



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11824 | 122 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	07
Controladoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	17
Secretaria das Cidades	17
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	18
Secretaria da Cultura	23
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	24
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	27
Secretaria da Educação	32
Secretaria do Esporte	104

Secretaria da Fazenda	104
Secretaria de Infraestrutura e Logística	105
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	106
Secretaria da Justiça e Cidadania	116
Secretaria da Saúde	116
Secretaria da Segurança Pública	118

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	122
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Romulo Marinho Soares	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8.650

Homologa situação de emergência no Município de Antonina em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Antonina, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.327.753-3,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 047, de 14 de janeiro de 2025, exarado pela Prefeita de Antonina, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

4284/2025

DECRETO Nº 8.651

Cumprimento de decisão judicial para exoneração de SILVANA MOREIRA DA SILVA, do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0002832-30.2023.8.16.0179, em trâmite pela Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública – 5ª Vara, consubstanciada no protocolo nº 21.177.141-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera SILVANA MOREIRA DA SILVA, RG nº 7.XXX.091-X, inscrição nº 006.600-2, do cargo de Professor, para docência do Componente Curricular da Matriz Educação Física, no Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, nomeada provisoriamente pelo Decreto nº 6.658, de 10 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RONI MIRANDA
Secretário de Estado da Educação

4285/2025

DECRETO Nº 8.652

Cumprimento de decisão judicial para exoneração de LUIZA HERMINIA GALLO, do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão proferida nos Autos nº 028461-65.2021.8.16.0182, da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 23.234.120-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera LUIZA HERMINIA GALLO, RG nº 44.XXX.973-X/SP, do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, nomeada em caráter provisório pelo Decreto nº 9.646, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

4287/2025

DECRETO Nº 8.653

Retifica o Decreto nº 8.620, de 14 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.620, de 14 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

I - onde se lê: “Retifica o art. 1º e 2º do Decreto nº 8.592, de 13 de janeiro de 2025, a fim de constar que a vigência da exoneração de WALKIRIA RENATA CORREA RAMOS, RG nº 6.XXX.983-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, é a partir de 5 de janeiro de 2025, e a designação de FABIANE BERGMANN, RG nº 9.XXX.607-X, para exercer a função executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, bem com sua exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, é a partir de 6 de janeiro de 2025.

II - leia-se: “Retifica o art. 1º e 2º do Decreto nº 8.592, de 13 de janeiro de 2025, a fim de constar que a vigência da exoneração de WALKIRIA RENATA CORREA RAMOS, RG nº 6.XXX.983-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, é a partir de 5 de fevereiro de 2025, e a designação de FABIANE BERGMANN, RG nº 9.XXX.607-X, para exercer a função executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, é a partir de 6 de fevereiro de 2025, bem como sua exoneração do cargo em comissão de Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, é a partir de 5 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4288/2025

DECRETO Nº 8.654

Exoneração de RAPHAEL AUGUSTO DOTTO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera RAPHAEL AUGUSTO DOTTO, RG nº 7.XXX.000-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4289/2025

DECRETO Nº 8.655

Torna sem efeito a exoneração de PRICILA IZABEL JULIAO, de cargo em comissão da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 8.525, de 7 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de PRICILA IZABEL JULIAO, RG nº 6.XXX.085-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 8.525, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
4290/2025

DECRETO Nº 8.656

Nomeação de MAURICIO LINA DE SOUZA ECHERMANN, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURICIO LINA DE SOUZA ECHERMANN, RG nº 5.XXX.524-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
4291/2025

DECRETO Nº 8.657

Nomeação de MARILDA GALVAN RIBEIRO, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARILDA GALVAN RIBEIRO, RG nº 6.XXX.011-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Ciretran Categoria B – Símbolo CCE-10, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Francisco Beltrão, ficando exonerado, a partir de 2 de fevereiro de 2025, PAULO ALEXANDRE SCHMITZ, RG nº 5.XXX.307-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
4292/2025

DECRETO Nº 8.658

Cumprimento de decisão judicial para concessão de promoção funcional à servidora ALESSANDRA DA SILVA WINNIKES, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0013545-89.2022.8.16.0182, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolado nº 23.114.034-4,

DECRETA:

Art. 1º Concede promoção funcional à servidora ALESSANDRA DA SILVA WINNIKES, RG nº 6.XXX.888-X, ocupante do cargo de Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	6.XXX.888-X	01	ALESSANDRA DA SILVA WINNIKES	AE II-24	AE II-29	02/08/2021

Art. 2º Determina à Unidade de Recursos Humanos do servidor a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

4293/2025

DECRETO Nº 8.659

Exoneração de SUELI COSTA MATIAS PERES, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 6 de janeiro de 2025, SUELI COSTA MATIAS PERES, RG nº 5.XXX.813-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
4294/2025

DECRETO Nº 8.660

Nomeação de NILSON ANGELO DE CASTRO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NILSON ANGELO DE CASTRO, RG nº 5.XXX.014-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
4296/2025

DECRETO Nº 8.661

Nomeação de EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, RG nº 5.XXX.444-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
4297/2025

DECRETO Nº 8.662

Nomeação de CELIO MARCOS BARRANCO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CELIO MARCOS BARRANCO, RG nº 2.XXX.692-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
4299/2025

DECRETO Nº 8.663

Nomeação de ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, RG nº 1.XXX.830-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
4300/2025

DECRETO Nº 8.664

Exoneração de VALDENIR BATISTA VELOSO, de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera VALDENIR BATISTA VELOSO, RG nº 7.XXX.269-X, da função comissionada executiva de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, do Município de Curitiba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de janeiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
4301/2025

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

23.065.710-6/25 **OBJETO** Prorrogação da disposição funcional do servidor. **DESTINO** Poder Executivo do Município de Colombo. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Com ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** inc. II, alínea “a” c/c § 6º ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.065.710-6**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR**, CPF nº 015.xxx.509-xx, até 31/12/2025. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 16/01/2025.

4423/2025

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

22.972.133-0/24 - **OBJETO** Prorrogação de disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Poder Executivo Municipal de Curitiba/PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Permuta. **AMPARO LEGAL** art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.972.133-0**, **AUTORIZO**, a prorrogação de disposição funcional da servidora **MARCIA REGINA BRAGA LUZZI**, RG nº 4.XXX.XXX-0, até 31/12/2025. 2. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo Municipal de Curitiba, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. EM 16/01/2025.

4427/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1053

Designa FRANCILEY PRETO GODOI, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Apucarana.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 8.478, de 30 de dezembro de 2024, a servidora FRANCILEY PRETO GODOI, RG nº 4.XXX.751-X, lotada na Secretaria de Estado das Cidades, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Apucarana, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4403/2025

RESOLUÇÃO nº 1054

Designa MAURICIO LINA DE SOUZA ECHERMANN, para exercer suas atividades junto à INVEST PARANÁ.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor MAURICIO LINA DE SOUZA ECHERMANN, RG nº 5.XXX.524-X, nomeado pelo Decreto nº 8.656 de 16 de janeiro de 2025, na Casa Civil - CC, para exercer suas atividades junto à INVEST PARANÁ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4416/2025

RESOLUÇÃO nº 1055

Designa NILSON ANGELO DE CASTRO, desempenhar suas atividades junto à Paraná Esporte.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor NILSON ANGELO DE CASTRO, RG nº 5.XXX.014-X, nomeado pelo Decreto nº 8.660, de 16 de janeiro de 2025, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Paraná Esporte.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4417/2025

RESOLUÇÃO nº 1056

Designa JULIA MENARIN SLOMPO para responder interinamente pelas atribuições de Secretária Executiva da Comissão de Política Salarial.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do § 5º do inciso X do Art. 3º do Decreto nº 31, de 1º de janeiro de 2015, a servidora JULIA MENARIN SLOMPO, RG nº 8.XXX.530-X, para responder, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições de Secretária Executiva da Comissão de Política Salarial, na ausência do titular da função, o servidor KAIO GUSTAVO WEIHERMANN, RG nº 8.XXX.091-X, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4418/2025

PORTARIA nº 107

Lota ROSANGELA LOPES AMARO para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos – COP.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota ROSANGELA LOPES AMARO, RG nº 8.XXX.251-X, para desempenhar suas funções junto à Coordenação de Assuntos Políticos – COP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

4419/2025

PORTARIA nº 108

Designa PAULO MATEUS CHIARELLI para responder interinamente pelas atribuições do cargo de Diretor-Geral da Casa Civil.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor PAULO MATEUS CHIARELLI, RG nº 13.XXX.970-X, para responder, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições do cargo de Diretor-Geral da Casa Civil, enquanto perdurar as férias do titular da função, o servidor MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, RG nº 12.XXX.898-X, a partir do dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

4421/2025

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS
ENTRAR RAPIDAMENTE EM
CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

DETRAN**PORTARIA n.º 0032/25 - DP**

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, na Lei Estadual n.º 6.174/70, RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR – a Portaria n.º 2.259/24 - DP, que designou **GELSON SALVI GONÇALVES**, para responder pela CIRETRAN de CURITIBA, durante férias do chefe titular:

Onde se Lê: 06 a 10 de janeiro de 2025

Leia-se: 06 a 12 de janeiro de 2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

PORTARIA n.º 0033/25 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MAYKON FANTATTO ENCINAS** – CPF n.º ***.272.919-**, para responder pela CIRETRAN DE ASTORGA, no período de 23/01 a 07/02/2025, durante férias da chefe titular SUZANA MARIA BRUANI JORGE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

PORTARIA n.º 0034/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 13 de janeiro de 2025, a Portaria n.º 2.248/24 – DP que designou **MARCOS BARBOSA DA SILVA** – CPF n.º ***.218.759-**, para responder pela CIRETRAN de ROLÂNDIA, durante férias da Chefe titular SINTIA MARIA BERNARDY DE LIMA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

3123/2025

Procuradoria Geral do Estado**PORTARIA Nº 001/2025-PGE**

Designa servidores da PGE para atuar na gestão e fiscalização do Contrato n.º 8871/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto n.º 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei n.º 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022) e, ainda, considerando o contido no protocolo n.º 18.706.128-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ADILSON CONFORTO**, R.G. n.º 4.055.749-0/PR, Agente de Execução - QPPE, para atuar como Gestor do Contrato n.º 8871/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Parágrafo único. Em casos de impedimento ou ausência, fica designado o Procurador **DANIEL MATOS MARTINS**, R.G. n.º 14.920.379-6/PR, para substituir o Gestor designado no *caput*.

Art. 2º Designar os servidores **GERSON LUIZ FERMINO**, R.G. n.º 4.495.239-4/PR, Agente de Execução - QPPE e a servidora **SOLANGE COSTA DIB**, R.G. n.º 4.351.836-4, Agente Profissional - QPPE, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato n.º 8871/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.
Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

3666/2025

PORTARIA Nº 002/2025-PGE

Designa servidores da PGE para atuar na gestão, fiscalização e Comissão de Recebimento do Objeto do Contrato n.º 7109/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto n.º 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei n.º 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022), a indicação de Comissão de Recebimento de Objeto (art. 179, inc. I, "b" e § 1º do Decreto n.º 10.086/2022) e, ainda, considerando o contido no protocolo n.º 21.174.735-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores **GUILHERME SOARES**, R.G. n.º 4.361.327-8/PR, e **DANIEL MATOS MARTINS**, R.G. n.º 14.920.379-6/PR, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico, e a servidora **SOLANGE COSTA DIB**, R.G. n.º 4.351.836-4/PR, como Fiscal Administrativo do Contrato n.º 7109/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Parágrafo único. Em casos de impedimento ou ausência, fica designado o servidor **GERSON LUIZ FERMINO**, R.G. n.º 4.495.239-4/PR, para substituir o Gestor designado no *caput*.

Art. 2º Designar os servidores **SAMARA FERNANDA STIVAL RODRIGUES**, R.G. n.º 8.162.384-8/PR, e **LUIS CARLOS HOINSKI JUNIOR**, R.G. n.º 8.095.788-2/PR, para comporem a Comissão de Recebimento do Objeto do Contrato n.º 7109/2024, que tem por objeto a prestação de serviço de desenvolvimento de sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para atender à demanda da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.
Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

3676/2025

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEFA Nº 01/2025**

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual n.º 17.745, de 2013 e

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 2023 e pelo inciso XIV, do art. 11, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 7.356, de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor **ACIR CARLOS DA SILVA GONÇALVES JUNIOR**, matrícula n.º 1037372, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, no período de 13/01/2025 a 01/02/2025, em substituição ao titular do cargo **ADRIANO ROLFH SIEG**, matrícula n.º 94437, por motivo de férias, conforme protocolo n.º 23.279.565-4.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

3516/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7820 15/01/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
232789743	ADILSON Busetti	46349423	1	SEED	
232290536	ADRIANA SILVIA ROTH ZVOLINSKI	53109608	2	SEED	
232238623	ANGELA MARIA RUFINO DE AZEVEDO	44237890	1	SEED	
232805960	ELIANA DE FATIMA E SILVA VIEIRA	44541564	1	SEED	
232441216	JAMIL MAMEDIO BARK	34798737	1	CCTG	
232843217	JOAO CARLOS SBARDELOTTO	36574143	1	SEAB	
232258187	LEONICE DE FATIMA DE MATOS ROSA	65056348	1	SEED	
232296534	MARIA LUCIA DE REZENDE	46570138	1	SEED	
229527509	MARLEI DE FATIMA TAVARES	42326399	99	SEED	
227045116	ROBERTO RADAMES DASCO RAULIK	36859156	3	SEED	
220166023	SERGIO ROBERTO IZIDORO DOS SANTOS	43573195	1	FUNSAUDE	
230824851	VERA LUCIA DA SILVA VENANCIO GOMES	45701816	91	SEED	

3573/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7821 15/01/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
232828200	CLAUDIO APARECIDO DE PAULA	80446691	1	SESP	
232944250	EDSON DE PAULA	49205473	1	SESP	

3572/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7822 15/01/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
232562609	OSCAR LIMA DE ARAUJO	65311852	1	SESP	

3571/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7794

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IZABEL BARBOSA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.558.325-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.480/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.785,03(Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.010.985-0

NOME: GILBERTO BUENO DEMETRIO ORGAO: UENP
R.G.: 4.109.209-2 CARGO: Agente Universitário de Execução LF: 1
Técnico em Laboratório
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.483/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.507,31 (Três Mil,
Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.650.424-9

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2025

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7795

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IZABEL SITKO BUDAL ORGAO: SEED
R.G.: 1.527.922-2 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.476/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.162,65 (Quatro Mil, Cento e
Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. Prop. 29/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 23.069.046-4

NOME: IZAIAS ALVES ORGAO: SEJU
R.G.: 2.005.709-2 CARGO: Agente de Segurança Socioeducativo LF: 52
Agente de Segurança Socioeducativo

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.482/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.959,14 (Quatro Mil,
Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.758.685-0

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2025

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7796

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUZIE CRISTINA VENDRAMETTO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.598.805-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
ENFERMEIRO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.475/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.442,97 (Vinte e Três Mil,
Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.118.490-2

NOME: ADEMAR DE FREITAS ORGAO: DER
R.G.: 3.910.604-3 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Administrativo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L. 13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70, L. 21367/23, art. 10 EC 19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.497/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.358,58 (Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.114.199-5

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2025

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7797

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA MARA DA SILVA TEIXEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.295.057-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art. 23

LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art. 27, I c/c art. 22, § 2º

LC 103/04, art. 22, § 3º

LC 103/04, ART. 29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.485/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.037,70 (Nove Mil e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.083.138-6

NOME: MARELI ANA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 2.196.524-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.486/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.897,79 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.982.861-4

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2025

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7798

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NEUZA APARECIDA MIGLIONARI DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.507.508-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.489/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.572,83 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 94-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.680.919-8

NOME: SILVANA MARIA ARRUDA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.706.669-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.484/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.354,27(Nove Mil, Trezentos
e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.056.990-8

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2025

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7799

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WALTER LUIZ MAFRA

ORGAO: REPR

R.G.: 3.980.419-0 CARGO: AGENTE FAZENDARIO ESTADUAL B

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei
21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,
L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.463/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 28.503,28(Vinte e Oito Mil,
Quinhentos e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) - SUJEITO
AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.107.524-0

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2025

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

3306/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 7823 15/01/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
HUGO HENRIQUE MARTINS	97972737	4	NII03	232962020	09/01/2025	SEED

3570/2025

Resolução SEAP nº. 7786

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 10/01/2025 para a Reserva Não Remunerada,
EMANUEL MEYENBERG CUNHA, RG nº 6.611.487-2, Cabo, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da
Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54.
Protocolo nº 23.301.187-8.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7800

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de
suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ITALMAR TEODORICO NAVARRO, R.G. nº 1.131.086-9, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19.594/18, art.5; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04, Lei 21852/2023, art. 17; Lei 10.692/93, art.13; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 36.301,67 (trinta e seis mil, trezentos e um reais e sessenta e sete centavos). Cálculos de fls. 74 – PRPREV. Protocolo nº 21.562.952-0.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7801

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a NEY CARLOS REICHERT NETTO, R.G. nº 884.686-3, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19.594/18, art.5; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 14825/05, art. 7º e Dec. 7154/04, Lei 21852/2023, art. 17; Lei 10.692/93, art.13; Lei 10692/93. Valor dos proventos R\$ 20.864,86 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Cálculos de fls. 71 – PRPREV. Protocolo nº 22.301.606-5.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7802

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ABEL ESTEVES SOARES, R.G nº 8.174.670-2, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 7.109,17 (Sete mil, cento e nove reais e dezessete centavos). Cálculos de fls. 109 – PRPREV. Protocolo nº 21.851.354-9.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7803

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por incapacidade /invalidez permanente a VALDIRENE FILOMENA ZORZO VELOSO, RG. nº 9.258.236-1, LF01, ocupante do cargo de Professo do Ensino Superior, UEL, de acordo com o art. 35, §1º, inciso I da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2019 e os artigos 10 e 15 da lei Complementar nº 233/2021; art. 15 da Lei Complementar nº 233/2021. Valor dos proventos R\$ 10.533,94 (Dez mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). Cálculos de fls. 52 –

PRPREV.
Protocolo nº 22.779.830-0.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7804

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de OSVALDO RANUCI, RG. nº 6.211.230-1, LF 01, Professor, SEED, conforme cálculo de fls. 22 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0019402-48.2024.8.16.0182 do 15º Juizado da Fazenda Pública de Curitiba/PR. Valor dos proventos R\$ 2.483,21 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).
Protocolo nº 23.192.356-0.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7805

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE JAMUR FILHO, RG. nº 357.768-6, LF 01, Agente Profissional, PRPREV, conforme cálculo de fls. 58 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0005237-45.2024.8.16.0004 da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR. Valor dos proventos R\$ 16.256,49 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Protocolo nº 23.091.968-2.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7806

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NORTON ALEXANDRE KAPP, RG. nº 4.945.683-2, LF 01, Major, PRPREV, conforme cálculo de fls. 34 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0030659-75.2021.8.16.0182 da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba/PR – 4º Juizado. Valor dos proventos R\$ 25.570,45 (Vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).
Protocolo nº 23.015.546-1.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7807

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade de SILVIA DO ROCIO VICENTE, RG 3.982.020-0, Agente Execução, LF 01, SEJUF, conforme cálculos de fls. 25 – PRPREV, em atendimento à diligência do Tribunal de Contas do Paraná. Valor dos proventos R\$ 4.214,38 (Quatro mil, duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).
Protocolo nº 23.218.533-3.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3211/2025

Resolução SEAP nº. 7824

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE CLAUDIO GONCALVES, RG. nº 4.376.897-2, LF 02, Agente Penitenciário, SESP, alterando o embasamento legal do benefício para art. 1º, inc. II, alínea A da Lei Complementar nº 51/85, conforme cálculo de fls. 84 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0011623-81.16.0182 da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda da Pública de Curitiba/PR – 15º Juizado. Valor dos proventos R\$ 9.459,52 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Protocolo nº 23.190.796-3.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7825

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOCELI ELOI WEINFORTNER, RG. nº 5.419.101-4, LF 01, Soldado 1ª Classe, PRPREV, conforme cálculo de fls. 64 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0037458-71.2020.8.16.0128 do 15º Juizado Especiais da Fazenda da Pública de Curitiba/PR. Valor dos proventos R\$ 7.094,07 (Sete mil e noventa e quatro reais e sete centavos).
Protocolo nº 20.383.612-0.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7826

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADELINO MORENO, RG. nº 4.466.667-7, LF 01, Soldado 1ª Classe, PRPREV, conforme cálculo de fls. 97 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0006631-43.2021.8.16.0182 da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Valor dos proventos R\$ 7.094,07 (Sete mil e noventa e quatro reais e sete centavos).

Protocolo nº 20.324.973-0.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7827

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GALDINO ALVES VIEIRA, RG. nº 1.150.364-0, LF 01, Agente de Apoio, PRPREV, conforme cálculo de fls. 214 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0002453-95.2024.8.16.0004 e Ofício nº 619/2024 - PGE/PRE. Valor dos proventos R\$ 7.967,42 (Sete mil, noventa e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Protocolo nº 21.965.755-2.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7828

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, dos servidores relacionados abaixo, em cumprimento de decisão judicial nos autos sob nº 0004762-60.2022.8.16.0004 da 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR.
Protocolo nº 22.228.944-0.

RG	NOME	VALOR DOS PROVENTOS	FLS.
4.645.992-0	SUELI CALMO DA SILVA	21.846,75	327
1.662.749-6	REINALDO RUTZATZ	9.911,10	329
3.118.088-0	LUIZ EDUARDO LINHARES MARIANO	10.469,31	331

Curitiba, 15 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7829

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UNIOESTE, abaixo relacionado, constante no protocolado 22.894.973-6.

NOME	CARGO	A PARTIR
MARCELO PALMA DE OLIVEIRA	Professor Auxiliar	08/10/2024

Curitiba, 15 de janeiro de 2025

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 559/2025

Declara estabilidade de servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC e o Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – Jucepar, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19848 de 03 de maio de 2019, publicada no DIOE, Edição n.º 10439 de vinte de maio de 2019 e também considerando o contido na Portaria JCP n.º 128/2020 com publicação no DIOE n.º 10.832 em 15 de dezembro de 2020, também a Portaria JCP n.º 177 de 12 de dezembro de 2023, com publicação no DIOE-Edição n.º 11561 de 13 de dezembro de 2023 e Resolução SEIC n.º 15 de 03 de setembro de 2024, publicada no DIOE-Edição n.º 11738 de 04 de setembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Declarar a estabilidade a dois (2) servidores ocupantes do cargo de Agente de Execução e um (1) Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no anexo único à presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na avaliação do desempenho do estágio probatório, realizado pela comissão para tal finalidade no âmbito da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Ricardo José Magalhães Barros

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC

Sebastião Mota

Presidente em Exercício

ANEXO ÚNICO
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	RG	QUADRO	CARGO	ADMISSÃO EM	ESTABILIDADE A PARTIR DE
Thomé Guez e Silva Nonato	14.983.202-5/PR	QPPE	Agente de Execução	13/12/2021	13/12/2024
Amanda Thais Rocha	12.752.225-1/PR	QPPE	Agente de Execução	03/01/2022	04/01/2025
Liliane Pienta de Meira	8.153.639-2/PR	QPPE	Agente Profissional	03/01/2022	04/01/2025

3679/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL N.º 555/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado do Planejamento, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, e o contido no protocolado n.º 23.242.618-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do Cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no anexo único, parte integrante da presente Resolução, que obtiveram conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório – AEDEP, realizada por Comissão instituída para tal finalidade, pela Resolução SEPL n.º 043/2020, publicada no DIOE n.º 10.833, de 16/12/2020, alterada pela Resolução SEPL n.º 060, de 01 de novembro de 2023, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Felipe Augusto Amadori FlessakSecretário de Estado do Planejamento
Em exercício

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL N.º 555/2025

ANEXO ÚNICO

Nome	CPF	RG	Cargo	Função	Decreto de Nomeação	DIOE	Data de Exercício	Avaliações	Estabilidade
Beatriz Oliveira de Azeredo	077.650.749-46	8.210.928-5	Agente Profissional	Contador	9633	11.070, de 03/11/2021	03/01/2022	(X) 2023 (X) 2024 (X) 2025	03/01/2025

3601/2025

Resolução SEAP N.º 7785

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 22.634.926-0;

RESOLVE

Alocar na Controladoria-Geral do Estado do Paraná – CGE o servidor Fernando Bocchi Barbalho, RG n.º 6.088.682-2, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 01/2025 TRS
Protocolo: 22.634.926-0

3635/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DECISÃO SECRETARIAL Nº 1/2025

Curitiba, 14 de janeiro de 2025
Ref.: Protocolo nº 22.230.924-7

Vistos e examinados os autos registrados no e-Protocolo sob nº 22.230.924-7, que trata da apuração de indícios de irregularidades relacionadas à gestão e fiscalização do Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso nº 26/2021, apreciado o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Resolução Seab nº 69, de 26 de julho de 2024, e o expendido na Informação nº 274/2024 da Área Jurídica, convencido que o quadro fático-legal, pelos fundamentos apresentados na referida análise jurídica, a qual adoto como razões de decidir, são insuficientes para motivar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDO**:

I – pelo arquivamento do presente caderno, ressalvada a possibilidade de a qualquer tempo ser desarquivado, para tanto bastando conhecer-se de circunstância relevante, nova ou passada despercebida ou desconhecida;

II – determinar aos Departamentos técnicos responsáveis o exame das causas que embaraçam a celebração, gestão e fiscalização das parcerias desta Secretaria de Estado e a proposição de medidas preventivas e de agilização capazes de aprimorá-las.

Publicada a decisão, determinar que se promova a remessa de cópia de seu teor à Controladoria Geral do Estado e os devidos registros de controle e publicidade dos atos da alçada desta Pasta.

Publique-se.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado.

3236/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão, em virtude das férias do titular da função

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o protocolo nº 17.614.720-2.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Lucas Felipe Garippo Peixoto, RG nº 13.XXX.307-X, como Chefe do Núcleo Regional de Campo Mourão, em substituição ao titular

Fernando Cavali Almeida, RG nº 7.XXX.378-X, durante suas férias, no período de 16/01/2025 a 05/02/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAI
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

3610/2025



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA 0020 10 JAN 2025

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

A Diretora de Registro, Remuneração e Benefício no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083, de 10 de junho de 2022, **RESOLVE**:

I. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/12/2024, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
ALEXANDRE DE CARVALHO GRADE	0111515	0056836608	16/12/2024	40
ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA R COSTA	0113517	0038718134	19/12/2024	45
ANA PAULA RODRIGUES DE MAGALHAES	0111720	0043117858	18/12/2024	35
ANDERSON SANCHES	0111719	0056980377	18/12/2024	35
ANGELA MARIA ZANUTTO	0111673	0044125668	18/12/2024	35
CARLOS ANTONIO DA SILVA FREIRE	0306292	0032584705	18/12/2024	35
CARLOS APARECIDO DE MELO	0306827	0052859476	20/12/2024	30
CELIA EUNICE RODRIGUES SANTOS	0306792	0046509064	14/12/2024	30
CHRYSRIANNE FRATTA DA SILVA CAETANO	0306281	0052156360	18/12/2024	35
DAVID SILVA	0403074	0001274399	05/12/2024	50
EDELITA GONZAGA MARTINS	0507455	0050782174	18/12/2024	35
EDILENE RAMALHO ROSA FURLANETO	0507875	0054872410	14/12/2024	30
EDNILSON DIAS TOLEDO	0507864	0045195481	07/12/2024	30
EDSON LUIS ZANUTTO	0507284	0041815280	01/12/2024	40
ELY STROPPIA	0507477	0082652620	18/12/2024	35
EVERSON ANTONIO MORO CAZARIM	0507342	0041530340	25/12/2024	40
FABIANA SITTA XAVIER	0602417	0051814525	20/12/2024	30
FIDELCINO FRANCISCO FERREIRA	0603189	0002185294	24/12/2024	35
HELENA MELO DE LIMA	0801769	0041567287	18/12/2024	45
HUMBERTO BRAGA PORTO	0801770	0058277215	18/12/2024	45
IOLANDA TAKAMIZAWA	0903897	0041832088	18/12/2024	35
JOSE MARCOS MARTINS CEREZINI	1012857	0042902594	07/12/2024	30
JUNIOR CESAR SILVA PANTOJA	1020142	0049187122	14/12/2024	30
KARINA BENASSI ANGILELLI	1101855	0087382826	03/12/2024	05
LIGIA CARLA FACCIN GALHARDI	1215227	0079067164	06/12/2024	05
LIRIAN ADRIANA MARIA PEREIRA DA SILVA	1206099	0044143348	20/12/2024	45
LOURIVAL JOSE DE OLIVEIRA	1206442	0058211435	17/12/2024	45
MARCELO BATISTA SIMON	1318094	0041864125	27/12/2024	30
MARCIA GONÇALVES PIZAIA	1327813	0042150339	18/12/2024	45
MARIA SUELI BARBOSA	1317980	0052311276	07/12/2024	30
MARILZA CELINA DA SILVA	1327517	0109134104	02/12/2024	20
MARIO YOSHIHIRO HOKAMA	1318050	0049719027	20/12/2024	30
MARISTELA FERREIRA TIRRONI	1318061	0040813675	20/12/2024	30
MARLENE KEMPFER	1323115	0011408842	22/12/2024	50
MAURICIO ANDRE RODRIGUES	1316989	0069245900	18/12/2024	35
MEIRY SAYURI TSUDA	1330910	0041906103	15/12/2024	20
NELCI MACHADO SILVA	1404146	0054605412	07/12/2024	30
NEOBÍ FUMIKO KAYANO	1404157	0000980891	20/12/2024	30
PATRICIA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA	1604762	0056070990	03/12/2024	20
PAULO LUCIO LUCIANO	1602306	0033885245	07/12/2024	45
RONALDO BALTAR	1806493	12896733-8	08/12/2024	40
ROSANA DE OLIVEIRA COSTA	1805947	0045033899	20/12/2024	45
SIRLEI LUIZA ZANLUCHI DONEGA	1905506	0039012138	24/12/2024	45
SIRLENE LEMES ALBRECHT BEZERRA	1906085	0048923330	14/12/2024	35
SUELI FUMIE YAMADA OGATTA	1907019	0032667686	13/12/2024	50
TERESINHA APARECIDA DIAS DOS ANJOS	2001709	0041796260	01/12/2024	35
VALTER RAMOS MAZIERI	2203269	0032748481	03/12/2024	45

Rosiene Torres

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

3539/2025

PORTARIA N. 0047 – 14/01/2025

Considerando o Termo de Execução Descentralizada N. 257/2023, celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESA e a Universidade Estadual de Londrina;

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais e conforme o eProtocolo Nº 20.614.287-1,

RESOLVE:

I - Designar **Jackeline Martins Leoncio**, chapa funcional 1020653, Chefe da Divisão Materno-Infantil, como **fiscal titular** e **Aline Oliveira Lima**, chapa funcional 0125260, Encarregada da UCI Neonatal, como **fiscal suplente**, do Termo de Execução Descentralizada N. 257/2023, cujo objeto é o projeto de

implantação do Hospital da Mulher e da Criança do HU-UEL.

II - Estabelecer que a designação perdure enquanto estiver em vigência o Termo de Execução Orçamentária TED N. 257/2023.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Airtton José Petris

Reitor em Exercício

3534/2025

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N° 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N° 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual n° 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3713 - 19/12/2024 - GISELE MASSON - (CECA) - RG 58216062/PR - Anuir a remoção, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes da Universidade Estadual de Londrina, mediante permuta com a servidora ANA PRISCILLA CHRISTIANO, RG 29108075-3/SSP-SP, lotada no Departamento de Teoria e Prática da Educação, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá.

3714 - 19/12/2024 - ESTEFANIA GASTADELLO MOREIRA - (CCB) - RG 96543271/PR - Determinar a prorrogação do cumprimento da jornada de trabalho de 24 horas semanais, durante o período de 13/12/2024 a 07/12/2025.

3715 - 19/12/2024 - CINTIA LARA MACIEL - (CESA) - RG 60661561/PR - Determinar que passe a responder pelo cargo de Chefe do Gabinete da Reitoria, no período de 07/01/2025 a 31/01/2025. Estabelecer que a referida servidora acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Assessor Técnico.

3717 - 19/12/2024 - DECIO WEY BERTI JUNIOR - (ATI) - RG 0050954170/PR - Estabelecer que passe a cumprir sua jornada de trabalho de 30 horas semanais, durante o período de 21/10/2024 a 15/10/2025.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3691 - 18/12/2024 - JOSÉ DE JESUS BRAGA MARTEL JUNIOR (PROPLAN) - RG 161971006/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH N° 178/2024 de 09/10/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 10/10/2024, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ENGENHEIRO ELETRICISTA, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o na Divisão de Engenharia da Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, no período de 08/01/2025 a 07/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3692 - 18/12/2024 - BEATRIZ SUELLEN ARCENI - (CCS) - RG 93818326/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3693 - 18/12/2024 - CRISTIANE MOTA LEITE - (CCB) - RG 547704239/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até o retorno do professor Eduardo José de Almeida Araújo ao Departamento, desde que não ultrapasse 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3694 - 18/12/2024 - CRISTIANE MOTA LEITE - (CCB) - RG 547704239/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3695 - 18/12/2024 - GABRIELA DE SOUZA REGINATO - (CCB) - RG 85891758/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3696 - 18/12/2024 - GABRIELA MACHINESKI DA SILVA - (CCA) - RG 97523452/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições

estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3697 - 18/12/2024 - HALINE FERNANDA CANELADA - (CESA) - RG 345313045/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3698 - 18/12/2024 - IAGO SMAILI SANTOS - (CCA) - RG 110853580/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3699 - 18/12/2024 - KARINE MARIA BOLL - (CCS) - RG 110067526/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3700 - 18/12/2024 - LARISSA RODRIGUES BOSQUI - (CCS) - RG 106082910/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3701 - 18/12/2024 - LIGIA GOMES PEREIRA PRETE ANDREO - (CECA) - RG 139042425/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3702 - 18/12/2024 - MARCELO ORTH - (CESA) - RG 93982193/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3703 - 18/12/2024 - MARIA ILZA ZIRONDI - (CCH) - RG 44690420/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3704 - 18/12/2024 - MARCO AURÉLIO CRUCIOL RODRIGUES - (CCS) - RG 89603404/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3705 - 18/12/2024 - NATÁLIA KIMIE MATSUBARA - (CCB) - RG 107301780/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3706 - 18/12/2024 - JESSICA FERNANDA DO NASCIMENTO FONSECA - (CCB) - RG 10719568-8/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3707 - 18/12/2024 - VANESSA MATIAS LEITE - (CCE) - RG 100535050/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até o retorno do professor Alan Salvany Felinto ao Departamento, desde que não ultrapasse 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3708 - 18/12/2024 - CAMILA SALVADOR SESTARIO - (CCB) - RG 123442288/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3709 - 18/12/2024 - JOSIANE MARQUES FELCAR PIAIE DE OLIVEIRA - (CCS) - RG 51464370/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 15/01/2025 até 14/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em

Regime Especial.
3710 - 18/12/2024 - KECIA COSTA - (CCS) - RG 65327635/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem, a partir de 20/01/2025 até 19/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
3711 - 18/12/2024 - FERNANDA PÂMELA MACHADO - (CCS) - RG 127317429/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem, a partir de 20/01/2025 até 19/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
3712 - 19/12/2024 - MARCO SEGALLA PRAZERES - (CCA) - RG 160899212/PR - Tornar sem efeito a prorrogação do contrato de trabalho, em regime de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias, constante na Portaria no 3486, de 06/12/2024.

José Luiz Alduan**Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício**

A Diretora de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

9 - 08/01/2025 - CESAR AUGUSTO DE POLI - (MUSEU) - RG 53798640/PR Determinar que continue a prestar serviços junto à Secretaria do Gabinete da Reitoria, no período de 07/02/2025 a 06/02/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.
10 - 09/01/2025 - ROSELI LELIS BATALHA - (CECA) - RG 0044420929/PR Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 01/11/1986 a 31/07/1986.
11 - 09/01/2025 - ROSELI LELIS BATALHA - (CECA) - RG 0044420929/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 17/09/1986 a 15/11/1986, 20/11/1986 a 04/06/1987, 11/10/1989 a 12/11/1989, 16/02/1990 a 07/06/1990, 25/08/1994 a 17/10/1994 e de 01/11/1994 a 30/04/1995.
12 - 09/01/2025 - GERUSA LUCIANA GOMES MAGALHÃES - (CCS) - RG 63460931/PR - Registrar a vacância em 15/01/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 15/01/2024 a 14/01/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Patologia, Análises Clínicas e Toxicológicas do Centro de Ciências da Saúde.
13 - 09/01/2025 - Laura Fernanda Condota Borba de Souza - (CCA) - RG 413425988/SP - Registrar a vacância em 31/01/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 31/01/2023 a 30/01/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.
14 - 09/01/2025 - MARCO SEGALLA PRAZERES - (CCA) - RG 160899212/PR - Registrar a vacância em 01/02/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/02/2024 a 31/01/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Agronomia do Centro de Ciências Agrárias
15 - 09/01/2025 - RAISSA GALVÃO BESSA - (CECA) - RG 96626657/PR Registrar a vacância em 18/01/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 18/01/2023 a 17/01/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, PS M1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Arte Visual do Centro de Educação, Comunicação e Artes.Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Adjunto, a partir de
16 - 09/01/2025 - ROBERTH MINIGUINE TAVANTI - (CCB) - RG 88161890/PR - Registrar a vacância em 01/02/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo a 01/02/2023 a 31/01/2025, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Psicologia Social e Institucional do Centro de Ciências Biológicas.
17 - 09/01/2025 - JOÃO ROBERTO LIMA - (PCU) - RG 38848372/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 02/12/1983 a 30/04/1984, 25/06/1984 a 25/08/1984, 01/04/1985 a 01/04/1985, 17/04/1985 a 01/08/1986, 04/08/1986 a 02/03/1987, 03/09/1987 a 11/04/1989, 22/05/1989 a 18/07/1989, 03/08/1989 a 17/01/1990, 16/07/1992 a 30/09/1992 e de

01/11/1993 a 18/05/1994.
18 - 09/01/2025 - JOÃO ROBERTO LIMA - (PCU) - RG 38848372/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 01/06/1994 a 15/07/1994, 24/07/1994 a 25/10/1994, 02/12/1996 a 30/08/1997, 01/10/1997 a 13/02/1998, 01/06/2011 a 31/03/2012, 03/04/2012 a 12/12/2013 e de 01/09/2014 a 28/02/2015.
19 - 09/01/2025 - JOÃO ROBERTO LIMA - (PCU) - RG 38848372/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 16/03/2015 a 02/02/2016, 01/07/2016 a 30/09/2016, 13/10/2016 a 14/06/2017, 01/10/2017 a 31/03/2019, 01/05/2019 a 30/06/2020, 01/08/2020 a 31/05/2021 e de 01/07/2021 a 16/01/2022.
21 - 10/01/2025 - MARGARETE DE ARAUJO ANDRADE - (HU) - RG 0041981903/PR - Conceder aos funcionários o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com data de aquisição em 12/10/2024 e efeitos financeiros a partir de 12/11/2024, amparado nos Artigos 170 e 171 da Lei 6.174 de 16/11/70, Art. 9º da Lei 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazer um total de 40% a título de adicional de tempo de serviço.
33 - 13/01/2025 - LARISSA KAORI TAKAHASHI - (CECA) - RG 135150878/PR - Retificar a Portaria nº 3460 de 04/12/2024 que determinou a prorrogação do contrato em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para constar que o período correto da prorrogação é 15/01/2025 a 14/01/2026 e não como constou.
34 - 13/01/2025 - DANIELE BORRASCIA DE MORAES - (CTU) - RG 126828071/PR - Retificar a Portaria nº 3461 de 04/12/2024 que determinou a prorrogação do contrato em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para constar que o período correto da prorrogação é 15/01/2025 a 14/01/2026 e não como constou.
35 - 13/01/2025 - GISIAN FERNANDES - (CCS) - RG 123371739/PR Retificar a Portaria nº 3462 de 04/12/2024 que determinou a prorrogação do contrato em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para constar que o período correto da prorrogação é 15/01/2025 a 14/01/2026 e não como constou.
36 - 13/01/2025 - THIAGO GOMES SOUZA - (PROPLAN) - RG 204062111/RJ - Retificar a Portaria nº 3463 de 04/12/2024 que determinou a prorrogação do contrato em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 140/2022 de 17/11/2022, na Função de ARQUITETO, para constar que o período correto da prorrogação é 10/01/2025 a 09/01/2026 e não como constou.
37 - 13/01/2025 - RAFAEL RODRIGUES DE MORAES - (PCU) - RG 66380645/PR - Retificar a Portaria nº 3563 de 12/12/2024 que determinou a prorrogação do contrato em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 140/2022 de 17/11/2022, na Função de ARQUITETO, para constar que o período correto da prorrogação é 01/02/2025 a 31/01/2026 e não como constou.
38 - 13/01/2025 - JULIO CESAR DA COSTA - (CEFE) - RG 66765148/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem, a partir de 20/01/2025 até 19/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
39 - 13/01/2025 - GABRIEL GIANNATTASIO - (CCH) - RG 67859464/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 01/02/1982 a 01/04/1982 e de 01/10/1989 a 29/12/1989.
40 - 13/01/2025 - GABRIEL GIANNATTASIO - (CCH) - RG 67859464/PR Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de 01/03/1991 a 01/04/1993, 29/03/1993 a 28/02/1994 e de 10/03/1994 a 10/03/1994.
41 - 13/01/2025 - BEATRIZ ZAMPAR - (CCS) - RG 98642846/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem, a partir de 20/01/2025 até 19/01/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
42 - 13/01/2025 - MARIA NILZA DA SILVA - (CCH) - RG 104568998/PR Retificar a portaria nº 2644 de 13/09/2024, publicada no Diário Oficial nº 11.749 de 19/09/2024 de disposição funcional para o Ministério da Educação com ônus para a Universidade Estadual de Londrina mediante ressarcimento, para constar que o período correto é 23/09/2024 a 31/12/2024, e não como constou.
48 - 15/01/2025 - RICARDO SILVA PARREIRA - (CCS) - RG 40046887/PR Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AS B para AS C.
49 - 15/01/2025 - SANDRA GALBEIRO - (CCA) - RG 298741544/SP Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.

50 - 15/01/2025 - PEDRO HENRIQUE RAMOS CERQUEIRA - (CCE) - RG 296573024/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD B para AD C a partir de 20/01/2025.

51 - 15/01/2025 - MARIA JOSÉ FERREIRA RUIZ - (CECA) - RG 38251210/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 22/01/2025.

Rosiene Torres

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

O Vice-Reitor, no exercício do Cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

23 - 13/01/2025 - JOSE GILBERTO DE SOUZA CARRÃO - (HU) - RG 53253946/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Setor de Caldeiraria da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 18/12/2024.

24 - 13/01/2025 - DIEGO PEIXOTO DA SILVA - (HU) - RG 73989345/PR Designar para o Cargo de Encarregado da Setor de Caldeiraria da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 20/12/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

25 - 13/01/2025 - ANA LUISA BOAVISTA LUSTOSA CAVALCANTE (CECA) - RG 77691665/RJ - Retificar, a Portaria Nº 3653 de 13/12/2024, para constar que a data que passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura de Sociedade é no período de 07/01/2025 a 11/01/2025, e não como constou.

26 - 13/01/2025 - IDEIR JOSE DE SOUZA - (CECA) - RG 33788380/PR Dispensar do cargo de Administrador Predial do Centro de Educação, Comunicação e Artes, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 11/12/2024.

27 - 13/01/2025 - KAWANA MIURA PEREIRA - (PROAF) - RG 101177246/PR - Dispensar do cargo de Encarregado da Seção de Material e Equipamento da Divisão de Serviços de Apoio da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/01/2025.

28 - 13/01/2025 - HENRIQUE JUNIOR CORREIA - (PROAF) - RG 88361024/PR - Designar para o Cargo de Encarregado da Seção de Material e Equipamento da Divisão de Serviços de Apoio da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 01/01/2025. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

29 - 13/01/2025 - MARIA ANDREA DA SILVA GONCALVES - (PROAF) - RG 0070543494/PR - Dispensar do cargo de Chefe da Divisão de Registro de Preços e Gestão de Contratos da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/01/2025.

30 - 13/01/2025 - KAWANA MIURA PEREIRA - (PROAF) - RG 101177246/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Registro de Preços e Gestão de Contratos da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 01/01/2025. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

31 - 13/01/2025 - ROSANA AFONSO FERREIRA FANELLI - (COU) - RG 0061526234/PR - Dispensar, a pedido, do cargo de Encarregado do Setor de Apoio Administrativo da Divisão Clínica da Clínica Odontológica Universitária, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 07/01/2025.

32 - 13/01/2025 - MARCI BATISTÃO - (CECA) - RG 73322308/PR Dispensar, a pedido, do cargo de Diretor do Colégio de Aplicação Pedagógica da UEL, cancelando-se a Direção Acadêmica DA-3, a partir de 01/02/2025.

46 - 14/01/2025 - CLEUNICE DA PAZ KOLAROVICZ - (CECA) - RG 36345721/PR - Designar para o Cargo de Administrador Predial do Centro de Educação, Comunicação e Artes, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-3, a partir de 07/01/2025. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em exercício

3542/2025

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 22/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações

e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 28/2025

Inexigibilidade nº 35/2024

Contratada: **Orquestra de Camara Nacional Ltda**

Objeto: **Maestro**

GESTOR
Servidor Marta Dantas da Silva Matrícula 1323535 Unidade Diretoria Geral E-mail marta_dantas@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor João Carlos Rolim de Souza Matrícula 1009965 Unidade Divisão de Música E-mail rolimj@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **10 de janeiro de 2024.**

AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

3527/2025



UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria nº 019/PRH, de 14 de dezembro de 2024, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
ALAN RIZZATO ESPESSATO	1XXX574X - PR	PROF. ASSISTENTE	DTC	16/01/2025
ANA PAULA FERRO	9XXX595X - PR	PROF. ADJUNTO	DBI	16/01/2025
ANA PAULA QUITES LARROSA	1XXX44892X - RS	PROF. ADJUNTO	DAL	16/01/2025
AQUILA CAROLINA FERNANDES HERCULANO R MILARE	1XXX7158X-PR	PROF. ADJUNTO	DAB	16/01/2025
BETHIELLE AMARAL KUPSTAITIS	1XXX00596X-RS	PROF. ADJUNTO	DTP	16/01/2025
CAMILA CANDIDA COMPAGNONI DOS REIS	6XXX252X-PR	PROF. ADJUNTO	DEP	16/01/2025
CAMILA DE BRITO MIRANDA FAIA	1XXX2683X-PR	PROF. ADJUNTO	DEQ	16/01/2025
CARINA BERTOLDI FRANCO	6XXX112X-PR	PROF. ADJUNTO	DMD	16/01/2025
CARLOS ALEXANDRE FERRI	8XXX845X-PR	PROF. ADJUNTO	DEQ	16/01/2025
CASSIO RODOLFO AVEIRO DA SILVA	1XXX7575X-PR	PROF. ADJUNTO	DEM	16/01/2025
DAVID ANTONIO DE CASTRO NETTO	1XXX6258X-PR	PROF. ADJUNTO	DHI	16/01/2025
DOUGLAS MARQUES	8XXX587006X-PR	PROF. ADJUNTO	DCS	16/01/2025
ELIANE PAPA AMBROSIO ALBUQUERQUE	6XXX941X-PR	PROF. ADJUNTO	DBC	16/01/2025
ESTOGILDO GLEDSON BATISTA	9XXX525X-PR	PROF. ADJUNTO	DLM	16/01/2025
FÁBIO CORTEZ LEITE DE OLIVEIRA	2XXX2826X-SP	PROF. ADJUNTO	DZO	16/01/2025
FÁBRICA GIMENES	7XXX590X-PR	PROF. ADJUNTO	DBS	16/01/2025
FRANCIELE DO PRADO DACIE	1XXX0740X-PR	PROF. ADJUNTO	DCC	16/01/2025
GABRIELA MARTINI RAITZ	6XXX1606X-SP	PROF. AUXILIAR	DMD	16/01/2025
HENRIQUE LEAL PEREZ	2XXX815X-SP	PROF. ADJUNTO	DZO	16/01/2025
JOÃO ALFREDO MARTINS MARCHI	1XXX9900X-PR	PROF. ADJUNTO	DMC	16/01/2025
JULIANA CAMPOS DE FREITAS	3XXX0321X-SP	PROF. ADJUNTO	DCI	16/01/2025
JULIO CESAR POLONIO	1XXX5875X-PR	PROF. ADJUNTO	DBC	16/01/2025
KARIN BORGES SENRA	9XXX206X-PR	PROF. ADJUNTO	DAD	16/01/2025
LAYANE ALVES NUNES	7XXX395X-PR	PROF. ADJUNTO	DAU	16/01/2025
LEANDRO VITOR PAVÃO	1XXX1164X-PR	PROF. ADJUNTO	DEQ	16/01/2025
LEONIR BUENO RIBEIRO	5XXX110X-PR	PROF. ADJUNTO	DZO	16/01/2025
LUCAS LIMA PROVENSI	1XXX8016X-PR	PROF. ADJUNTO	DEQ	16/01/2025
LUCIANA DIAS GHIRALDI LOPES	8XXX689X-PR	PROF. ADJUNTO	DAB	16/01/2025
LUÍS FERNANDO CUSIOLI	4XXX5432X-SP	PROF. ADJUNTO	DEQ	16/01/2025
MARCELO DOS SANTOS FORCATO	8XXX185X-PR	PROF. ADJUNTO	DDM	16/01/2025
MARIANA DE SOUZA TERRON MONICH	7XXX496X-PR	PROF. ADJUNTO	DBS	16/01/2025
MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA WOŁOWSKI	1XXX3890X-PR	PROF. ADJUNTO	DPP	16/01/2025
MICHELE CAROLINE DE COSTA TRINDADE AVELAR	3XXX0441X-SP	PROF. ADJUNTO	DEF	16/01/2025
NATANI APARECIDA DO BEM	1XXX6899X-PR	PROF. ASSISTENTE	DDM	16/01/2025
PATRICIA DE SOUZA BONFIM DE MENDONCA	7XXX999X-PR	PROF. ADJUNTO	DAB	16/01/2025
PAULA ALINE ZANETTI CAMPANERUT SÁ	8XXX738X-PR	PROF. ADJUNTO	DAB	16/01/2025
PAULA CAROLINA TEIXEIRA MARRONI	9XXX589X-PR	PROF. ADJUNTO	DEF	16/01/2025
PAULA PIVA LINKE	9XXX489X-PR	PROF. ADJUNTO	DDM	16/01/2025
PAULA POIET SAMPEDRO	4XXX0709X-SP	PROF. ADJUNTO	DTP	16/01/2025
PAULO CESAR OSSANI	5XXX428-MG	PROF. ADJUNTO	DES	16/01/2025
PRISCILLA DE LAET SANT ANA	6XXX781X-PR	PROF. ADJUNTO	DBS	16/01/2025
RENATA NOGUEIRA DE MOURA	4XXX887X-PR	PROF. ADJUNTO	DMD	16/01/2025
RICARDO VICENTE DE PAULA REZENDE	3XXX566-SC	PROF. ADJUNTO	DEQ	16/01/2025
ROBERTA TOGNOLLO BOROTTA UEMA	8XXX961X-PR	PROF. ADJUNTO	DEN	16/01/2025
RODRIGO GARCIA MOTTA	2XXX8311X-SP	PROF. ADJUNTO	DMV	16/01/2025
SAMUEL BOTIAO NERILO	9XXX187X-PR	PROF. ADJUNTO	DBS	16/01/2025
SHEILA ALEXANDRA BELINI NISHIYAMA	5XXX251X-PR	PROF. ADJUNTO	DBS	16/01/2025
SILAS MACIEL DE OLIVEIRA	9XXX972X-PR	PROF. ADJUNTO	DAG	16/01/2025
THIAGO BOTION NERI	8XXX365X-PR	PROF. ADJUNTO	DEC	16/01/2025
VALERIA BRUMATO REGINA FORNAZARI	9XXX911X-PR	PROF. ADJUNTO	DBI	16/01/2025
VANESSA SEVES DEISTER DE SOUSA	9XXX687X-PR	PROF. ADJUNTO	DHI	16/01/2025
VIVIANE CAZETTA DE LIMA	7XXX012X-PR	PROF. ADJUNTO	DEN	16/01/2025
WARDLEISON MARTINS MOREIRA	1XXX747X-MG	PROF. ADJUNTO	DEQ	16/01/2025

3432/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 032/2025 de 10/01/2025. Art. 1º Nomear a docente, Ana Maria Rufino Gillies, RG nº 6.XXX.577-1, para o cargo de Diretora de Direitos Humanos vinculada à Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, simbologia DA-3, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 036/2025 de 10/01/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Anna Flávia Magnoni Vieira, RG nº 10.XXX.349-1/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Apucarana, em 18/01/2025.

Portaria nº 037/2025 de 10/01/2025. Art. 1º – Conceder disposição Funcional servidor Francisco Carlos Bocato Junior, RG nº 6.XXX.188-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado na UNESPAR - *Campus* de Campo Mourão para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025.

Portaria nº 038/2025 de 10/01/2025. Art. 1º Alterar a data de fruição da licença sabática concedida ao docente **Demian Albuquerque Garcia**, RG nº 3.XXX.090-2-PR, lotado no Campus de Curitiba II, conforme disposto na Portaria nº 1464/2024, para o período de 05/02/2025 a 31/07/2025.

Portaria nº 040/2025 de 10/01/2025. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação à servidora Roberta Cristina Ninin, RG nº 14.XXX.442-2-PR, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Adjunto, lotada no Campus de Curitiba II, para a realização de Pós-doutorado em Teatro na Faculté des Arts – École Supérieure de Théâtre – Université du Québec à Montréal (UQAM), no período de 17/02/2025 a 17/02/2026.

Portaria nº 041/2025 de 10/01/2025. Art. 1º Conceder fruição de saldo de férias ao Vice-Reitor da Unespar Carlos Alexandre Molena Fernandes RG nº 5.XXX.814-0/PR, referente ao período aquisitivo 01/01/2024 a 31/12/2024, a ser usufruído no período de 13/01/2025 a 26/01/2025.

Portaria nº 044/2025 de 13/01/2025. Art. 1º Revogar a atribuição do regime de dedicação exclusiva da agente universitária Marinez Faxina, RG nº 4.XXX.280-4, a partir de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 358/2022 – REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 045/2025 de 13/01/2025. Art. 1º Atribuir o regime de dedicação exclusiva, a agente universitária **Fabiana Cracco**, RG nº 7.XXX.076-0, ocupante do cargo de *Chefe pró-tempore* da Divisão de Administração e Finanças do *Campus* Paranavai, simbologia FA-2, a partir de 11 de novembro de 2024, com a respectiva gratificação correspondente a cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento base, enquanto perdurar a designação constante na Portaria nº 1398/2024 – REITORIA/UNESPAR.

Parágrafo único: O Regime de Dedicação Exclusiva de que trata o *caput* deste artigo decorre do exercício de atividades de caráter estratégico, interesse público e institucional.

Portaria nº 046/2025 de 13/01/2025. Art. 1º Nomear, a docente **Cinthia de Andrade Correia Pinto**, RG nº 3.XXX.035-7, para o cargo de Coordenadora *pró-tempore* do Curso de Licenciatura em Dança do *Campus* de Curitiba II, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Portaria nº 047/2025 de 13/01/2025. Art. 1º Conceder renovação de afastamento integral para capacitação da professora Michele Leandro da Costa, RG nº 9.XXX.457-9/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de professor Auxiliar, lotada na UNESPAR - *Campus* de Apucarana, para realização de Mestrado em Turismo e Hospitalidade, na Universidade de Caxias do Sul - UCS no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 048/2025 de 13/01/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Mayra Stevanato, RG nº 10.XXX.304-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus* de Campo Mourão, em 20/01/2025.

Portaria nº 049/2025 de 13/01/2025. Art. 1º Suspender a partir de 10/01/2025 a data de fruição de férias da servidora Maria Antonia Ramos Costa, RG nº 2.XXX.568-2/PR, Diretora Geral do Campus de Paranavai, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, restando um saldo de 25 (vinte e cinco) dias a fruir em data oportuna.

Portaria nº 050/2025 de 08/01/2025. Art. 1º Nomear, o docente **Alexandre Rafael Garcia**, RG nº 06.XXX.440-3/PR, para o cargo de Coordenador de Iniciação Científica do *Campus* de Curitiba II, simbologia FA-3, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 053/2025 de 08/01/2025. Art. 1º Conceder a fruição de férias à servidora, Salete Paulina Machado Sirino, RG nº 3.XXX.403-3/PR, Reitora da UNESPAR, lotada no *Campus* de Curitiba II, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 no período de 27/01/2025 a 25/02/2025, restando um saldo de 30 (trinta) dias para fruir em data oportuna.

Art. 2º Conceder a substituição ao servidor **Carlos Alexandre Molena Fernandes**, RG nº 5.XXX.814-0/PR, Vice-Reitor da Unespar, durante o período de férias da titular.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

3355/2025

UNICENTRO

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

15-GR/PROGESP, de 16-1-2025: Concede ao docente LINDEMBERG SOUSA MASSA, RG nº 4371477-2-GO, promoção de classe para Professor Adjunto, nível A, e adicional de titulação de 105% sobre o vencimento básico do respectivo regime de trabalho, a partir da publicação desta Portaria.

Prof. Ademir Juracy Fanfa Ribas,
Reitor em Exercício.

3647/2025

UNIOESTE

EXTRATO 02/2025

Natureza: Termo de Cooperação. Partes: Unioeste e a National Kaohsiung Normal University (NKNU) – Taiwan. Objeto: cooperação entre os participantes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos em matéria técnica, científica, educacional e cultural. Data da Assinatura: 09/12/2024 Vigência: 09/12/2029

3549/2025

EXTRATO 002/2025 – UNIOESTE
DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Acordo de Parceria Nº 022/2024 Partes: UNIOESTE x FUNDEP x SHINODA Objeto: Estabelecer condições de cooperação entre os PARTICIPES para o desenvolvimento do projeto intitulado “Reaproveitamento da Membrana de Ovo para Aplicações Comerciais”, doravante denominado PROJETO, com a finalidade de desenvolver um processo para o reaproveitamento da membrana do ovo para aplicações comerciais. Data de Assinatura: 20/12/2024 Data de Vigência: 19/12/2028

3547/2025

PORTARIA Nº 0096/2025-GRE, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Unioeste/Reitoria e a UFMA, conforme registro no e-Protocolo nº 22.424.572-6. Gestor: ISAURA MONICA SOUZA ZANARDINI, RG nº 5.421.000-0. Fiscal: SIMONE SANDRI, RG nº 6.503.193-0. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação, celebrado entre UFMA e Unioeste, com início em 13/12/2024 a 13/12/2028, e eventuais Termos Aditivos.

PORTARIA Nº 0097/2025-GRE, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, Acordo de Cooperação técnica, celebrado entre a Unioeste/Reitoria, Fundep e a empresa Elementum, conforme registro no e-Protocolo nº 23.119.232-8. Gestor: MÔNICA LADY FIORESE, RG nº 12.789.740-9. Fiscal: DOUGLAS CARDOSO DRAGUNSKI, RG nº 5.940.814-3. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação, celebrado Acordo de Parceria nº 025/2024 entre Unioeste, Fundep e a Elementum, com início em 20/12/2024 até 19/12/2028 e eventuais Termos Aditivos.

PORTARIA Nº 0098/2025-GRE, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, Acordo de Cooperação técnica, celebrado entre a Unioeste/Reitoria Fundep e a empresa Sustentec, conforme registro no e-Protocolo nº 23.119.220-4. Gestor: MÔNICA LADY FIORESE, RG nº 12.789.740-9. Fiscal: DOUGLAS CARDOSO DRAGUNSKI, RG nº 5.940.814-3. Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação, celebrado Acordo de Parceria nº 024/2024 entre Unioeste, Fundep e a empresa Sustentec, com início em 20/12/2024 até 19/12/2028 e eventuais Termos Aditivos.

3546/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO N.º 07/2025 – SEEC

Súmula: Altera a data de início do procedimento de Sindicância na apuração dos fatos noticiados no protocolo 22.551.836-0.

A Secretária da Cultura do Estado do Paraná – SEEC no uso de suas respectivas atribuições legais, em especial pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução nº. 113/2024 - SEEC, que dispõe sobre a data de início do procedimento de sindicância destinado à apuração dos fatos noticiados no protocolo nº. 22.551.836-0, estabelecendo como nova data o dia 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, consoante dispõe o art. 117 da Lei Estadual n. 20.656/2024.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 113/2024-SEEC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

3540/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 003/2025 - SEDEF Referente ao Protocolo nº 23.273.193-1

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 01/2025 da I.A.R.A. de Ivaiporã (Mov. 02), no Recibo de Indenização (Mov. 03), no Despacho nº 206/2024-NAS/SEDEF (Mov. 18) e Lista de Verificação (Mov. 17) bem como na Informação nº 004/2025 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (Mov. 22), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar, em favor de ACISI – Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã, a título indenizatório, em decorrência do Contrato Administrativo nº 019/2022 e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0043/2025/NFS (Mov. 19), QDD (Mov. 20) e Declaração De Adequação Da Despesa nº 0043/2025 (Mov. 21), a realização da despesa no valor de R\$ 2.603,38 (dois mil e seiscentos e três reais e trinta e oito centavos), referente ao aluguel do imóvel que abriga a I.A.R.A. de Ivaiporã, pelo período de 27 de novembro de 2024 a 26 de dezembro de 2024.**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 23.273.193-1 para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
3425/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 004/2025 – SEDEF Referente ao protocolado nº 21.129.827-8.

I. **Em complemento ao Despacho Secretarial nº 071/2024 (mov. 49), e com base nas informações orçamentárias e financeiras (mov. 98-100 e despacho de mov. 102), AUTORIZO a realização da despesa complementar no valor de R\$ 45.176,76 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), de modo a possibilitar a formalização do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2496/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa DELTALIMP SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 01.129.629/0001-07, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, totalizando a realização da despesa no valor total de até R\$ 89.503,42 (oitenta e nove mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos), considerando o período de 01/02/2023 até o término do contrato. Assim, o valor mensal de R\$ 62.433,35 (sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), passará a ser de R\$ 66.198,08 (sessenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e oito centavos).**

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 13 de janeiro de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
3514/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 005/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 21.224.901-7

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 04), promovidos pela servidora **Denise Xavier Masson**, Agente de Execução - Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CPCA/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I - Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 777/2023-SEDEF (mov. 80), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II -Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 89, 86 e 94);

III -Considerando que a Chefia da Coordenação da Política Estadual de

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CPCA /SEDEF, por meio do Despacho (mov. 95), solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV -Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 96), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Denise Xavier Masson, lotada na CPCA/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 04).

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família
3305/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

Protocolo nº 23.191.316-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “MELHORIAS NO ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1599 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
3261/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

Protocolo nº 23.126.174-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “TRANSFORMANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: IMPLANTAÇÃO DA TELA INTERATIVA NA APAE”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1584 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
3304/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

Protocolo nº 23.168.253-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APRIMORAMENTO DOS CUIDADOS PARA SAÚDE NEONATAL EM MÃES ADOLESCENTES", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1695 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3303/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

Protocolo nº 23.184.859-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APOIO A APAE: RENOVAÇÃO DO REFEITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0083 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3420/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

Protocolo nº 23.220.650-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1108 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de

chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3421/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025

Protocolo nº 23.150.343-9.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "VIVER BEM: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA A SAÚDE INTEGRAL E INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cerro Azul. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1404 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cerro Azul, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3438/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025

Protocolo nº 23.204.615-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "INCLUSÃO EM FOCO: CONECTANDO VIDAS COM DEFICIÊNCIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quedas do Iguaçu. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1246 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quedas do Iguaçu, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3422/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025

Protocolo nº 23.129.564-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MÃOS QUE ACOLHEM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1598 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a

necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3424/2025

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
019/2025**

Protocolo nº 23.191.360-2.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, MÚLTIPLA E AUTISMO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0927 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3414/2025

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
020/2025**

Protocolo nº 23.191.043-3.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SALA DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0750 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3415/2025

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
021/2025**

Protocolo nº 23.190.937-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO DE INCLUSÃO E BEM-ESTAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0787 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3416/2025

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
022/2025**

Protocolo nº 23.185.128-3.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTIMULANDO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1720 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3263/2025

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
023/2025**

Protocolo nº 23.126.223-7.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESPAÇOS QUE TRANSFORMAM: EQUIPANDO A APAE COM CONFORTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DE FORMOSA DO OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1234 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e

pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3418/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025

Protocolo nº 23.191.004-2.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESCOLA EQUIPADA PARA UM FUTURO INOVADOR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1186 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3262/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025

Protocolo nº 23.191.518-4.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EXPLORANDO MEU MUNDO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2052 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3419/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Maiara de Almeida Abreu, RG nº 44.813.478-0, para responder pelo cargo de Diretora Geral, em substituição a Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli, por motivo de responder pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em substituição ao Senhor Secretário Rogério Carboni, no período de 02.01.2025 a 12.01.2025.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a partir do dia 02.01.2025,

ficando revogado a Resolução nº 510/2024 - SEDEF.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3468/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 01/2025

Súmula: Designa servidor como Gestor de Acesso no Sistema eProtocolo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5709, de 6 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando que os órgãos e entidades deverão designar um agente público, com conhecimento das funcionalidades do Sistema eProtocolo, para atuar como Gestor de Acesso na forma do Art. 5º, do Decreto 7304 de 13 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo nominado para atuar como Gestor de Acesso no Sistema eProtocolo na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

- Gleoberto Marcondes dos Santos – RG nº 3.xxx.476-x

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

3469/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 04/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 150626, JOÃO MARIA STOCKLER/435.***.009-53, Protocolo 216892011, Município CASTRO; AIA 145531, EDER JOSÉ LEÃO PEREIRA/863.***.986-04, Protocolo 190208168, Município CASCABEL; AIA 163572, JEAN CARLOS DE MORAES HINZ/028.***.119-03, Protocolo 212065064, Município TURVO; AIA 138437, EDSON FLORIO/266.***.818-51, Protocolo 166780110, Município ROLÂNDIA; AIA 139234, JOSLEY MEIRA/598.***.589-34, Protocolo 169204381, Município PIRAÍ DO SUL; AIA 138989, SIDNEI GREGORIO JUNIOR/375.***.618-81, Protocolo 167626238, Município COLORADO; AIA 134337, C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA./08.593.***.0001-71, Protocolo 210022937, Município LAPA; AIA 125529, GENESIO MARINS DOS SANTOS/033.***.329-80, Protocolo 156756067, Município PALMAS; AIA 160152, ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA/13.416.***.0003-98, Protocolo 196061126, Município PATO BRANCO; AIA 164263, CHARLES EDUARDO ALVES ROQUE/093.***.989-98, Protocolo 210027548, Município LONDRINA; AIA 161232, ALEXANDRE ALBERTO GIUNTA BORGES/903.***.949-04, Protocolo 202153461, Município CURIÚVA; AIA 148265, PAULO ROGERIO DOS SANTOS/022.***.709-41, Protocolo 201155053, Município ANTONINA; AIA 144118, ROBERTO ALVES DOS SANTOS/811.***.229-68, Protocolo 184153785, Município TAMBOARA; AIA 163220, AUTO POSTO ESTRELA DO ORIENTE LTDA/11.486.***.0001-94, Protocolo 210092498, Município PINHAIS; AIA 143645, CLEITO ALVES DA SILVA/022.***.339-43, Protocolo 182938408, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 146127, JOSE ANTONIO COTOSKI/434.***.009-10, Protocolo 192883830, Município PALMAS; AIA 148429, JUNIOR CEZAR LEONARDO/109.***.959-59, Protocolo 202065716, Município IPIRANGA; AIA 148443, INDUSTRIAL MADEIREIRA LEONARDO E LEONARDO LTDA/12.113.***.0001-28, Protocolo 202061320, Município IPIRANGA; AIA 124949, JORGE MACHADO DOS SANTOS/541.***.389-34, Protocolo 188207065, Município ITAPERUÇU; AIA 125535, GEDERSON BAGGIO/070.***.859-00, Protocolo 156867551, Município CORONEL DOMINGOS SOARES; AIA 149252, JHONATHAN JOSE MARTENDAL DE GODOIS/081.***.839-79, Protocolo 205380736, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 130574, AUTO POSTO JUNINHO MARINGÁ LTDA/27.637.***.0001-09, Protocolo 178007777, Município MARINGÁ; AIA 131992, ITB EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS/17.697.***.0001-60, Protocolo 201342708, Município PONTA GROSSA; AIA 149001, MARCIO JOSE VEIGA/045.***.029-10, Protocolo 204811881, Município CAMPO DO TENENTE; AIA 150872, ADILSON REZENDE/565.***.429-91, Protocolo 217448050, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 146850,

OSVALDO LAZZARIN/526.***.869-53, Protocolo 195665265, Município UMUARAMA; AIA 147185, JOAO MARIA OLIVEIRA CRISPIM/751.***.559-15, Protocolo 196885781, Município RENASCENÇA; AIA 160730, MARCIO ANTONIO/034.***.559-10, Protocolo 204413940, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 162102, ATANAZIO BILEK/056.***.099-43, Protocolo 204608318, Município IVAÍ; AIA 145279, MIGUEL APARECIDO BUENO/044.***.969-02, Protocolo 189224460, Município MOREIRA SALES; AIA 148843, IRAN CARLOS ZANETTI/019.***.379-45, Protocolo 203767633, Município Balsa Nova; AIA 160720, MARCIO JOSE DE SOUZA/940.***.479-34, Protocolo 203492790, Município NOVA LARANJEIRAS; AIA 132000, MARCELO CHEREMETA/786.***.209-20, Protocolo 202455433, Município PONTA GROSSA; AIA 136904, FERNANDO CESAR CASCARDO/320.***.699-34, Protocolo 162656350, Município JAPIRÁ; AIA 148779, ELTO DOS REIS FONTANA/726.***.509-97, Protocolo 203807708, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

3436/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST
INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA – IAT

APROVAÇÃO LAUDO TÉCNICO

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA – IAT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Decreto 6.414 de 06 de Março de 1979, APROVOU o Laudo Técnico do Imóvel do Plano de Colonização:

- Complemento dos Autos nº 305, Protocolo nº 21.318.813-5 do Imóvel denominado “LAJEADO BONITO”, situado no Município e Comarca de ORTIGUEIRA-PR, ocupado por JOÃO DEL PONTE E OUTROS.

Curitiba, 14 de Janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do IAT

3417/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria IAT nº 316, de 30 de junho de 2023, a qual designa servidores como Coordenadores Regionais dos Viveiros de produção de mudas florestais e Laboratórios de Sementes, cuja administração e gestão competem ao Instituto Água e Terra;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 19.385.155-0,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir a servidora Teresinha Scrippe, designada pela Portaria IAT nº 316/2024, pela servidora Camila da Silva Rocha, como Coordenadora Regional do Laboratório de Sementes da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Curitiba – ERCBA.

Art. 2º. Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, o referido Laboratório de Sementes ficará sob responsabilidade do(a) Gerente Regional do ERCBA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

3340/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários no âmbito do Instituto Água e Terra, com exceção dos veículos de tração mecânica, os quais são avaliados pela Comissão instituída pela Portaria IAT nº 170, de 14 de maio de 2024;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos

Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;

- Considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.552, de 29 de abril de 2020, que estabelece “que o ente administrativo que absorver as competências e/ou patrimônio da estrutura administrativa predecessora deverá realizar as medidas administrativas necessárias para a execução dos atos indispensáveis a execução da incorporação e/ou extinção”;
- Considerando a Lei Estadual 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o protocolo nº 23.106.774-4;

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Toledo-ERTOL:

- Ivani Kalinoski de Oliveira, RG nº 3.xxx.743-x;
- Marta L. W. Dell Agnolo, RG nº 1.xxx.929-x;
- Cladis Arenhart dos Santos, RG nº 3.xxx.027-x.
- Suplente: Silvio Bender, RG nº 4.xxx.922-x.

Art.2º. Na classificação considera-se:

- inservíveis/desnecessários: bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto; e
- desnecessário: são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso, mas não são plenamente aproveitados.

Art.3º. Fica a cargo das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados das Unidades Administrativas/Gerências Regionais/Núcleos Locais o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2, ambos normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria IAT nº 446/2024.

§ 1º A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis/desnecessários/obsoletos localizados nas respectivas Unidades Administrativas.

§ 2º Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis/desnecessários/obsoletos e informar o Setor de Patrimônio, através do Sistema Integrado de Documentos do Estado do Paraná – eProtocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), devidamente assinado pelos membros da Comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público; § 3º As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

3344/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários no âmbito do Instituto Água e Terra, com exceção dos veículos de tração mecânica, os quais são avaliados pela Comissão instituída pela Portaria IAT nº 170, de 14 de maio de 2024;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março

de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;

- Considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.552, de 29 de abril de 2020, que estabelece *"que o ente administrativo que absorver as competências e/ou patrimônio da estrutura administrativa predecessora deverá realizar as medidas administrativas necessárias para a execução dos atos indispensáveis a execução da incorporação e/ou extinção"*;
- Considerando a Lei Estadual 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o protocolo nº 23.141.350-2

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Maringá-ERMAG:

- I. Antonio Carlos Cavalheiro Moreto, RG nº 3.xxx.618-x;
- II. Eva Marli Corteline, RG nº 3.xxx.730-x;
- III. Juliane Dametto, RG nº 7.xxx.426-x.
- IV. Suplente: Elaine Massulo Biagi RG nº 5.xxx.707-x.

Art.2º. Na classificação considera-se:

- I. inservíveis/desnecessários: bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento; e
- II. desnecessário: são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso, mas não são plenamente aproveitados.

Art.3º. Fica a cargo das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados das Unidades Administrativas/Gerências Regionais/Núcleos Locais o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2, ambos normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria IAT nº 446/2024.

§ 1º A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis/desnecessários/obsoletos localizados nas respectivas Unidades Administrativas.

§ 2º Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis/desnecessários/obsoletos e informar o Setor de Patrimônio, através do Sistema Integrado de Documentos do Estado do Paraná – eProtocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), devidamente assinado pelos membros da Comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§ 3º As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

3346/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de Maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a existência de mobiliários e equipamentos considerados inservíveis/desnecessários no âmbito do Instituto Água e Terra, com exceção dos veículos de tração

mecânica, os quais são avaliados pela Comissão instituída pela Portaria IAT nº 170, de 14 de maio de 2024;

- Considerando o Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis, Bens Imóveis, Ativos de Infraestrutura, Bens do Patrimônio Cultural e Ativos Intangíveis, e institui a obrigatoriedade da aplicação pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive os Serviços Social Autônomos, e dá outras providências;
- Considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto 4.552, de 29 de abril de 2020, que estabelece *"que o ente administrativo que absorver as competências e/ou patrimônio da estrutura administrativa predecessora deverá realizar as medidas administrativas necessárias para a execução dos atos indispensáveis a execução da incorporação e/ou extinção"*;
- Considerando a Lei Estadual 20.790, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder bens móveis declarados inservíveis ou desnecessários ao serviço público;
- Considerando a Portaria do IAT nº 446, de 05 de novembro de 2024, que aprova o cronograma de execução do Plano de Ação para a Implementação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais de Bens Móveis;
- Considerando o protocolo nº 23.141.846-6;

RESOLVE

Art.1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados do Núcleo Local – Escritório de Pato Branco – ERPAB:

- I. Flávia Natália Ostapiv Noguchi, RG nº 6.xxx.308-x;
- II. Vilmar Rodrigues, RG nº 6.xxx.421-x;
- III. Caroline Bacelar Hauschild, RG nº 13.917.340-6.
- IV. Suplente: Pedro Antônio Patriarca, RG nº 3.646.825-4.

Art.2º. Na classificação considera-se:

- I. inservíveis/desnecessários: bens móveis que não podem ser utilizados para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, quando o custo para sua recuperação é superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado, cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento; e
- II. desnecessário: são bens móveis que se encontram em perfeitas condições de uso, mas não são plenamente aproveitados.

Art.3º. Fica a cargo das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis Imobilizados das Unidades Administrativas/Gerências Regionais/Núcleos Locais o cumprimento dos itens 2.1 e 2.2, ambos normatizados no cronograma de execução do Plano de Ação publicado na Portaria IAT nº 446/2024.

§ 1º A execução dos processos de vistoria, separação, guarda em local seguro e gestão dos trâmites processuais dos bens móveis considerados inservíveis/desnecessários/obsoletos localizados nas respectivas Unidades Administrativas.

§ 2º Relacionar cada um dos bens móveis inservíveis/desnecessários/obsoletos e informar o Setor de Patrimônio, através do Sistema Integrado de Documentos do Estado do Paraná – eProtocolo (www.eprotocolo.pr.gov.br), devidamente assinado pelos membros da Comissão, objetivando a emissão da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade e a realização do Chamamento Público;

§ 3º As informações referentes a responsabilidades dos membros das Comissões de Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade, após o cumprimento das etapas dispostas nos parágrafos anteriores, serão publicadas no Edital de Chamamento Público.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

3347/2025

Portaria nº 10078/2025/OD-GOUT. Prot. 21.419.285-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EDEMIR JOSE PHILIPPSEN - CPF/CNPJ 865.117.859-04. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.298.183,00 N 202.422,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 06:13 horas/dia 30 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

3316/2025

Portaria nº 10082/2025/OD-GOUT. Prot. 19.610.860-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Posto e Churrascaria de Bortoli - Cupim Ltda - CPF/CNPJ 78.150.380/0007-23. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.171.609,76 N 663.660,32 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 1.20 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Araucária.

3255/2025

Portaria nº 10077/2025/OD-GOUT. Prot. 21.405.711-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JOSE LIRA - CPF/CNPJ 603.033.369-00. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.265.818,80 N 234.823,45 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 06:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 11079/2022/AP-GOUT.

3315/2025

Portaria nº 10079/2025/OD-GOUT. Prot. 21.525.868-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MARIE ALICE OTANI HAYASHI - CPF/CNPJ 005.395.669-93. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.442.321,00 N 368.052,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Alto Paraná. Esta portaria revoga a portaria nº 1227/2012-DPCA.

3317/2025

Portaria nº 10074/2025/OP-GOUT. Prot. 22.587.689-4. Captação superficial. Outorgado(s) FABIO ROBERTO CARRARO - CPF/CNPJ 903.946.829-04. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.425.423,00 N 230.089,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Querência do Norte.

3321/2025

Portaria nº 10076/2025/OP-GOUT. Prot. 23.014.178-9. Captação superficial. Outorgado(s) DECIO BREHM - CPF/CNPJ 033.851.959-93. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.296.960,75 N 797.112,68 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa.

3324/2025

Portaria nº 10090/2025/OD-GOUT. Prot. 21.772.723-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Hospital e Maternidade Dr. Lima LTDA. - CPF/CNPJ 05.149.979/0001-88. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.237.959,41 N 252.366,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.50 m³/h 16:12 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 10092/2022/OP-GOUT.

3361/2025

Portaria nº 10091/2025/OP-GOUT. Prot. 23.053.902-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) SANTA FE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS E IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ 41.713.780/0001-02. Córrego São Pedro. Paraná 1. Coordenadas UTM 7.481.188,00 N 272.188,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 5.42 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São Pedro do Paraná.

3369/2025

Portaria nº 10081/2025/OP-GOUT. Prot. 23.035.935-0. Captação superficial. Outorgado(s) Marcelino Ianque - CPF/CNPJ 045.324.089-54. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.375.880,39 N 218.941,33 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 18.50 m³/h 22:38 horas/dia 30 dias/mês. Município Esperança Nova.

3380/2025

Portaria nº 10071/2025/OD-GOUT. Prot. 21.808.392-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LOURDES NUZDA RODRIGUES & CIA. LTDA - CPF/CNPJ 00.793.754/0001-46. Rio Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.254.633,90 N 601.316,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 1.50 m³/h 08:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 4698/2019.

3242/2025

Portaria nº 10084/2025/OD-GOUT. Prot. 20.292.791-2. Captação superficial. Outorgado(s) Irineu Rösler - CPF/CNPJ 605.437.529-68. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.285.660,92 N 202.484,76 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

3313/2025

Portaria nº 10072/2025/OD-GOUT. Prot. 21.399.008-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 76.098.219/0046-39. Piquiri. Coordenadas UTM 7.236.909,51 N 260.401,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.20 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 441/2014.

3314/2025

Portaria nº 10080/2025/OD-GOUT. Prot. 21.567.117-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LUIZA MARIA NEPPEL HENNING - CPF/CNPJ 976.239.899-87. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.217.640,27 N 309.217,42 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.60 m³/h 07:03 horas/dia 31 dias/mês. Município Guaraniáçu.

3318/2025

Portaria nº 10073/2025/OD-GOUT. Prot. 21.670.099-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Diego Felipe Leier - CPF/CNPJ 107.764.809-01. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.298.640,97 N 220.063,61 E. Validade 14/06/2030. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 24.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

3320/2025

Portaria nº 10075/2025/OD-GOUT. Prot. 22.953.755-5. Captação superficial. Outorgado(s) EDITE SCHELINDWEIN - CPF/CNPJ 761.513.289-49. Mina/Nascente Barro Preto. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.270.436,02 N 224.450,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.40 m³/h 04:26 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

3322/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Construção de represa artificial para uso recreativo torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:Chácara Ouro Verde Bairro:Gleba Fazenda Cacheira Cep:86240000 Município:São Sebastião da Amoreira.

3332/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

AMBEV S.A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:Rodovia BR376, s/n, KM 462 - SENTIDO SUL - 84046-000 Bairro: Cep:84046000 Município:Ponta Grossa.

3331/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SOL PR COLORADO LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:ROD PR-542 - ESTRADA COLORADO/ITAGUAJE KM 04, LOTE N 3 Bairro:GLEBA BACIA DO PIRAPÓ Cep:86690000 Município:Colorado.

3337/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

HELITO BEGGIORA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereco:AV. JOSE TADEU NUNES, 339.

3334/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

EDENILSON STOCKLER BUENO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereco:RUA CRUZ MACHADO, 560.

3333/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DOS PESCADORES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8888 com validade até 14/01/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:ACESSO A VILA DOS PESCADORES Bairro:ZONA RURAL Cep:87990000 Município:Diamante do Norte no município de Diamante do Norte/PR.

3335/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8887 com validade até 14/01/2028, para Exploração de Pequenas Cascalheiras a ser implantada na Endereco:RUA PREFEITO DARCISIO ROBERTO GRASSI Nº 252 Bairro:CENTRO Cep:85450000 Município:Campo Bonito no município de Campo Bonito/PR.

3329/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DMS FUMIGACAO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336581 com validade até 14/01/2031, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Prefeito Roque Vernalha, 286-E no município de Paranaguá/PR.

3285/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAFÉ SENDESKI LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 339590 com validade até 14/01/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Lote nº 26-C-1/26-A-1/A-26-B-26-C-26A-1-B/1, s/n no município de Iguaçu/PR.

3294/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO LIS SOBRINHO, a Licença de Instalação - LI nº 24260 com validade até 14/01/2031, para Exploração a ser implantada na Endereco:RUA XII DE AGOSTO, Nº 687 Bairro:CENTRO Cep:84400000 Município:Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

3336/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 339611 com validade até 14/01/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Ministro Cirne Lima, 2459 no município de Toledo/PR.

3297/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LS INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 339517 com validade até 14/01/2031, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua Pioneiro Joao Rufato, 154 no município de Maringá/PR.

3289/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CANOPI COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO NORTE PIONEIRO, a Licença de Operação - LO nº 339566 com validade até 14/01/2030, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RODOVIA PARIGOT SOUZA PR - 092, S/N no município de Arapoti/PR.

3293/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CANOPI COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO NORTE PIONEIRO, a Licença de Operação - LO nº 339565 com validade até 14/01/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PARIGOT SOUZA PR - 092, S/N no município de Arapoti/PR.

3292/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACCRE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 339595 com validade até 14/07/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA IVAN FERREIRA DO AMARAL, SN no município de Diamante do Sul/PR.

3295/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVALDO EMÍLIO HECHT, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 335337 com validade até 06/11/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Ordenanças, S/N no município de Prudentópolis/PR.

3290/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LDTA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 295043 com validade até 09/05/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Massuo yoshiy, 4522 no município de Marialva/PR.

3291/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRACAO MINERAL DE SAIBRO/CASCALHO, a Licença Prévia - LP nº 43816 com validade até 14/01/2026, para Exploração a ser implantada na Endereço:FAZENDA PAINA Bairro:SOCVAO Cep:84190970 Município:Castro no município de Castro/PR.

3330/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.L.I IMÓVEIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 339510 com validade até 14/01/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PROLONGAMENTO DA AVENIDA TUPI, S/N no município de Corumbataí do Sul/PR.

3288/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à QUALIGRAFICA INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 339642 com validade até 14/01/2026, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Rua Almerinda Silveira Coelho, 2391 no município de Maringá/PR.

3300/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FELIPE GUSTAVO PRIMÃO FIORENTIN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 339483-R1 com validade até 14/01/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Santo Ângelo, 640 no município de Toledo/PR.

3286/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO MATIAS DIERINGS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 314690-R2 com validade até 10/02/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL Nº344=A, 345, 346=A, 346=B, 346 E 347, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

3299/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE WERLEI MOLETA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 339604-R1 com validade até 14/01/2031, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA TIGRE-RIBEIRA, 00 no município de Ibituva/PR.

3296/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GGT AGRO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 339626-R2 com validade até 14/01/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia BR-376, s/n no município de Ponta Grossa/PR.

3298/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDECIR JOSE BELLAVER, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 339490-R1 com validade até 14/01/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na L.R. 53-G - Linha Tapui, S/N no município de Toledo/PR.

3287/2025

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 8/2025 – GS/SEED

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO NAS TEMÁTICAS: CIDADANIA E CIVISMO; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO; PROJETO DE VIDA – HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando as ações de fortalecimento das políticas voltadas à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais, bem como o contido no protocolo n.º 23.094.462-8, torna pública a abertura do processo de Chamamento Público para inscrições de materiais didáticos nas temáticas: Cidadania e Civismo; Educação de Jovens e Adultos; Educação para o Trânsito; Projeto de Vida – habilidades socioemocionais.

1 DO OBJETIVO

1.1 Constitui-se como objetivo deste Edital a seleção de materiais de apoio pedagógico que abordem as temáticas Cidadania e Civismo; Educação de Jovens e Adultos; Educação para o Trânsito; Projeto de Vida – habilidades socioemocionais, visando contribuir para a melhoria da proficiência dos estudantes nas duas etapas da escolarização: Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a convocação dos interessados para participar do Chamamento Público referente ao processo de inscrição, avaliação e classificação de materiais didáticos destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental Anos Finais e Médio, das unidades escolares que integram a rede pública de ensino. As temáticas de interesse estão divididas em 9 (nove) objetos:

I. Objeto 1 – Cidadania e Civismo - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano): livro destinado aos estudantes, guia com orientações pedagógicas aos docentes; e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

II. Objeto 2 – Cidadania e Civismo - Ensino Médio: livro destinado aos estudantes, guia com orientações pedagógicas aos docentes; e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

III. Objeto 3 – Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Anos Finais - Fase II: livro destinado aos estudantes; guia pedagógico destinado aos professores e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

IV. Objeto 4 – Educação de Jovens e Adultos - Formação Geral Básica - Ensino Médio: livro destinado aos estudantes; guia pedagógico destinado aos professores; recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

V. Objeto 5 – Educação de Jovens e Adultos - Itinerários Formativos e Projeto de Vida - Ensino Médio: livro destinado aos estudantes; guia pedagógico destinado aos professores e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

VI. Objeto 6 – Educação de Jovens e Adultos - Ementário Formativo 2 - Assistente Administrativo - Ensino Médio: livro destinado aos estudantes; guia pedagógico destinado aos professores e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

VII. Objeto 7 – Educação para o Trânsito - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) - para escolas em Tempo Integral: livro destinado aos estudantes, guia com orientações pedagógicas aos docentes e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

VIII. Objeto 8 – Projeto de Vida: habilidades socioemocionais – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano): livro destinado aos estudantes, guia com orientações pedagógicas aos docentes e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

IX. Objeto 9 – Projeto de Vida: habilidades socioemocionais – Ensino Médio: livros destinados aos estudantes, guia com orientações pedagógicas aos docentes e recursos digitais contendo os mesmos materiais impressos em formato digital.

3 ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 O guia de orientação pedagógica aos professores deve contemplar os conteúdos, objetivos de aprendizagem, orientações, resolução de atividades, encaminhamentos e habilidades relacionadas.

3.2 Os objetos devem estar adequados à etapa do desenvolvimento dos estudantes, atendendo às matrizes de referência de cada componente curricular.

3.3 Os materiais didáticos serão recebidos e analisados conforme critérios estabelecidos neste Edital pelas Comissões Técnicas, designadas por meio de Portaria específica, compostas por 11 (onze) avaliadores para cada material avaliado, referenciada pela Resolução n.º 5.438/2024 – GS/SEED.

3.4 Os objetos classificados por meio deste Edital serão instrumentos para futuras e eventuais aquisições, com vistas a subsidiar o trabalho pedagógico nas instituições que integram a rede pública de ensino.

3.5 Esta seleção não gera qualquer direito aos participantes, cabendo à administração pública o juízo de conveniência e oportunidade quanto à realização de um possível e futuro procedimento licitatório.

4 DOS PRAZOS E INSCRIÇÃO

4.1 O prazo para a inscrição dos objetos será de 17/02/2025 a 28/02/2025, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos seguintes locais:

4.1.1 os materiais didáticos referentes aos **Objetos 1 e 2** deverão ser entregues na **Coordenação dos Colégios Cívico-Militares - Departamento de Programas para Educação Básica (DPEB)** da Diretoria de Educação/SEED, à Av. Presidente Kennedy, 2511, 2º andar, Água Verde, CEP: 80610-010, Curitiba – PR;

4.1.2 os materiais didáticos referentes aos **Objetos 3, 4, 5 e 6** deverão ser entregues na **Coordenação da Educação de Jovens e Adultos - Departamento de Educação Profissional (DEP)** da Diretoria de Educação/SEED, à Av. Presidente Kennedy, 2511, 1º andar, Água Verde, CEP: 80610-010, Curitiba – PR;

4.1.3 os materiais didáticos referentes ao **Objeto 7** deverão ser entregues na **Coordenação de Educação Ambiental - Departamento de Programas para Educação Básica (DPEB)** da Diretoria de Educação/SEED, à Av. Presidente Kennedy, 2511, 2º andar, Água Verde, CEP: 80610-010, Curitiba – PR;

4.1.4 os materiais didáticos referentes ao **Objeto 8** deverão ser entregues na **Coordenação de Educação Integral - Departamento de Programas para Educação Básica (DPEB)** da Diretoria de Educação/SEED, à Av. Presidente Kennedy, 2511, 2º andar, Água Verde, CEP: 80610-010, Curitiba – PR;

4.1.5 os materiais didáticos referentes ao **Objeto 9** deverão ser entregues na **Coordenação de Currículo - Departamento de Desenvolvimento Curricular (DDC)** da Diretoria de Educação/SEED, à Av. Presidente Kennedy, 2511, 1º andar, Água Verde, CEP: 80610-010, Curitiba – PR.

4.2 No ato da inscrição, cada autor, editora e/ou representante deverá encaminhar:

I. Ficha de Inscrição única para cada objeto, devidamente preenchida;

II. Termo de Compromisso em papel timbrado, declarando que os materiais pré-selecionados, caso contratados, serão entregues na mesma edição, projeto gráfico e suporte material apresentado para análise, incluindo capa, acabamento e miolo; e que o formato digital, com acesso via portal virtual, deverá ser apresentado de acordo com a mesma edição da versão impressa, conforme Anexo III;

III. no momento da inscrição, na Ficha de Inscrição, deverão ser fornecidos o *login* e a senha de acesso aos recursos digitais;

IV. cada autor, editora e/ou representante poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição para cada objeto;

V. para cada objeto, o material de inscrição deverá ser colocado em uma embalagem (pacote e/ou caixa), contendo a seguinte identificação para o objeto inscrito:

i. o número desta Chamada Pública,

ii. o título do objeto,

iii. o autor,

iv. a editora e/ou representante,

v. o ano de edição e,

vi. as informações técnicas necessárias ao reconhecimento do seu conteúdo.

4.3 A embalagem deverá conter:

I. 12 (doze) exemplares do objeto inscrito;

II. as obras a serem entregues no momento da inscrição deverão conter todos os exemplares exatamente iguais e pertencer à mesma edição informada na inscrição;

III. não serão aceitas obras ainda não publicadas (inacabadas, bonecos, protótipos ou no prelo);

IV. um envelope contendo:

i. Ficha de inscrição devidamente preenchida, datada e assinada (Anexo I);

ii. Termo de Compromisso devidamente preenchido, datado e assinado (Anexo III).

4.4 Os objetos poderão ser entregues presencialmente ou via Correios/transportadoras com aviso de recebimento.

- 4.5 A SEED não se responsabiliza por entregas realizadas fora do período de inscrição previsto no subitem 4.1 deste Edital.
4.6 Os custos relacionados à remessa e recolhimento do material correrão às expensas do autor, editora e/ou representante.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 Não serão aceitas obras publicadas apenas em formato digital.
5.2 Não serão aceitas inscrições que não contenham todos os elementos/documentos indicados nos itens 2, 3 e 4 deste Edital.
5.3 Os objetos inscritos e não aceitos, por não atendimento conforme subitem 5.2, ficarão à disposição dos autores, editoras e/ou representantes legais para retirada na Secretaria de Estado da Educação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação do resultado, das 9h às 17h, podendo ser, findo esse prazo, disponibilizados para doação.
5.4 Nenhuma obra inscrita poderá ser substituída ou mesmo alterada em qualquer momento durante as etapas previstas neste Edital.
5.5 As inscrições são gratuitas.
5.6 As obras que não atenderem aos critérios contidos nos itens 2, 3 e 4 não estarão aptas para a etapa de avaliação, sendo disponibilizadas para retirada conforme o subitem 5.3.
5.7 Os resultados da avaliação serão divulgados site da SEED (www.educacao.pr.gov.br).

6 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 As obras serão avaliadas em sessões fechadas, por Comissões Técnicas distintas, específicas para cada temática.
6.2 Cada Comissão examinará os materiais didáticos inscritos, os quais serão avaliados e classificados de acordo com os critérios relacionados e pontuados no Anexo II, considerando cada objeto:
6.3 **Objeto 1 – Cidadania e Civismo - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano):**
I. abordar os conteúdos previstos na ementa da rede estadual de ensino (Anexo IV deste Edital), de maneira contextualizada;
II. apresentar o conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação à etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;
III. conter linguagem clara e objetiva adequada à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;
O material deve apresentar:
IV. a estrutura e importância do Regimento Escolar, direitos, deveres e condutas dos membros da comunidade escolar;
V. a organização e as normas de conduta do Manual dos Colégios Cívico-Militares: características e benefícios do modelo cívico-militar;
VI. princípios e atitudes éticas no ambiente escolar;
VII. abordagem que permita o desenvolvimento das habilidades de oratória e retórica para expressar-se de forma eficaz no contexto escolar;
VIII. técnicas de gestão de tempo e organização, como cronogramas, mapas mentais e método Pomodoro;
IX. abordagens que permitam o desenvolvimento de habilidades de comunicação, colaboração e expressão oral;
X. abordagens que permitam o desenvolvimento de habilidades relacionadas às atitudes de respeito e a convivência harmoniosa entre colegas, professores e familiares;
XI. conceitos de tolerância e respeito no ambiente virtual, incentivando o uso consciente das redes sociais;
XII. a importância dos símbolos nacionais e locais (bandeira, hino, brasão) – o protocolo do Hino Nacional e a história dos símbolos;
XIII. conceito de civismo e patriotismo, legislações que regem a cidadania e civismo no Brasil;
XIV. conceito de civismo digital, explorando o uso seguro e responsável da tecnologia;
XV. histórico e a relevância das principais datas cívicas e suas tradições, relacionando-as ao calendário escolar;
XVI. história e atuação das Forças Armadas e forças auxiliares na sociedade brasileira;
XVII. figuras históricas brasileiras, como Duque de Caxias, Almirante Tamandaré e Santos Dumont, e seu papel na construção da identidade nacional;
XVIII. abordagens que permitam o desenvolvimento de competências de liderança e protagonismo estudantil, incentivando responsabilidade e iniciativa na comunidade escolar;
XIX. abordagens que permitam o desenvolvimento da empatia e da comunicação, promovendo o respeito e o diálogo;
XX. a importância do respeito e da convivência para evitar práticas como *bullying* e *cyberbullying*, destacando a responsabilidade social;
XXI. Constituição Federal: os direitos e deveres individuais e coletivos, a organização dos Três Poderes e o funcionamento do Poder Legislativo e Executivo em nível estadual e municipal;
XXII. atividades complementares com indicativo de sites eletrônicos (sites), como sugestões de *tours* e visitas virtuais;
XXIII. no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;
O projeto gráfico/editorial deverá apresentar equilíbrio entre o texto principal, as ilustrações, os textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal, contendo:

- XXIV. apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipografia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas e letras;
XXV. encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes;
XXVI. condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação;
XXVII. folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.
6.3.1 A obra será avaliada por 11 (onze) membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo II), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item, conforme descrição:
a) para os itens de 1 a 23 (peso 2).
b) para os itens 24 a 27 (peso 1).

- 6.3.2 A nota final da obra será a média ponderada dos 27 (vinte e sete) critérios/itens, conforme descrito no subitem 6.3.1.

6.4 Objeto 2 – Cidadania e Civismo - Ensino Médio

- I. abordar os conteúdos previstos na ementa da rede estadual de ensino (Anexo IV deste Edital), de maneira contextualizada;
II. apresentar o conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação à etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;
III. conter linguagem clara e objetiva adequada à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;

O material deve apresentar:

- IV. a estrutura e importância do Regimento Escolar, direitos, deveres e condutas dos membros da comunidade escolar;
V. a organização e as normas de conduta do Manual dos Colégios Cívico-Militares: características e benefícios do modelo cívico-militar;
VI. princípios e atitudes éticas no ambiente escolar;
VII. abordagem que permita o desenvolvimento das habilidades de oratória e retórica para expressar-se de forma eficaz no contexto escolar;
VIII. técnicas de gestão de tempo e organização, como cronogramas e rotinas de estudo;
IX. abordagens que permitam o desenvolvimento de habilidades de comunicação, colaboração, expressão oral e liderança;
X. abordagens que permitam o desenvolvimento de habilidades relacionadas às atitudes de respeito e a convivência harmoniosa entre colegas, professores e familiares;
XI. conceitos de tolerância e respeito no ambiente virtual, incentivando o uso consciente das redes sociais;
XII. conhecimento e práticas da capacidade profissional e suas possibilidades nas diversas áreas.
XIII. a importância dos símbolos nacionais e locais (bandeira, hino, brasão) – o protocolo do Hino Nacional e a história dos símbolos;
XIV. conceito de civismo e patriotismo, legislações que regem a cidadania e civismo no Brasil;
XV. conceito de civismo digital, explorando o uso seguro e responsável da tecnologia;
XVI. histórico e a relevância das principais datas cívicas e suas tradições, relacionando-as ao calendário escolar;
XVII. história e atuação das Forças Armadas e forças auxiliares na sociedade brasileira;
XVIII. figuras históricas brasileiras, e seu papel na construção da identidade nacional;
XIX. abordagens que permitam o desenvolvimento de competências de liderança e protagonismo estudantil, incentivando responsabilidade e iniciativa na comunidade escolar;
XX. abordagens que permitam o desenvolvimento da empatia e da comunicação, promovendo o respeito e o diálogo;
XXI. a importância do respeito e da convivência para evitar práticas como *bullying* e *cyberbullying*, destacando a responsabilidade social;

- XXII.** Constituição Federal: os direitos e deveres individuais e coletivos, a organização dos Três Poderes e o funcionamento do Poder Legislativo e Executivo em nível estadual e municipal;
- XXIII.** atividades complementares com indicativo de sítios eletrônicos (sites), como sugestões de *tours* e visitas virtuais;
- XXIV.** no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;
- O projeto gráfico/editorial deverá apresentar equilíbrio entre o texto principal, as ilustrações, os textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal, contendo:**
- XXV.** apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas e letras;
- XXVI.** encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes;
- XXVII.** condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação;
- XXVIII.** folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.
- 6.4.1** A obra será avaliada por 11 (onze) membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo II), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item, conforme descrição:
- c) para os itens de 1 a 24 (peso 2).
d) para os itens 25 a 28 (peso 1).
- 6.4.2** A nota final da obra será a média ponderada dos 28 (vinte e oito) critérios/itens, conforme descrito no subitem 6.4.1.
- 6.5 Objeto 3 – Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Anos Finais - Fase II**
- I.** disponibilizar conteúdos que permitam o desenvolvimento das habilidades previstas nos documentos orientadores da EJA correspondentes a cada um dos 4 semestres do Ensino Fundamental Fase II para os componentes curriculares de: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Matemática, conforme Anexo IV;
- II.** apresentar conteúdos relevantes para a vida dos estudantes jovens e adultos, incluindo temas como cidadania, direitos, saúde, e questões sociais que perpassam de forma integral nos documentos orientadores do Ensino Fundamental anos finais - Fase II prevista para cada semestre nos componentes curriculares;
- III.** apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos levando em consideração os perfis distintos dos alunos da EJA;
- IV.** estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- V.** disponibilizar atividades envolvendo diferentes habilidades, com grau progressivo de dificuldade, que contemplem os diferentes perfis dos estudantes da EJA, bem como considerando os documentos orientadores do Ensino Fundamental – Fase II;
- VI.** os conteúdos devem ser apresentados de forma acessível, utilizando uma linguagem clara e adequada às características dos alunos da Educação de Jovens e Adultos;
- VII.** as atividades devem ser diversificadas e contemplar diferentes estilos de aprendizagem;
- VIII.** as atividades práticas devem ser contextualizadas e conectar-se diretamente ao aprendizado e à realidade dos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- IX.** o material didático deverá ser dividido de acordo com os documentos orientadores da EJA do Ensino Fundamental anos Finais – Fase II. Cada livro deverá ser organizado contendo os componentes curriculares de cada semestre, conforme o descritivo a seguir: Ensino Fundamental Fase II: Livro 1: Semestre 1 (equivalente ao 6º e 7º ano) Componentes Curriculares: Arte I, Ciências I, Geografia I e Língua Portuguesa I; Livro 2: Semestre 2 (equivalente ao 8º e 9º anos) - Componentes Curriculares: Arte II, Ciências II, Geografia II e Língua Portuguesa II; Livro 3: Semestre 3 (equivalente ao 6º e 7º ano) Componentes Curriculares: Educação Física I, História I, Língua Inglesa I, Matemática I; Livro 4: Semestre 4 (equivalente ao 8º e 9º ano) Componentes Curriculares: Educação Física II, História II, Língua Inglesa II, Matemática II;
- X.** apresentar no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante, de acordo com o componente curricular;
- XI.** o guia deverá incluir orientações que considerem a heterogeneidade das turmas, sugerindo estratégias para atender a diferentes níveis de conhecimento e habilidades;
- XII.** disponibilizar no guia do professor a relação das habilidades e competências desenvolvidas em cada unidade de acordo com a BNCC, bem como comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das atividades;
- XIII.** apresentar no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;
- XIV.** o guia do professor deverá apresentar sugestões para personalização das atividades práticas e interativas que estimulem a participação ativa dos alunos;
- XV.** apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos levando em consideração os perfis distintos dos alunos da EJA;
- XVI.** o conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor deverão estar em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;
- XVII.** as imagens, conteúdos e linguagens devem refletir a realidade do público da EJA;
- XVIII.** apresentar adequação e relação entre texto e imagem, texto principal e textos complementares;
- XIX.** os materiais didáticos deverão atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto;
- XX.** disponibilizar o livro impresso em formato digital, com acesso via portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), via web ou aplicativo para celular, que permita ao usuário acompanhar gratuitamente os conteúdos em formato digital;
- O projeto gráfico/editorial deverá apresentar equilíbrio entre o texto principal, as ilustrações, os textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal, contendo:**
- XXI.** apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras adequados para as diferentes faixas etárias;
- XXII.** encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes;
- XXIII.** ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;
- XXIV.** condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação;
- XXV.** folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.
- 6.5.1** A obra será avaliada por 11 (onze) membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo II), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item, conforme descrição:
- a) para os itens de 1 a 20 (peso 2).
b) para os itens 21 a 25 (peso 1).
- 6.5.2** A nota final da obra será a média ponderada dos 25 (vinte e cinco) critérios/itens, conforme descrito no subitem 6.5.1.
- 6.6 Objeto 4 – Educação de Jovens e Adultos - Formação Geral Básica - Ensino Médio:**
- I.** disponibilizar conteúdos que permitam o desenvolvimento das habilidades previstas nos documentos orientadores da EJA correspondentes a cada um dos 3 dos módulos do Ensino Médio (para os componentes curriculares de: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Filosofia, Geografia, História, Sociologia, Matemática, Física, Química, Biologia, Leitura Redação e Interpretação de Texto e Interpretação de Resolução e Problemas Matemáticos, conforme Anexo IV);
- II.** apresentar conteúdos relevantes para a vida dos estudantes adultos, incluindo temas como cidadania, direitos, saúde, e questões sociais que perpassam de forma integral os documentos orientadores da EJA do Ensino Médio previstos para cada módulo, nos componentes curriculares;
- III.** estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- IV.** disponibilizar atividades envolvendo diferentes habilidades, com grau progressivo de dificuldade, que contemplem os diferentes perfis dos estudantes da EJA, bem como considerando os documentos orientadores da EJA;
- V.** os conteúdos devem ser apresentados de forma acessível, utilizando uma linguagem clara e adequada às características dos alunos da Educação de Jovens e Adultos;
- VI.** as atividades devem ser diversificadas e contemplar diferentes estilos de aprendizagem dos estudantes da EJA;
- VII.** disponibilizar atividades com itens no formato metodológico das avaliações do ENEM e Vestibular;

- VIII. o material didático deverá ser dividido de acordo com os documentos orientadores da EJA. Cada livro deverá ser organizado contendo os componentes curriculares de cada módulo conforme o descritivo a seguir: Ensino Médio: Livro 1: Módulo 1 - Áreas do conhecimento: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Componentes Curriculares: Filosofia, Geografia, História, Sociologia) e Matemática e suas Tecnologias (Componente Curricular: Matemática). Livro 2: Módulo 2 - Áreas do Conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias (Componentes Curriculares: Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Língua Portuguesa) Livro 3: Módulo 3 - Áreas do Conhecimento: Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Componentes Curriculares: Física, Química e Biologia), Leitura, Redação e Interpretação de Texto e Interpretação e Resolução de Problemas Matemáticos;
- IX. apresentar no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante, de acordo com o componente curricular;
- X. o guia deverá incluir orientações que considerem a heterogeneidade das turmas, sugerindo estratégias para atender a diferentes níveis de conhecimento, contextos e habilidades;
- XI. disponibilizar no guia do professor a relação das habilidades e competências desenvolvidas em cada unidade de acordo com a BNCC, bem como comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das atividades;
- XII. apresentar no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;
- XIII. o guia do professor deverá apresentar sugestões para personalização das atividades práticas e interativas que estimulem a participação ativa dos alunos;
- XIV. apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos levando em consideração os diferentes perfis do aluno da EJA;
- XV. o conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor deverão estar em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;
- XVI. as imagens, conteúdos e linguagens devem refletir a realidade do público da EJA;
- XVII. apresentar adequação e relação entre texto e imagem, texto principal e textos complementares;
- XVIII. os materiais didáticos deverão atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto;
- XIX. disponibilizar o livro impresso em formato digital, com acesso via portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), via web ou aplicativo para celular, que permita ao usuário acompanhar gratuitamente os conteúdos em formato digital;
- O projeto gráfico/editorial deverá apresentar equilíbrio entre o texto principal, as ilustrações, os textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal, contendo:
- XX. apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras adequados para as diferentes faixas etárias;
- XXI. encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes;
- XXII. ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;
- XXIII. condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação;
- XXIV. folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.
- 6.6.1 A obra será avaliada por 11 (onze) membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo II), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item, conforme descrição:
- a) para os itens de 1 a 19 (peso 2).
- b) para os itens de 20 a 24 (peso 1).
- 6.6.2 A nota final da obra será a média ponderada dos 24 (vinte e quatro) critérios/itens, conforme descrito no subitem 6.6.1.
- 6.7 **Objeto 5 – Educação de Jovens e Adultos - Itinerários Formativos e Projeto de Vida - Ensino Médio**
- I. disponibilizar conteúdos que favoreçam o desenvolvimento das habilidades descritas nos documentos orientadores da Educação de Jovens e Adultos (EJA), alinhados a cada um dos Itinerários Formativos e à unidade curricular Projeto de Vida de cada módulo do Ensino Médio: Projeto de Vida, Língua Portuguesa e Cultura Digital, Educação Financeira e Cidadania e Educação Ambiental e Sustentabilidade, conforme Anexo IV;
- II. apresentar conteúdos relevantes para a vida dos estudantes jovens e adultos, incluindo temas como cidadania, direitos, saúde, e questões sociais que perpassam de forma integral os documentos orientadores da EJA do Ensino Médio previstos para cada módulo, nos componentes curriculares;
- III. estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- IV. disponibilizar atividades envolvendo diferentes habilidades, com grau progressivo de dificuldade, que contemplem os diferentes perfis dos estudantes da EJA, bem como considerando os documentos orientadores da EJA do Ensino Médio;
- V. os conteúdos devem ser apresentados de forma acessível, utilizando uma linguagem clara e adequada às características dos alunos da Educação de Jovens e Adultos;
- VI. as atividades devem ser diversificadas e contemplar os diferentes estilos de aprendizagem dos estudantes da EJA;
- VII. o material didático deverá ser organizado em um livro único seguindo a estrutura modular dos documentos orientadores dos Itinerários Formativos da EJA do Ensino Médio, conforme o descritivo a seguir: Projeto de Vida, Língua Portuguesa e Cultura Digital, Educação Financeira e Cidadania, e Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- VIII. apresentar no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante;
- IX. o guia deverá incluir orientações que considerem a heterogeneidade das turmas, sugerindo estratégias para atender a diferentes níveis de conhecimento, contextos e habilidades;
- X. disponibilizar no guia do professor a relação das habilidades e competências desenvolvidas em cada unidade de acordo com a BNCC, bem como comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das atividades;
- XI. apresentar no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;
- XII. o guia do professor deverá apresentar sugestões para personalização das atividades práticas e interativas que estimulem a participação ativa dos alunos;
- XIII. apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos levando em consideração os diferentes perfis do aluno da EJA;
- XIV. o conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor deverão estar em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;
- XV. as imagens, conteúdos e linguagens devem refletir a realidade do público da EJA;
- XVI. apresentar adequação e relação entre texto e imagem, texto principal e textos complementares;
- XVII. os materiais didáticos deverão atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto;
- XVIII. disponibilizar o livro impresso em formato digital, com acesso via portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), via web ou aplicativo para celular, que permita ao usuário acompanhar gratuitamente os conteúdos em formato digital;
- O projeto gráfico/editorial deverá apresentar equilíbrio entre o texto principal, as ilustrações, os textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal, contendo:
- XIX. apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras adequados para as diferentes faixas etárias;
- XX. encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes;
- XXI. ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;
- XXII. condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação;
- XXIII. folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.
- 6.7.1 A obra será avaliada por 11 (onze) membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo II), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item, conforme descrição:
- c) para os itens de 1 a 18 (peso 2).
- d) para os itens de 19 a 23 (peso 1).
- 6.7.2 A nota final da obra será a média ponderada dos 23 (vinte e três) critérios/itens, conforme descrito no subitem 6.7.1.
- 6.8 **Objeto 6 – Educação de Jovens e Adultos - Ementário Formativo 2 - Assistente Administrativo - Ensino Médio**

- I. disponibilizar conteúdos que permitam o desenvolvimento das habilidades previstas nos documentos orientadores da EJA correspondente ao Ementário Formativo de Assistente Administrativo: Atividade Administrativa e Organizacionais, Formação e Desenvolvimento Pessoal, Informática Básica, Linguagem e Comunicação e Matemática Financeira, conforme Anexo IV;
- II. os conteúdos devem ser apresentados de forma acessível, utilizando uma linguagem clara e adequada às características dos alunos da Educação de Jovens e Adultos e voltada para o mundo do trabalho;
- III. o material didático deverá ser dividido de acordo com os documentos orientadores do Ementário Formativo, Assistente Administrativo: Atividade Administrativa e Organizacionais, Formação e Desenvolvimento de Pessoal, Informática Básica, Linguagem e Comunicação e Matemática Financeira;
- IV. apresentar no guia do professor orientações pedagógicas detalhadas para cada habilidade trabalhada no livro do estudante;
- V. o guia deverá incluir orientações que considerem a heterogeneidade das turmas, sugerindo estratégias para atender a diferentes níveis de conhecimento, contextos e habilidades;
- VI. apresentar no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;
- VII. o guia do professor deverá apresentar sugestões para personalização das atividades práticas e interativas que estimulem a participação ativa dos alunos;
- VIII. apresentar linguagem e terminologia corretas e adequadas à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos levando em consideração os diferentes perfis do aluno da EJA;
- IX. o conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor deverão estar em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;
- X. as imagens, conteúdos e linguagens devem refletir a realidade do público da EJA;
- XI. apresentar adequação e relação entre texto e imagem, texto principal e textos complementares;
- XII. os materiais didáticos deverão atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, salvo os casos de licença poética ou adequação a um determinado contexto;
- XIII. disponibilizar o livro impresso em formato digital, com acesso via portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), via web ou aplicativo para celular, que permita ao usuário acompanhar gratuitamente os conteúdos em formato digital.

O projeto gráfico/editorial deverá apresentar equilíbrio entre o texto principal, as ilustrações, os textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal, contendo:

- XIV. apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras adequados para as diferentes faixas etárias;
 - XV. encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes;
 - XVI. ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;
 - XVII. condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação;
 - XVIII. folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.
- 6.8.1** A obra será avaliada por 11 (onze) membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo II), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item, conforme descrição:
- e) para os itens de 1 a 13 (peso 2).
 - f) para os itens de 14 a 18 (peso 1).
- 6.8.2** A nota final da obra será a média ponderada dos 18 (dezoito) critérios/itens, conforme descrito no subitem 6.8.1.

6.9 Objeto 7 – Educação para o Trânsito - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) - para escolas em Tempo Integral

O material deve:

- I. disponibilizar linguagem de fácil compreensão para os estudantes;
- II. integrar as áreas do conhecimento, mostrando conexões entre elas e abordando o trânsito de maneira ampla, relacionando-o com temas como cidadania;
- III. garantir que os conteúdos estejam em conformidade com as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro;
- IV. incluir questões que expliquem os direitos e deveres dos pedestres, ciclistas e motoristas de forma clara e acessível;
- V. abordar as consequências de infrações no trânsito, destacando a importância do cumprimento das leis;
- VI. estimular o estudante a investigar, refletir e propor soluções criativas para problemas reais de trânsito;
- VII. abordar e valorizar as diversidades culturais e regionais, contemplando diferentes contextos e situações de trânsito;
- VIII. promover trabalho interdisciplinar com direcionamentos para as 10 (dez) competências gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Conhecimento; Pensamento Científico, Crítico e Criativo; Repertório Cultural; Comunicação; Cultura Digital; Trabalho e Projeto de Vida; Argumentação; Autoconhecimento e Autocuidado; Empatia e Cooperação; e Responsabilidade e Cidadania);
- IX. incluir práticas diversificadas que possibilitem o alcance dos objetivos relacionados ao trânsito ao longo dos anos escolares;
- X. apresentar informações sobre Educação para o Trânsito que permitam uma compreensão ampla sobre o tema;
- XI. conter atividades que desenvolvam a capacidade de expressar ideias, discutir e argumentar sobre questões relacionadas ao trânsito;
- XII. relacionar o aprendizado sobre o trânsito ao desenvolvimento pessoal e ao planejamento do futuro, incentivando a tomada de decisões conscientes;
- XIII. incentivar o respeito às normas de trânsito e à empatia, reforçando o papel da convivência coletiva;
- XIV. utilizar abordagem metodológica participativa, como projetos, estudos de caso e resolução de problemas;
- XV. apresentar no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva;

O projeto gráfico/editorial deverá apresentar equilíbrio entre o texto principal, as ilustrações, os textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal, contendo:

- XVI. apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras adequados para as diferentes faixas etárias;
- XVII. encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes;
- XVIII. ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;
- XIX. condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação;
- XX. folha de rosto, ficha catalográfica ou ISBN.

6.9.1 A obra será avaliada por 11 (onze) membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo II), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item, conforme descrição:

- a) para os itens de 1 a 15 (peso 2).
- b) para os itens de 16 a 20 (peso 1).

6.9.2 A nota final da obra será a média ponderada dos 20 (vinte) critérios/itens, conforme descrito no subitem 6.9.1.

6.10 Objeto 8 – Projeto de Vida: habilidades socioemocionais - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)

- I. abordar as competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de forma contextualizada, promovendo a conexão entre teoria e prática e estimulando o desenvolvimento de habilidades socioemocionais a partir dos documentos curriculares orientadores da rede estadual de ensino (Anexo IV);
- II. atingir as três dimensões do Projeto de Vida (Autoconhecimento, Expansão e Exploração, Reconhecimento), com a adequada progressão de aprendizagem;
- III. desenvolver projetos pessoais ou produtivos, utilizando as práticas de linguagens socialmente relevantes, em diferentes campos de atuação, para formular propostas concretas, articuladas com o projeto de vida;
- IV. desenvolver habilidades de pensamento crítico, criatividade e resolução de problemas por meio de atividades desafiadoras e colaborativas;
- V. disponibilizar o livro impresso em formato digital, com acesso via portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), via web ou aplicativo para celular, que permita ao usuário acompanhar gratuitamente os conteúdos em formato digital;
- VI. disponibilizar no guia do professor a relação das habilidades e competências desenvolvidas em cada unidade, bem como comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das atividades, incluindo trabalhos prévios e finais essenciais para a condução das atividades, além de sugestões de atividades complementares;
- VII. apresentar o conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação a etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;

- VIII. apresentar linguagem clara e objetiva adequada à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;
- IX. desenvolver atividades práticas e significativas, estimulando a reflexão e a ação, com orientações pedagógicas detalhadas e com clareza textual;
- X. atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, exceto em casos de licença poética ou adequação a contextos específicos;
- O projeto gráfico/editorial deverá apresentar equilíbrio entre o texto principal, as ilustrações, os textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal, contendo:
- XI. apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras adequados para as diferentes faixas etárias;
- XII. encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes;
- XIII. ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;
- XIV. condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação;
- XV. folha de rosto, ficha catalográfica ou ISBN.
- 6.10.1** A obra será avaliada por 11 (onze) membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo II), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item, conforme descrição:
- a) para os itens de 1 a 10 (peso 2).
- b) para os itens de 11 a 15 (peso 1).
- 6.10.2** A nota final da obra será a média ponderada dos 15 (quinze) critérios/itens, conforme descrito no subitem 6.10.1.
- 6.11 Objeto 9 – Projeto de Vida: habilidades socioemocionais - Ensino Médio**
- I. abordar as competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de forma contextualizada, promovendo a conexão entre teoria e prática e estimulando o desenvolvimento de habilidades socioemocionais a partir dos documentos curriculares orientadores da rede estadual de ensino (Anexo IV);
- II. atingir as três dimensões do Projeto de Vida (Autoconhecimento, Expansão e Exploração, Reconhecimento), com a adequada progressão de aprendizagem;
- III. desenvolver projetos pessoais ou produtivos, utilizando as práticas de linguagens socialmente relevantes, em diferentes campos de atuação, para formular propostas concretas, articuladas com o projeto de vida;
- IV. desenvolver habilidades de pensamento crítico, criatividade e resolução de problemas por meio de atividades desafiadoras e colaborativas;
- V. disponibilizar o livro impresso em formato digital, com acesso via portal virtual, podendo ser acessado por diferentes dispositivos (celulares, tablets e computadores), via web ou aplicativo para celular, que permita ao usuário acompanhar gratuitamente os conteúdos em formato digital;
- VI. disponibilizar no guia do professor a relação das habilidades e competências desenvolvidas em cada unidade, bem como comentários, sugestões e orientações específicas para o desenvolvimento das atividades, incluindo trabalhos prévios e finais essenciais para a condução das atividades, além de sugestões de atividades complementares;
- VII. apresentar o conteúdo, a linguagem e as imagens dos materiais didáticos (livros) e do guia do professor em conformidade com os princípios dos direitos humanos, assegurando que não haja qualquer forma de desrespeito ou discriminação em relação à etnia, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outro grupo social;
- VIII. apresentar linguagem clara e objetiva adequada à etapa de escolarização dos estudantes, ao desenvolvimento do vocabulário e dos conhecimentos linguísticos;
- IX. desenvolver atividades práticas e significativas, estimulando a reflexão e a ação, com orientações pedagógicas detalhadas e com clareza textual;
- X. atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, exceto em casos de licença poética ou adequação a contextos específicos;
- O projeto gráfico/editorial deverá apresentar equilíbrio entre o texto principal, as ilustrações, os textos complementares e as várias intervenções gráficas que conduzem o leitor para dentro e para fora do texto principal, contendo:
- XI. apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras adequados para as diferentes faixas etárias;
- XII. encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes;
- XIII. ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada;
- XIV. condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação;
- XV. folha de rosto, ficha catalográfica ou ISBN.
- 6.11.1** A obra será avaliada por 11 (onze) membros da Comissão Técnica para análise de materiais didáticos, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) para cada critério de avaliação, conforme estabelecido neste Edital (Anexo II), com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos a partir da média por critério/item, conforme descrição:
- a) para os itens de 1 a 10 (peso 2).
- b) para os itens de 11 a 15 (peso 2).
- 6.11.2** A nota final da obra será a média ponderada dos 15 (quinze) critérios/itens, conforme descrito no subitem 6.11.1.
- 6.12** Serão considerados habilitados na etapa de avaliação os materiais que obtiverem, no mínimo, 60% (setenta por cento) da pontuação total.
- 6.13** Após a avaliação de todas as obras, será feita a classificação por meio das notas finais atribuídas.
- 6.14** Em caso de empate entre duas ou mais obras, os critérios de desempate serão:
- 6.14.1** maior pontuação no critério que se refere às ementas de cada Objeto;
- 6.14.2** publicação mais recente.
- 6.15** A lista final, contendo a identificação do proponente de cada objeto, será divulgada no Diário Oficial do Estado do Paraná, apresentando as maiores notas avaliadas em ordem decrescente de classificação.
- 7 DO RESULTADO E DO RECURSO**
- 7.1** A lista completa dos materiais didáticos selecionados, avaliados e classificados será divulgada no site da SEED (www.educacao.pr.gov.br), conforme cronograma (Anexo V).
- 7.2** O interessado que desejar interpor recursos contra o resultado da avaliação terá até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar do processo de seleção, mediante modelo de recurso disponibilizado no site da SEED (www.educacao.pr.gov.br) junto ao resultado preliminar e demais orientações, conforme procedimentos a seguir:
- 7.2.1** o recurso somente poderá ser interposto pelo responsável pela inscrição;
- 7.2.2** o recorrente deve indicar, além do material inscrito, os pontos que pretende contestar e os fundamentos fáticos e/ou de direito que embasam a sua impugnação.
- 7.2.3** não será aceito recurso fora do prazo e/ou em desacordo com este Edital;
- 7.2.4** os recursos serão avaliados pela Comissão Técnica de acordo com cronograma disponível no Anexo V.
- 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8.1** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica instituída para análise e seleção de materiais didáticos.
- 8.2** Fica reservado à SEED o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 8/2024 – GS/SEED.

À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
À Diretoria de Educação – DEDUC
Aos cuidados da Comissão Técnica.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:
CNPJ:	CEP:	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
TELEFONE:	E-MAIL:	
TÍTULO OBJETO 1 -		
TÍTULO OBJETO 2 -		
TÍTULO OBJETO 3 -		
TÍTULO OBJETO 4 -		
TÍTULO OBJETO 5 -		
TÍTULO OBJETO 6 -		
TÍTULO OBJETO 7 -		
TÍTULO OBJETO 8 -		
TÍTULO OBJETO 9 -		
LINK DA VERSÃO DIGITAL:		

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II

1. Objeto 1 – Cidadania e Civismo – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

	do texto e da paginação.													
27	Folha de rostro, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.	1												
NOTA FINAL:														

2. Objeto 2 – Cidadania e Civismo - Ensino Médio

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

	palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação.												
25	Folha de rostro, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.	1											
NOTA FINAL:													

4. Objeto 4 – Educação de Jovens e Adultos - Formação Geral Básica - Ensino Médio

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

23	Condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação.	1											
24	Folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.	1											
NOTA FINAL:													

5. Objeto 5 – Educação de Jovens e Adultos - Itinerários Formativos e Projeto de Vida - Ensino Médio

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

6. Objeto 6 – Educação de Jovens e Adultos - Ementário Formativo 2 - Assistente Administrativo - Ensino Médio

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

[illegible]

[illegible]

	linhas, do alinhamento do texto e da paginação.												
18	Folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.	1											
NOTA FINAL:													

7. Objeto 7 – Educação para o Trânsito - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) - para escolas em Tempo Integral

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

[illegible]

13	Incentivar o respeito às normas de trânsito e à empatia, reforçando o papel da convivência coletiva.	2												
14	Utilizar abordagem metodológica participativa, como projetos, estudos de caso e resolução de problemas.	2												
15	Apresentar no guia do professor orientações e encaminhamentos que subsidiem a prática pedagógica de forma objetiva.	2												
16	Apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras adequados para as diferentes faixas etárias.	1												
17	Encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes.	1												
18	Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada.	1												
19	Condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação.	1												
20	Folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.	1												
NOTA FINAL:														

8. Objeto 8 – Projeto de Vida: habilidades socioemocionais - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

[illegible]

[illegible]

	os linguísticos.													
9	Desenvolver atividades práticas e significativas, estimulando a reflexão e a ação, com orientações pedagógicas detalhadas e com clareza textual.	2												
10	Atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, exceto em casos de licença poética ou adequação a contextos específicos.	2												
11	Apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras adequados para as diferentes faixas etárias.	1												
12	Encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes.	1												
13	Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada.	1												
14	Condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação.	1												
15	Folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.	1												
NOTA FINAL:														

9. Objeto 9 – Projeto de Vida: habilidades socioemocionais - Ensino Médio

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

[illegible]

	os linguísticos.													
9	Desenvolver atividades práticas e significativas, estimulando a reflexão e a ação, com orientações pedagógicas detalhadas e com clareza textual.	2												
10	Atender às normas do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, exceto em casos de licença poética ou adequação a contextos específicos.	2												
11	Apresentação de mancha gráfica proporcional ao tamanho das páginas, com tipologia e tamanho de letra, assim como espaço entre linhas, letras e palavras adequados para as diferentes faixas etárias.	1												
12	Encadernação que leve em conta a segurança no manuseio pelos estudantes.	1												
13	Ilustrações compatíveis com a faixa etária e a temática abordada.	1												
14	Condições de legibilidade do ponto de vista tipográfico quanto ao formato e tamanho da(s) fonte(s) utilizada(s), do espaçamento entre letras, palavras e linhas, do alinhamento do texto e da paginação.	1												
15	Folha de rosto, ficha catalográfica, ISBN ou elementos similares.	1												
NOTA FINAL:														

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Este(a) autor, editora ou representante legal, _____, inscrito(a) no CNPJ n.º _____, com sede em _____, pelo presente Termo me comprometo a:

1. Uniformidade dos Materiais: garantir que os materiais pré-selecionados, caso contratados, serão entregues mantendo a uniformidade em todas as edições. Isso contempla a mesma edição, o mesmo projeto gráfico, incluindo capa, acabamento e miolo e, ainda, que a versão digital será apresentada na mesma edição da versão impressa;
2. Consistência de Edição: assegurar que todos os materiais entregues, independentemente do formato, apresentem a mesma consistência entre os diversos formatos disponíveis.

Por ser verdade, firmo o presente Termo.

_____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura: _____
Carimbo do autor, editora ou representante legal

ANEXO IV

DOCUMENTOS CURRICULARES ORIENTADORES

Objeto 1 – Cidadania e Civismo - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)

1º Trimestre

Aulas	Unidade Temática	Conteúdos	6º ano Objetivo	7º ano Objetivo	Unidade Temática	Conteúdos	8º ano Objetivo	9º ano Objetivo
1	ÉTICA	Regimento Escolar	Conhecer a importância do Regimento Escolar e a estrutura do documento.	Refletir sobre os direitos, deveres e proibições dos estudantes de acordo com o Regimento Escolar.	ÉTICA	Regimento Escolar	Refletir sobre os direitos e deveres dos membros da comunidade escolar, descritos no Regimento Escolar.	Ampliar o conhecimento sobre direitos e deveres do indivíduo para com a sociedade.
2	ÉTICA	Regimento Escolar	Analisar o Regimento Escolar e representar sua estrutura de forma concreta.	Interpretar e comparar as boas ações trazidas no Regimento Escolar com a prática da sala de aula.	ÉTICA	Manual dos Colégios Cívico-Militares	Relembrar as normas de condutas e atitudes, segundo o Manual dos Colégios Cívico-Militares relacionando-as com situações vivenciadas no cotidiano.	Apropriar-se das normas de condutas e atitudes apresentadas no Manual dos Colégios Cívico-Militares.
3	ÉTICA	Manual dos Colégios Cívico-Militares	Conhecer o Manual dos Colégios Cívico-Militares: organização, apresentação e condutas.	Dialogar e produzir entendimento mútuo sobre o conteúdo e as atualizações do Manual dos Colégios Cívico-Militares - organização, apresentação e condutas.	ÉTICA	Ética: Definição e Conceito	Entender os princípios de ética e exemplos de atitudes éticas no ambiente escolar.	Refletir com a comunidade escolar os princípios e exemplos de atitudes éticas.
4	ÉTICA	Manual dos Colégios Cívico-Militares	Conhecer as características e benefícios do Modelo Cívico-Militar.	Relembrar e divulgar características e benefícios do Modelo Cívico-Militar.	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Organização de Estudos	Desenvolver a capacidade de expressar-se de maneira clara e segura para desempenhar as atribuições de estudante CCM.	Desenvolver colaborativamente técnicas de escuta, interação, argumentação e colaboração, respeitando diferentes pontos de vista apresentados.
5	ÉTICA	Oratória Retórica	Entender a definição de Oratória Retórica.	Vivenciar práticas da oratória e retórica no contexto escolar.	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Organização de Estudos	Expressar-se e atuar em processos de criação autorais individuais e coletivos nas diferentes linguagens.	Diferenciar e praticar a comunicação interpessoal e intrapessoal;
6	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Organização de Estudos.	Desenvolver técnicas para expressar-se em público e desempenhar atribuições de estudante CCM.	Exercitar habilidades de formular propostas, intervir e tomar decisões por meio de práticas de linguagem, desenvolvendo a postura de liderança.	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Organização de Estudos.	Desenvolver boa comunicação de modo a organizar suas ideias de forma coesa.	Ampliar a boa comunicação de modo a representar sua escola na comunidade escolar.
7	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Organização de Estudos.	Conhecer as características e formas de se fazer uma	Criar e elaborar apresentações orais em sala de aula.	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Organização de Estudos.	Identificar os vários estilos de organização de estudos e método pessoal	Analisar metas e estratégias da rotina de estudos que sejam mais

			agenda semanal de estudos.				de aprendizagem.	adequadas aos objetivos pessoais.
8	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Organização de Estudos.	Conhecer e explorar formas de organizar e arquivar documentos.	Retomar a importância do cronograma de estudos, elaborando o seu próprio cronograma.	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Organização de Estudos.	Fazer bom uso das tecnologias, a favor da boa gestão de tempo e rotina de estudos.	Desenvolver a gestão do tempo com disciplina, organização e planejamento, permitindo a tomada de decisões de forma coerente.
9	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Organização de Estudos.	Conhecer as características e formas de se fazer mapa mental.	Relembrar como fazer um resumo e mapa mental.	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Ambiente escolar familiar.	Desenvolver e entender o conceito de respeito, aplicando-o no ambiente familiar e escolar.	Desenvolver exemplos de atitudes respeito com colegas, professores e funcionários.
10	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Organização de Estudos.	Conhecer as características e formas de se fazer resumo.	Entender e aplicar o método Pomodoro nos momentos de estudo.	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Ambiente virtual.	Ampliar e associar os conceitos de tolerância nos ambientes virtuais e não virtuais.	Saber aplicar os conceitos de tolerância nas suas redes sociais.

2º Trimestre

Aulas	Unidade Temática	Conteúdos	6º ano Objetivo	7º ano Objetivo	Unidade Temática	Conteúdos	8º ano Objetivo	9º ano Objetivo
11	CIVISMO	Símbolos Nacionais: o Hino e a Bandeira.	Conhecer o que são símbolos nacionais e sua importância para o país.	Compreender, valorizar e respeitar a história do Hino Nacional e da Bandeira Nacional, com ênfase no protocolo para cantar o Hino.	CIVISMO	Símbolos: Nacionais, Estaduais e Municipais	Identificar os símbolos municipais: a Bandeira, o Hino, o Selo e o Brasão.	Reconhecer os símbolos estaduais: a Bandeira, o Hino, o Brasão e o Selo.
12	CIVISMO	Símbolos Nacionais: o Brasão e o Selo.	Identificar o Brasão e o selo nacional e sua utilização.	Investigar o contexto histórico dos símbolos nacionais Brasão e Selo Nacional.	CIVISMO	Símbolos: Nacionais, Estaduais e Municipais	Destacar a importância dos Símbolos do seu município e identificar as Leis Municipais de sua criação.	Compreender a história do Hino do estado, reconhecendo sua letra e música.
13	CIVISMO	Símbolos Municipais: O Hino, a Bandeira e o Brasão.	Analisar as características dos Símbolos Municipais: Hino, Bandeira e Brasão.	Investigar o contexto histórico dos símbolos municipais Hino, Bandeira e Brasão.	CIVISMO	Símbolos: Nacionais, Estaduais e Municipais	Conhecer o hino da Independência do Brasil e sua história.	Conhecer a história do Hino da Bandeira do Brasil.
14	CIVISMO	Civismo e cidadania.	Reconhecer o conceito e a importância do civismo e patriotismo na realidade do cidadão brasileiro.	Conhecer as legislações básicas que regem a cidadania e o civismo no Brasil;	CIVISMO	Civismo Digital	Conhecer o conceito de Civismo Digital e entender o uso consciente, responsável e seguro da tecnologia na sociedade.	Compreender a legislação digital e o seu uso com responsabilidade promovendo a saúde, bem-estar e segurança.
15	CIVISMO	Civismo e cultura nacional	Identificar o momento cívico como aspecto da cultura nacional.	Identificar os valores, crenças e premissas que envolvem o momento cívico.	CIVISMO	Datas cívicas	Perceber a importância do civismo para a construção da identidade nacional.	Conhecer as raízes, tradições e motivações que fazem parte do momento cívico.
16	CIVISMO	Datas cívicas	Compreender a importância das principais datas cívicas do Brasil.	Relembrar o histórico das principais datas cívicas nacionais.	CIVISMO	Datas cívicas	Relembrar as principais datas cívicas nacionais, estaduais e municipais.	Relembrar as principais datas cívicas nacionais
17	CIVISMO	Datas cívicas	Conhecer as principais datas cívicas estaduais, municipais e seus históricos.	Relembrar o histórico das principais datas cívicas estaduais e municipais.	CIVISMO	Datas cívicas	Entender qual a origem da tradição dos desfiles cívicos.	Relembrar as principais datas cívicas estaduais e municipais.
18	CIVISMO	Datas cívicas e o calendário escolar	Reconhecer as principais datas cívicas bem como sua importância social e histórica.	Resgatar vivências práticas de civismo envolvendo as datas cívicas, no cotidiano relacionando ao calendário escolar.	CIVISMO	Datas cívicas	Representar de forma clara e objetiva, as datas cívicas do município, ampliando este conhecimento à toda comunidade escolar.	Conhecer o histórico e a importância dos desfiles cívicos para as escolas.
19	CIVISMO	Organização e Hierarquia Militar	Examinar a história das Forças Armadas e das forças	Conhecer a história e a importância do Exército Brasileiro e as perspectivas	CIVISMO	Organização e Hierarquia Militar	Conhecer a história e a importância da Marinha para a	Conhecer a história e a importância da Aeronáutica para a sociedade

			auxiliares do Estado do Paraná.	profissionais do Exército.			sociedade brasileira e as perspectivas profissionais.	brasileira, bem como as perspectivas profissionais para os alunos.
20	CIVISMO	Organização e Hierarquia Militar	Comprovar a atuação das forças auxiliares existentes na região.	Entender a atuação do Exército na região, dentro da perspectiva social.	CIVISMO	Organização e Hierarquia Militar	Conhecer a atuação da Marinha em sua região. (ou local mais próximo)	Identificar a atuação da Aeronáutica em sua região.

3º Trimestre

Aulas	Unidade Temática	Conteúdos	6º ano Objetivo	7º ano Objetivo	Unidade Temática	Conteúdos	8º ano Objetivo	9º ano Objetivo
21	CIVISMO	Heróis Nacionais	Conhecer os heróis nacionais da Proclamação da Independência.	Conhecer o herói nacional Duque de Caxias.	CIVISMO	Heróis Nacionais	Conhecer o herói nacional Almirante Tamandaré.	Conhecer o herói nacional Alberto Santos Dumont.
22	CIVISMO	Liderança	Entender o conceito de liderança e como desenvolver essa competência para tornar-se um líder de sucesso.	Reconhecer os papéis atribuídos às lideranças de diferentes personalidades da esfera Militar, Política e Cultural.	CIDADANIA	Liderança	Incentivar o protagonismo estudantil, responsabilidade e liderança dos estudantes em relação a sua sala de aula.	Incentivar o protagonismo estudantil, responsabilidade e liderança dos estudantes em relação a comunidade escolar.
23	CIVISMO	Empatia	Entender o conceito de empatia e como desenvolver essa competência para compreender melhor o outro.	Ampliar os conhecimentos sobre boa comunicação e relacionamento pessoal.	CIDADANIA	Empatia	Estimular o diálogo e a interação e o respeito com o próximo em relação a sua sala de aula.	Estimular o diálogo e a interação e o respeito com o próximo em relação a sua comunidade.
24	CIDADANIA	Convívio Social, Disciplina e Respeito	Entender os conceitos de respeito, convivência e tolerância, a partir de exemplos práticos.	Compreender a importância da autoestima e a comunicação assertiva, a partir de exemplos práticos.	CIDADANIA	Convívio Social, Disciplina e Respeito	Ampliar os conceitos de respeito, convivência e tolerância na sociedade.	Ampliar conhecimentos sobre importância do convívio social, da ética, valores morais, cuidado pessoal e responsabilidade social na sociedade.
25	CIDADANIA	Convívio Social, Disciplina e Respeito	Entender os conceitos a fim de evitar as práticas de Bullying e Cyberbullying, a partir de exemplos práticos em sala de aula.	Ampliar os conceitos a fim de evitar as práticas de Bullying e Cyberbullying, a partir de exemplos práticos na instituição de ensino.	CIDADANIA	Convívio Social, Disciplina e Respeito	Identificar as lideranças das instituições sociais da sua comunidade entendendo como acontece os conceitos de respeito, convivência e tolerância.	Identificar princípios éticos em diferentes instituições sociais, percebendo como podem influenciar condutas pessoais e práticas sociais.
26	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Reconhecer a importância da Constituição Federal para a Sociedade Brasileira.	Conhecer o preâmbulo e os Direitos Fundamentais Art. 5º.	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Relembrar os direitos e deveres individuais e coletivos, de acordo com o Art. 5º e os direitos sociais, de acordo com o Art. 6º da CF_88, relacionando a divisão dos 3 Poderes.	Conhecer os artigos da Constituição Federal que tratam da organização dos municípios.
27	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Conhecer os Princípios Basilares/CF_88: Dignidade da pessoa humana.	Compreender os direitos e deveres individuais e coletivos, de acordo com o Art. 5º.	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Identificar as funções e atribuições dos Três Poderes: Poder Legislativo Estadual e Federal.	Conhecer os artigos da Constituição Federal que tratam da organização dos estados.
28	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Conhecer o Art. 1º da Constituição Federal.	Entender os Direitos Sociais, de acordo com o Art. 6º da CF_88.	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Conhecer como é feito um Projeto de Lei e as etapas de sua elaboração.	Conhecer os artigos da Constituição Federal que tratam da organização da União e entender o Art. 14 da Constituição Federal/88.
29	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Compreender a divisão dos três poderes, segundo Montesquieu.	Compreender as funções, atribuições do Poder Legislativo Estadual e Municipal.	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Compreender as funções e atribuições do Poder Executivo Estadual e Municipal.	Conhecer e entender o Art. 17 da Constituição Federal/88 - dos Partidos Políticos.
30	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Analisar a estrutura da Constituição	Conhecer a rotina de trabalho do	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Conhecer a estrutura física de trabalho que	Exercitar por meio de atividades práticas, as funções e

			Federal e representá-la de forma concreta adaptando-a às práticas escolares.	poder legislativo municipal, proporcionando um momento de vivência sobre suas atribuições.			representa os Três Poderes, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.	responsabilidades dos representantes do poder legislativo municipal (vereadores/prefeito).
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Objeto 2 – Cidadania e Cívismo - Ensino Médio

1º Trimestre

Aulas	Unidade Temática	Conteúdos	1ª série Objetivo	2ª série Objetivo	3ª série Objetivo
1	ÉTICA	Regimento Escolar.	Identificar o que é, a importância, atribuições, direitos e deveres do Grêmio Estudantil, na instituição que está inserido.	Entender como funciona o Conselho Escolar e a importância da participação do aluno no Conselho de Classe e Grêmio Estudantil, dentro das normas da instituição que está inserido.	Conhecer as propostas do Grêmio Estudantil por meio do plano que venha a contribuir com ações e normas da instituição em que está inserido.
2	ÉTICA	Manual dos Colégios Cívico-Militares.	Relembrar o Manual dos Colégios Cívico-Militares, com ênfase nas normas de condutas e atitudes.	Analisar e Selecionar informações do Manual dos Colégios Cívico-Militares para utilizá-los como referência para situações práticas do cotidiano escolar.	Analisar, discutir e socializar o conteúdo do Manual dos Colégios Cívico-Militares, com ênfase nas normas de condutas e atitudes.
3	ÉTICA	Oratória e Retórica	Desenvolver a habilidade de falar em público de forma estruturada e intencional, utilizando técnicas para um discurso eficaz, a fim de informar, influenciar, motivar ou entreter os ouvintes, com postura e desenvoltura.	Compreender a adequação do discurso à situação de produção (formal/informal).	Reconhecer recursos extralinguísticos em favor do discurso (gestos, expressões faciais, postura etc.).
4	VIDA FAMILIAR E SOCIAL.	Organização de Estudos	Conhecer e comparar as diversas técnicas de comunicação e argumentação.	Entender como ocorre um júri simulado de forma prática.	Desenvolver boa comunicação e argumentação.
5	VIDA FAMILIAR E SOCIAL.	Organização de Estudos	Entender as diferenças entre Plano, Ciclo e Cronograma de Estudos, organizando sua rotina de estudos.	Identificar como a gestão do tempo aumenta a produtividade e influência na sua vida escolar e profissional.	Identificar a importância do comprometimento, foco, disciplina, organização, trabalho em equipe, para melhor gestão do tempo.
6	VIDA FAMILIAR E SOCIAL.	Capacidade Profissional	Conhecer os cursos técnicos existentes.	Conhecer sistemas de bolsas de estudo: SISU, FIES e PROUNI.	Conhecer cursos universitários e técnicos e suas possibilidades de ingresso.
7	VIDA FAMILIAR E SOCIAL.	Capacidade Profissional	Conhecer os cursos universitários existentes.	Conhecer sistemas de bolsas de estudo: intercâmbio.	Conhecer o mercado de trabalho e suas possibilidades.
8	VIDA FAMILIAR E SOCIAL	Capacidade Profissional	Exercitar a capacidade de empatia e liderança em grupo.	Exercitar a capacidade de lidar com conflitos.	Exercitar as características de empatia e liderança no ambiente de trabalho.
9	VIDA FAMILIAR E SOCIAL.	Convívio Social, Disciplina e Respeito	Apresentar de forma argumentativa o que é convívio social, dever e liberdade, tolerância, solidariedade, utilizando recursos tecnológicos.	Apresentar de forma argumentativa o que é humildade, justiça e honestidade, utilizando recursos tecnológicos.	Compreender a dinâmica das entrevistas de trabalho de forma prática.
10	DIVERSIDADE CULTURAL	Diversidade Cultural	Entender o conceito de Diversidade Cultural sob o prisma da diversidade étnica e religiosa em nosso país.	Ampliar o conceito de Diversidade Cultural sob o prisma da diversidade étnica e religiosa em nosso país.	Ampliar o reconhecimento e valorização das diferentes identidades culturais existentes em nosso país.

2º Trimestre

Aulas	Unidade Temática	Conteúdos	1ª série Objetivo	2ª série Objetivo	3ª série Objetivo
11	CIVISMO	Símbolos: Nacionais, Estaduais e Municipais	Compreender a construção de um símbolo nacional.	Conhecer a utilização dos símbolos nacionais em documentos e solenidades.	Identificar no município a utilização oficial dos símbolos municipais e estaduais.

12	CIVISMO	Símbolos: Nacionais, Estaduais e Municipais	Identificar na Constituição Federal as leis que se referem aos Símbolos Nacionais, seus fins e tradições, com ênfase no protocolo para cantar o Hino Nacional.	Entender a cerimônia de hasteamento e arriamento das Bandeiras: Nacional, Estadual, Municipal, segundo as Leis nº 5700/71 e nº 8421/92.	Entender a letra e o contexto histórico do Hino da Proclamação da República.
13	CIVISMO	Cidadania Digital	Conhecer e buscar novas formas de utilizar a tecnologia em benefício próprio e da sociedade.	Estimular a prática da cidadania digital, o uso responsável da tecnologia e de ferramentas tecnológicas no mundo virtual.	Identificar na cultura digital as questões que a envolvem e afetam diretamente o cotidiano escolar, buscando uma relação mais ética e saudável com o espaço digital.
14	CIVISMO	Datas cívicas	Relacionar um momento cívico com a construção da cidadania.	Compreender o momento cívico como proteção da história nacional.	Estabelecer relação entre o civismo na história nacional e a construção da cidadania.
15	CIVISMO	Datas cívicas	Identificar características dos heróis brasileiros para a construção da identidade nacional.	Diferenciar os feitos dos heróis brasileiros construídos pelas narrativas fictícias.	Relacionar as ações dos heróis brasileiros à construção da história nacional.
16	CIVISMO	Heróis Nacionais	Conhecer o herói nacional e Patrono das Polícias Militares Estaduais: Tiradentes.	Conhecer o herói nacional da Proclamação da República: Manuel Deodoro da Fonseca.	Conhecer o herói nacional abolicionista: Francisco Zumbi (Zumbi dos Palmares).
17	CIVISMO	Organização e Hierarquia Militar	Compreender a hierarquia das Forças Armadas do Brasil e das Forças auxiliares.	Identificar a divisão das Forças Armadas e Auxiliares do Estado do Paraná, entendendo as perspectivas profissionais.	Conhecer as formas de ingresso das Forças Armadas e das Forças Auxiliares do Estado do Paraná e das Guardas Municipais.
18	CIVISMO	Empatia	Desenvolver a capacidade de se colocar no lugar do outro, entendendo seus sentimentos e emoções.	Desenvolver e cultivar a fraternidade dentro e fora da sala de aula, entendendo as emoções espelhadas e a empatia.	Entender a empatia organizacional como estratégia frente aos desafios para um bom relacionamento interpessoal.
19	CIVISMO	Liderança e Empatia.	Entender a importância da leitura como competência para a liderança.	Promover o estímulo à jogos de raciocínio lógico no espaço escolar.	Organizar atividades que promovam auxílio à comunidade escolar em alguma situação de conflito que estejam enfrentando.
20	CIVISMO	Capacidade Profissional	Desenvolver a capacidade de saber se expressar e defender seu ponto de vista com respeito ao próximo no ambiente de trabalho.	Trabalhar a importância da liderança em diferentes ambientes laborais, saber ouvir e respeitar opiniões divergentes.	Desenvolver ações estratégicas para ser um líder respeitado e de sucesso.

3º Trimestre

Aulas	Unidade Temática	Conteúdos	1ª série Objetivo	2ª série Objetivo	3ª série Objetivo
21	CIVISMO	Convívio Social, Disciplina e Respeito	Entender a importância do convívio social primário e secundário.	Reconhecer a importância da justiça, humildade e honestidade na sociedade.	Reconhecer a importância do respeito e responsabilidade na sociedade.
22	CIDADANIA	Convívio Social, Disciplina e Respeito	Entender a importância da liberdade com responsabilidade, de pessoal e social, de dever e liberdade.	Promover o desenvolvimento das habilidades sociais.	Desenvolver a resiliência no ambiente familiar e social.
23	CIDADANIA	Convívio Social, Disciplina e Respeito	Promover ações que estimulem o convívio social, dever e liberdade na instituição de ensino.	Promover ações que estimulem o livre-arbítrio, tolerância e solidariedade na instituição de ensino.	Promover ações que estimulem o respeito e responsabilidade na instituição de ensino.
24	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Identificar-se enquanto cidadão de direitos e deveres, conforme os Artigos 5.º e 6.º da CF/88.	Compreender o que é um Projeto de Lei de Iniciativa Popular e as etapas de sua elaboração.	Entender a Reforma e os Pilares da Educação, segundo a Constituição Federal.
25	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Relembrar a divisão dos 3 Poderes e suas atribuições.	Relembrar a estrutura do Projeto de Lei de Iniciativa Popular, e exercer a construção deste, relacionando as necessidades da comunidade.	Entender o título VIII da Constituição Federal "Da Ordem Social": Da Segurança Social e Da Ciência, Tecnologia e Inovação.
26	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Entender qual é o papel do cidadão e seus deveres.	Compreender as formas de fiscalizar o poder público de forma interna e externa.	Analisar práticas, projetos e políticas públicas que contribuem para garantir os direitos do cidadão.
27	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Identificar os Direitos Políticos de quem vota e quem é votado.	Entender as funções essenciais do Poder Judiciário: Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública	Relembrar o Artigo 14 da Constituição Federal que trata dos Direitos Políticos.
28	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Entender o que é Tributação, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).	Conhecer os artigos da Constituição Federal que tratam dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, compreender a Defesa do Estado e as Instituições Democráticas.	Conhecer os Artigos da Constituição que tratam dos Direitos do Trabalho e entender a Reforma Trabalhista.
29	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Compreender o conceito do Conselho da República; Identificar a aplicação e competências do Conselho da	Entender a Educação, Cultura e Comunicação Social, de acordo com a Constituição Federal.	Entender Empreendedorismo Social, segundo a Constituição Federal.

			República.		
30	CIDADANIA	Constituição Federal/88	Promover a interação com a realidade do departamento financeiro do poder público, para possibilitar melhor compreensão dos conceitos estudados.	Relembrar a prática do Juri Simulado, colocando em prática a elaboração do Projeto de Lei de Iniciativa Popular. (Projeto Ministério Público)	Promover a ampliação do conhecimento sobre as práticas da associação comercial do seu município, para possibilitar melhor compreensão sobre o empreendedorismo regional.

s documentos curriculares orientadores da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, que deverão nortear o processo de desenvolvimento e avaliação das propostas, estão disponíveis para consulta no site da Secretaria de Estado de Educação, através dos **links**:

Objeto 3 – Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Anos Finais - Fase II
https://professor.escoladigital.pr.gov.br/sites/professores/arquivos_restritos/files/documento/2024-12/eja_curriculo_ensino_fundamental_fase2.pdf

Objeto 4 – Educação de Jovens e Adultos - Formação Geral Básica - Ensino Médio
https://professor.escoladigital.pr.gov.br/sites/professores/arquivos_restritos/files/documento/2024-12/eja_referencial_curricular_ensino_medio.pdf

Objeto 5 – Educação de Jovens e Adultos - Itinerários Formativos e Projeto de Vida - Ensino Médio
https://professor.escoladigital.pr.gov.br/sites/professores/arquivos_restritos/files/documento/2024-12/eja_ementa_itinerarios_formativos_projetos_vida.pdf

Objeto 6 – Educação de Jovens e Adultos - Ementário Formativo 2 - Assistente Administrativo - Ensino Médio
https://professor.escoladigital.pr.gov.br/sites/professores/arquivos_restritos/files/documento/2024-12/eja_ementario_formativo_assistente_administrativo.pdf

Recomenda-se que os proponentes acessem e analisem os documentos referidos, considerando as diretrizes ali contidas para o alinhamento das propostas às exigências previstas neste Edital.

Objeto 8 – Projeto de Vida: habilidades socioemocionais - Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano)

QUADRO ORGANIZADOR

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 6ºANO - 1º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Perceber a sua singularidade por meio do reconhecimento de si.	Autoconhecimento, árvore dos sonhos, o que eu quero ser (parte 1)	Singularidades, potencialidades, valores. Desejos e metas: como construir um plano de vida.
Identificar as próprias características: fragilidades e desafios, possibilidades e potencialidades.	Autoconhecimento	Fragilidades a serem trabalhadas, potencialidades a serem desenvolvidas, modos de agir e tomada de decisões.
Perceber a sua singularidade por meio do reconhecimento de si e do processo de diferenciação do outro.	Empatia e autorreflexão	Diferenciação entre si e o outro.
Possibilitar a construção de uma autoimagem positiva e ativa.	Autoimagem	Processo de diferenciação entre si e outro.
Reconhecer o meio em que vive através da construção e descoberta das potencialidades pessoais. Identificar as próprias características, ouvir e perceber a si mesmo.	Autoconhecimento e reconhecimento do meio	Eu e a comunidade onde eu vivo. Ser individual e coletivo. Meu papel social.
Valorizar a trajetória de vida e as origens.	Trajetória de vida e origens	Trajetória e origem pessoal.
Pensar a própria existência e pertencimento aomundo.	Pertencimento	Relação de pertencimento. Busca de sentido para a existência a partir da relação entre singularidade e o coletivo.
Refletir sobre a maneira de ser e estar no mundo.	Sentido existencial	Busca de sentido para a existência.
Reconhecer as possibilidades de interação e atuação no contexto mais amplo da vida. Pensar nas interações com o meio em que vive e com as pessoas como um processo em cadeia.	Inter-relações	Interações com o meio e com as pessoas. Inter-relações.
Reconhecer-se como sendo uma pessoa dotada de um potencial a ser desenvolvido. Reconhecer a necessidade de aplicar aquilo que aprendeu e desenvolver novos talentos. Colocar os talentos a serviço da comunidade escolar.	Autoconhecimento	Habilidades, potencialidades e desafios.

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 6ºANO - 2º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Adquirir disposição para as virtudes. Refletir sobre os valores e hábitos de uma pessoa virtuosa.	Virtudes	Definição do que são virtudes coletivas e individuais. Processo de desenvolvimento de virtudes, força de vontade e cooperação.
Estabelecer e manter relacionamentos saudáveis baseados no diálogo.	Comunicação	Comunicação assertiva e empática.
Desenvolver o espírito colaborativo. Demonstrar compromisso e respeito relativos à convivência social.	Convivência social	Convivência social. Rede colaborativa. Comunicação assertiva.
Desenvolver autocontrole sobre as emoções e sentimentos, adaptabilidade nas situações novas e autorregulação. Reconhecer emoções e sentimentos bons e ruins para gerenciá-los melhor.	Abertura para o novo e a autorregulação	Autorregulação. Adaptabilidade. Autocontrole.
Compreender que a liberdade exige consciência dos próprios limites e responsabilidade. Reconhecer os próprios limites para a tomada de decisão.	Liberdade e responsabilidade	Entrelaçamento de liberdade com responsabilidade e superação dos próprios limites.
Compreender a importância de estabelecer valores para a condução da própria vida e para convivência social. Refletir sobre o processo de tomada de decisões pautado em valores éticos e morais.	Valores	Valores éticos e morais. Convivência social. Processo de tomada de decisões.

Respeitar a liberdade de decisão de todos.		
Compreender, identificar e estabelecer os valores que regem o funcionamento da vida em sociedade. Compreender que as regras, individuais e sociais, são necessárias a todo o tipo de convivência humana. Compreender que as regras são válidas quando servem ao bem-estar do indivíduo e do grupo.	Convivência	Convivência. Regras individuais e sociais para a convivência humana.
Compreender e identificar os mecanismos e os valores que regem o funcionamento da vida em sociedade. Refletir sobre o que é preciso para a resolução de conflitos comuns à convivência. Analisar a convivência na vida cotidiana. Expressar, em outra linguagem, as situações e as soluções escolhidas. Refletir sobre as escolhas apresentadas pelos grupos	Convivência	Atitudes para a resolução de conflitos. Empatia. Autocontrole.
Compreender e identificar os mecanismos e os valores que regem o funcionamento da vida em sociedade. Relacionar valores às atitudes na vida cotidiana.	Convivência	Vida em sociedade. Valores. Comportamento pró-social.

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 6º ANO - 3º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Refletir sobre os valores, positivos e negativos, presentes nas situações diárias e na busca do bem-estar.	Valores e bem-estar	Generosidade e respeito.
Perceber que os problemas podem ser mais bem resolvidos quando os valores que regem as soluções estão voltados para o bem-estar de todos.	Educação de valores	A importância da educação de valores. Autorreflexão. Os valores no cotidiano.
Compreender e identificar os mecanismos e os valores que regem o funcionamento da vida em sociedade; Reconhecer a presença e a importância de cada ser humano e sua individualidade no mundo.	Diversidade humana	Diferença e respeito.
Perceber que todos os seres humanos têm direito à igualdade de direitos e respeito.	Direitos e cidadania	O respeito como um direito
Refletir sobre a responsabilidade individual e coletiva para uma convivência saudável; Estabelecer relações entre as dificuldades de convivência social, a própria realidade e os valores pessoais.	A importância do conviver	Convivência social
Refletir sobre a relação com o outro e compreender as semelhanças e diferenças.	Compreensão nas relações	As relações sociais
Refletir sobre algumas dificuldades e buscar soluções para problemas de convivência cotidianos.	A melhora na convivência, árvore dos sonhos o que eu quero ser (parte 2)	Boas práticas de convivência

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 7º ANO - 1º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Acreditar em si e seguir os propósitos da vida.	Autodeterminação	Potencialidades e limitações como escolha. A escolha do que mudar ou não. Compartilhar as mudanças e crítica construtiva.
Refletir sobre formas de ser um melhor cidadão.	Autoconhecimento	Entender o que é viver em sociedade. A inserção do indivíduo no coletivo e sua melhor forma de atuação.
Considerar a existência do outro a partir de aspectos que significam a própria existência.	Autoconhecimento	A atuação coletiva: limites e possibilidades de si e do outro.
Refletir sobre o poder existente na relação com o outro.	Atitude colaborativa	A atuação coletiva: como minha comunidade pode atuar na sociedade.
Refletir sobre a solidariedade como prática motivadora de pequenos e grandes feitos coletivos.	Atitude colaborativa	Quais os tipos de solidariedade coletivas e individuais. Atuação colaborativa no meio.
Refletir sobre os hábitos e relações interpessoais alternativos à cultura do consumo.	Atitude colaborativa	A origem da cultura do consumo e seu impacto em práticas coletivas e individuais.

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 7º ANO - 2º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Estabelecer relações entre o que sabe e precisa aprender.	Abertura a novas experiências	Como se permitir conhecer. Colocar em perspectiva o conhecimento e as descobertas. O que se pode melhorar.
Estabelecer relações entre a coexistência de pensamento racional e intuitivo.	Pensamento crítico	A importância do pensar. <i>Brainstorming</i> : o que é e como usar para a construção de pensamento intuitivo. Racionalizar o intuitivo Racional ou Intuitivo.
Reconhecer a importância da troca de saberes entre pessoas de gerações diferentes.	Compartilhamento	Entender o que são saberes. Tipos de saberes e inteligências. Diferenças geracionais entre os saberes.
Refletir sobre a importância do aprendizado e colocar em prática o que já sabe.	Abertura a novas experiências	A importância de transmitir e comunicar o que sabe Transmissão de saberes: aprender. Transmissão de saberes: ensinar. O ciclo do saber.
Refletir sobre o processo de construção de uma ideia e a motivação para realizá-la.	Abertura a novas experiências	Como construir uma ideia. A ideia vem de onde: intuir, pensar e saber. Como sistematizar uma ideia e executar.

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 7º ANO - 3º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS

Fazer uso da inteligência e criatividade para experimentar e produzir algo.	Abertura a novas experiências	Criatividade ou disciplina. Disciplina criativa. Rotina criativa. Criar e experimentar. Criar e constância. Criar e produzir.
Usar o que tem de melhor no desempenho de funções nas quais não é <i>expert</i> .	Esforço	Autoconhecimento e disciplina. Disciplina e constância. Reconhecendo a evolução pela disciplina.
Refletir sobre a importância da satisfação pessoal na realização do Projeto de Vida.	Entusiasmo	O que sou e o que quero ser. Ser realizado e os desafios. Criação de Projeto de Vida como realização pessoal.
Refletir sobre a constância de propósitos na consecução do Projeto de Vida.	Determinação	A constância no Projeto de Vida. A disciplina no Projeto de vida.
Perceber o mundo se concentrando naquilo que acredita, no que tem e pode ser.	Perseverança	A importância de objetivos. Os objetivos projetados. As pequenas-grandes conquistas.
Encontrar satisfação em acontecimentos e atitudes simples e corriqueiras.	Entusiasmo	Valorização da caminhada. O valor do aprendizado. O valor da simplicidade em reconhecer a mudança.
Refletir sobre a ambição como uma qualidade.	Esforço	O papel da ambição no planejamento. A ambição como qualidade a ser trabalhada. A ambição e o Projeto de Vida.

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 8ºANO - 1º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Reconhecer a importância de levar o futuro em consideração.	Planejamento e execução	Como estabelecer metas reais. Desejos e possibilidades: como alcançar as metas estabelecidas.
Organizar informações a respeito de si para projetar-se no futuro.	Autoconhecimento	O autoconhecimento para alcançar metas do futuro: como executar. De quem depende o futuro e quais minhas possibilidades de atuação.
Pensar sobre o que implica o futuro no presente na realização dos sonhos.	Otimismo e Prudência	Entre o imaginário e o real. O futuro em três tempos: perspectivas para um, cinco e dez anos.
Refletir sobre a importância da determinação na construção do Projeto de Vida.	Perseverança	Como traçar metas e contornar desafios sem desistir. Zona de conforto, um desafio.
Refletir sobre uma escolha a partir do que se é e deseja ser.	Discernimento	Escolhas do passado que são presentes. Entre o desejo e o que se é. As escolhas do presente são o futuro.
Identificar como algumas decisões podem criar novas oportunidades para a realização do Projeto de Vida.	Abertura a novas experiências	Aplicação prática das escolhas e decisões do projeto de vida: por onde começar.

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 8ºANO - 2º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Estabelecer critérios sobre as opções de escolhas para ampliar a capacidade de tomar decisões.	Pensamento crítico	Identificar as opções de escolha. A escolha como perda e ganho. A ambiguidade da escolha. A possibilidade da escolha.
Perceber a decisão como resultado de uma sequência de ações pensadas previamente e com consequências.	Comprometimento	A escolha como caminho. Pesos e medidas das escolhas. A decisão de escolher e suas possibilidades.
Tomar decisões a partir da experiência e referências positivas.	Autonomia	Autonomia da escolha. Experiência e responsabilidade. Como identificar referências positivas.
Relacionar a esperança e a convicção como fatores que influenciam na consecução do Projeto de Vida.	Perseverança	Referências positivas na construção e execução do projeto de vida. Projeção, autonomia e esperança.
Identificar na própria trajetória de vida os propósitos de vida e futuro.	Autoconhecimento	O caminho até aqui. O passado no presente e no futuro: o que levar e o que deixar. O futuro passado escolhido.

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 8ºANO - 3º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Estabelecer relações entre Projeto de Vida e a plenitude humana.	Discernimento	Plenitude humana: o que é, como construir. A importância do autoconhecimento na plenitude humana. Plenitude humana no projeto de vida: importância, desafios. Caminhos para a plenitude humana.
Identificar o foco da própria realização.	Agilidade	Desenvolvendo foco. Autoconhecimento e foco. Otimizando atividades e objetivos com foco.
Considerar e saber lidar com os imprevistos na consecução do Projeto de Vida.	Resolutividade	Imprevistos previstos. Resolução de imprevistos em prática.
Perceber que para cada sonho a ser realizado, há um caminho a ser percorrido que se inicia no presente.	Tolerância	O sonho que é real. O caminho para o sonho ser real. A realidade do sonho no presente.
Refletir sobre as oportunidades e desafios na execução de projetos e a persistência para a sua realização.	Criatividade	Ser criativo na execução do Projeto de Vida. A importância da persistência frente a adversidade. A importância da criatividade frente à adversidade.

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 9ºANO - 1º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Refletir sobre a importância da organização e gerenciamento na consecução do Projeto de Vida.	Prudência e coragem no planejamento	A importância de um projeto de vida no gerenciamento dos planos. A necessidade de ter prudência para executar o planejamento do projeto de vida. Perspectivas de avanço estratégico no projeto de vida. A necessidade de ter coragem para executar o planejamento do projeto de vida.
Estabelecer as etapas de elaboração de um planejamento estratégico, com foco na consecução de uma visão projetada de si no próprio futuro.	Foco e planejamento	O projeto de vida na prática. Responsabilidade e apoio: a prática coletiva do projeto de vida. Planejar e executar: curto, médio e longo prazo.
Entender como construir um Plano de Ação e quais os fatores precisam ser considerados.	Execução de metas	Identificar o que compõe um Plano de Ação Resiliência e mudanças: planejar o inesperado. Plano de ação: mudanças que podem ser necessárias.
Iniciar a escrita do Plano de Ação do Projeto de Vida.	Gerenciamento e comunicação	Entender como construir um plano de ação eficaz e flexível. Como construir um plano de ação de um projeto e o que considerar.

		Atribuição de expectativas e metas.
Estabelecer processo de retomada do sonho para estabelecimento da visão projetada de si no futuro.	Curiosidade e entusiasmo	Materializar as metas idealizadas em um plano de ação com impacto no futuro.
Definir a visão de futuro do Projeto de Vida por meio de um Plano de Ação.	Temperança e foco	O futuro visto no Plano de ação: visibilidade e entusiasmo em alcançar os objetivos.

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 9º ANO - 2º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Definir os objetivos do Projeto de Vida por meio de um Plano de Ação.	Determinação	Objetivos do projeto de vida em um plano de ação Ações contínuas do plano de ação.
Definir as metas do Projeto de Vida por meio de um Plano de Ação.	Responsabilidade	Metas e prazos do projeto de vida em um plano de ação. Pequenos passos e responsabilidade pessoal.
Definir as ações do Projeto de Vida por meio de um Plano de Ação.	Gerenciamento do tempo	Ações para executar o projeto de vida em um plano de ação. Planejamento de tempo. Gerenciamento dos objetivos e metas ao longo do tempo.
Definir as estratégias do Projeto de Vida por meio de um Plano de Ação.	Planejamento e execução	Estratégias para metas e objetivos. Caminho para executar o projeto de vida.
Definir as prioridades do Projeto de Vida por meio do Plano de Ação.	Planejamento e execução	Como definir prioridades. Prioridades em um plano de ação. Projeto de Vida como prioridade pessoal.

Projeto de vida		
HABILIDADES DO EIXO		
PROJETO DE VIDA 9º ANO - 3º TRIMESTRE		
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	OBJETOS DO CONHECIMENTO	CONTEÚDOS
Otimizar o cumprimento das prioridades do Plano de Ação através do gerenciamento da rotina.	Administrar o tempo	Organizar as prioridades. O que pode ser feito e melhorado hoje. A rotina necessária para executar o plano de ação. Prioridade e autoconhecimento. Imprevistos de rotina e prioridades.
Definir as metas do Projeto de Vida por meio de um Plano de Ação.	Para onde queremos ir	A importância das escolhas pelas prioridades. As escolhas das metas.
Estabelecer indicadores para acompanhamento dos resultados do Plano de Ação.	O uso de indicadores	O que são indicadores e como usar. O plano de ação e suas métricas. Acompanhamento e constância.
Exercitar o acompanhamento da elaboração e desenvolvimento do Projeto de Vida através de indicadores previamente definidos.	Previsibilidade	Acompanhamento e adaptações. Constância no Projeto de vida, percalços de planos. Elaboração de novos planos.
Ampliar a visão do Projeto de Vida a partir da análise de fatores externos.	Influência da cultura	Ambiente, fatores externos e cultura. A influência do ambiente em seus planos. A importância do ambiente em suas escolhas.
Estabelecer relações próximas com as pessoas que podem apoiar o Projeto de Vida como parte do processo de crescimento pessoal.	Impacto social	Relações interpessoais: como construir. Sociedade e relações interpessoais. A importância do Projeto de vida nas relações para crescimento pessoal.

Objeto 9 – Projeto de Vida: habilidades socioemocionais - Ensino Médio

QUADRO ORGANIZADOR

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

1. PROJETANDO MEUS IDEAIS		
HABILIDADES DO EIXO MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL		
(EMIFCG07) Reconhecer e analisar questões sociais, culturais e ambientais diversas, identificando e incorporando valores importantes para si e para o coletivo, que assegurem a tomada de decisões conscientes, consequentes, colaborativas e responsáveis.		
(EMIFCG08) Compreender e considerar a situação, a opinião e o sentimento do outro, agindo com empatia, flexibilidade e resiliência para promover o diálogo, a colaboração, a mediação e resolução de conflitos, o combate ao preconceito e valorização da diversidade.		
Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Reconhecer as questões sociais, culturais e ambientais do contexto em que vive e analisar como essas questões interferem na construção da sua subjetividade e de seus objetivos pessoais e profissionais.	A importância do Projeto de Vida para concretizar meus ideais.	Ideais, objetivos e metas.
	Eu, o outro e nós.	Onde eu vivo e quais as minhas relações de convívio.
Compreender a importância da empatia nas relações sociais, considerando a opinião e sentimentos do outro, combatendo o preconceito e valorizando a diversidade.		De que maneira as relações de convívio interferem na construção de quem eu sou e de meus objetivos pessoais e profissionais.
		A importância da empatia em minhas relações sociais.
2. HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS		
HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO		
(EMIFCG10) Reconhecer e utilizar qualidades e fragilidades pessoais com confiança para superar desafios e alcançar objetivos pessoais e profissionais, agindo de forma proativa e empreendedora e perseverando em situações de estresse, frustração, fracasso e adversidade.		
Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Reconhecer suas qualidades e fragilidades nos aspectos físico, cognitivo e socioemocional e utilizá-los (re)conhecimento para superar desafios e alcançar objetivos pessoais e profissionais.	A resiliência nas relações sociais	Autoconhecimento (físico, mental e emocional).
		Autocontrole emocional: paciência.
		Expectativas para a formação pessoal e o futuro profissional.
		Autoconfiança. Autoeficácia. Metacognição. Autoavaliação e <i>feedback</i> .
		Gestão do processo de desenvolvimento pessoal e profissional.
		Expectativas e frustrações: superar desafios.

3. HABILIDADES PARA A VIDA PESSOAL E PROFISSIONAL**HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO**

(EMIFCG11) Utilizar estratégias de planejamento, organização e empreendedorismo para estabelecer e adaptar metas, identificar caminhos, mobilizar apoios e recursos, para realizar projetos pessoais e produtivos com foco, persistência e efetividade.

HABILIDADE DO EIXO PROCESSOS CRIATIVOS

(EMIFCG05) Questionar, modificar e adaptar ideias existentes e criar propostas, obras ou soluções criativas, originais ou inovadoras, avaliando e assumindo riscos para lidar com as incertezas e colocá-las em prática.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Compreender os conceitos de ética e cidadania e elaborar projetos pessoais produtivos com base nestes princípios, utilizando estratégias de planejamento, organização e empreendedorismo.	Valores profissionais (ética, compromisso, responsabilidade, adaptabilidade)	Liderança e cidadania. Arte para desenvolver a criatividade.
	Oratória	Arte de negociar.
	Trabalho colaborativo	Mapear aptidões: pontos fortes e pontos de atenção.
Avaliar situações que demandem um trabalho de liderança colaborativo, para traçar propostas originais que levem em conta os riscos e as incertezas das escolhas individuais e coletivas na prática.	Liderando minha trajetória rumo ao sucesso profissional Introdução ao empreendedorismo	Intercâmbio cultural e profissional com as Universidades.

4. PROFISSÕES – EIXO TECNOLÓGICO**HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO**

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

(EMIFCG11) Utilizar estratégias de planejamento, organização e empreendedorismo para estabelecer e adaptar metas, identificar caminhos, mobilizar apoios e recursos, para realizar projetos pessoais e produtivos com foco, persistência e efetividade.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Conhecer as diversas carreiras ligadas à formação tecnológica, refletindo sobre seu desenvolvimento, aspirações e objetivos presentes e futuros.		Engenharia de software.
Identificar a média salarial, rotina do trabalho, vantagens e desvantagens das profissões e formação na área do eixo tecnológico.	As profissões e a formação tecnológica (média salarial, rotina do trabalho, vantagens e desvantagens da área)	Ciência da computação.
		Marketing digital.
Relacionar as possibilidades profissionais à sua realidade, interesse e adesão, contribuindo para a construção do seu Projeto de vida.		Professor(a) do eixo. (Área tecnológica)

5. PROFISSÕES – EIXO EXATAS**HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO**

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Ponderar continuamente sobre seus objetivos e aspirações e refletir sobre como suas escolhas e decisões impactam seu próprio desenvolvimento e seus propósitos.		Engenharias
Conhecer as diversas carreiras ligadas à formação na área das ciências exatas, refletindo sobre seu desenvolvimento, aspirações e objetivos presentes e futuros.	As profissões e a formação na Área das Ciências Exatas (média salarial, rotina do trabalho, vantagens e desvantagens da Área)	Arquitetura
Identificar a média salarial, rotina do trabalho, vantagens e desvantagens das profissões e formação na área das ciências exatas.		Economia
		Professor(a) do eixo (Área de exatas)

6. PROFISSÕES – EIXO LINGUAGENS, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS**HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO**

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Identificar aspirações e oportunidades que orientem suas escolhas e ações nas dimensões pessoal, profissional e cidadã.		Direito.
		Administração de empresas.
		Comércio exterior.
Conhecer as diversas carreiras ligadas à formação na Área de Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, refletindo sobre seu desenvolvimento, aspirações e objetivos presentes e futuros.	As profissões e a formação na Área de Linguagens, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (média salarial, a rotina do trabalho, as vantagens e desvantagens da área)	Jornalismo.
		Publicidade e propaganda.
		Relações públicas.

Identificar a média salarial, rotina do trabalho, vantagens e desvantagens das profissões e formação na Área de Linguagens, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.		Professor(a) do eixo. (Área de Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas). Psicologia.
---	--	---

7. PROFISSÕES – EIXO CIÊNCIAS DA NATUREZA**HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO**

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Conhecer as diversas carreiras ligadas à formação na Área de Ciências da Natureza, refletindo sobre seu desenvolvimento, aspirações e objetivos presentes e futuros.		Medicina. Enfermagem. Biomedicina. Odontologia.
Identificar a média salarial, rotina do trabalho, vantagens e desvantagens das profissões e formação na Área de Ciências da Natureza.	As profissões e a formação na Área de Ciências da Natureza (média salarial, a rotina do trabalho, as vantagens e desvantagens da área)	Estética. Professor(a) do eixo. (Área de Ciências da Natureza).
Esboçar planos que contemplem os objetivos pessoais e/ou profissionais, considerando valores éticos e cidadãos.		Fisioterapia. Nutrição.

8. PROJETANDO O FUTURO PROFISSIONAL – ESCOLHA DO ITINERÁRIO FORMATIVO DE APROFUNDAMENTO**HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO**

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Analisar as possibilidades da carreira profissional e relacioná-las ao itinerário formativo com base nas metas e propósitos pessoais.	Avaliação de possibilidades. Carreira e o mundo do trabalho.	Carreiras e profissionais híbridos. Planejamento estratégico. Metas e propósitos pessoais: definições e planejamento.
Registrar a síntese do percurso de formação realizado, com base em diário de bordo e/ou portfólio, para justificar a escolha de um itinerário formativo.	Relação entre a escolha profissional e o Itinerário Formativo.	Planejamento para a construção da trajetória profissional e escolha de Itinerário Formativo.

**QUADRO ORGANIZADOR
2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO****1. JUVENTUDE NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: INCERTEZAS E DECISÕES****HABILIDADE DO EIXO INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**

(EMIFCG02) Posicionar-se com base em critérios científicos, éticos e estéticos, utilizando dados, fatos e evidências para respaldar conclusões, opiniões e argumentos, por meio de afirmações claras, ordenadas, coerentes e compreensíveis, sempre respeitando valores universais, como liberdade, democracia, justiça social, pluralidade, solidariedade e sustentabilidade.

HABILIDADES DO EIXO MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL

(EMIFCG11) Utilizar estratégias de planejamento, organização e empreendedorismo para estabelecer e adaptar metas, identificar caminhos, mobilizar apoios e recursos, para realizar projetos pessoais e produtivos com foco, persistência e efetividade.

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Compreender as dinâmicas de atuação social, refletindo sobre os impactos das ações individuais e coletivas na sociedade.	Sociedade global e local: conceito e contextos	Dinâmica da atuação social, ações participativas e colaborativas.
Identificar aspirações para sua vida pessoal, cidadã e profissional, a curto e médio prazo e definir estratégias éticas de ação que mobilizem tais aspirações.	Instituições e sistemas (sociais, políticos, econômicos e culturais) estrutura e organização O sujeito em seu contexto: planejamento, estratégias e possibilidades de ações	Ações individuais e/ou coletivas: estratégias para mediar e intervir sobre o cotidiano a partir dos saberes escolares.

2. O QUE COMPÕE O PROJETO DE VIDA**HABILIDADES DO EIXO INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**

(EMIFCG11) Utilizar estratégias de planejamento, organização e empreendedorismo para estabelecer e adaptar metas, identificar caminhos, mobilizar apoios e recursos, para realizar projetos pessoais e produtivos com foco, persistência e efetividade.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Estabelecer metas para atingir aspirações referentes à vida pessoal, social e profissional.		Possibilidades de atuação no mercado de trabalho. Metas pessoais e profissionais. Estratégias pessoais e coletivas.
Desenvolver estratégias de planejamento, organização ou empreendedorismo, pessoais e coletivas.	Concepções e práticas de projeto de vida	

3. JUVENTUDE E TECNOLOGIA**HABILIDADES DO EIXO PROCESSOS CRIATIVOS**

(EMIFCG06) Difundir novas ideias, propostas, obras ou soluções por meio de diferentes linguagens, mídias e plataformas, analógicas e digitais, com confiança e coragem, assegurando que alcancem os interlocutores pretendidos.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Compreender as relações entre as inovações tecnológicas e o mundo do trabalho.	O mundo em transformação Empreendedorismo digital	A revolução digital e o trabalho.

Desenvolver propostas de empreendedorismo utilizando diferentes linguagens e tecnologias digitais.	Significado e possibilidades para o mundo do trabalho.
--	--

4. O FUTURO DO TRABALHO, MUDANÇAS SOCIAIS E MUDANÇAS NO MUNDO DO TRABALHO**HABILIDADES DO EIXO INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**

(EMIFCG01) Identificar, selecionar, processar e analisar dados, fatos e evidências com curiosidade, atenção, criticidade e ética, inclusive utilizando o apoio de tecnologias digitais.

(EMIFCG03) Utilizar informações, conhecimentos e ideias resultantes de investigações científicas para criar ou propor soluções para problemas diversos.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Identificar as principais mudanças ocorridas no mundo do trabalho na última década e seus reflexos nas sociedades.	Trabalho flexível	Prestação de serviços.
Conhecer as ações de comunicação que as empresas utilizam por meio da internet como forma de divulgar e comercializar seus produtos e serviços.	Noções sobre marketing digital	O Teletrabalho/Home office.

5. LIDERANÇA, MEDIAÇÕES DE CONFLITOS E TRABALHO COLABORATIVO**HABILIDADES DO EIXO MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL**

(EMIFCG08) Compreender e considerar a situação, a opinião e o sentimento do outro, agindo com empatia, flexibilidade e resiliência para promover o diálogo, a colaboração, a mediação e resolução de conflitos, o combate ao preconceito e a valorização da diversidade.

HABILIDADES DO EIXO EMPREENDEDORISMO

(EMIFCG11) Utilizar estratégias de planejamento, organização e empreendedorismo para estabelecer e adaptar metas, identificar caminhos, mobilizar apoios e recursos, para realizar projetos pessoais e produtivos com foco, persistência e efetividade.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Conhecer os tipos de liderança e reconhecer características de grandes líderes, levando em consideração valores éticos e cidadãos.	As habilidades necessárias para tornar-se um líder	Tipos de liderança.
Desenvolver a empatia, refletindo sobre sua importância nas relações de liderança.	Mediação de conflitos na esfera pessoal e profissional	A trajetória de grandes líderes.
Reconhecer a diferença entre trabalho cooperativo e colaborativo para propor estratégias de ação voltadas à colaboração.		Trabalho colaborativo.

6. A IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO AFETIVA E RESILIÊNCIA**HABILIDADE DO EIXO MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL**

(EMIFCG08) Compreender e considerar a situação, a opinião e o sentimento do outro, agindo com empatia, flexibilidade e resiliência para promover o diálogo, a colaboração, a mediação e resolução de conflitos, o combate ao preconceito e a valorização da diversidade.

HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO

(EMIFCG11) Utilizar estratégias de planejamento, organização e empreendedorismo para estabelecer e adaptar metas, identificar caminhos, mobilizar apoios e recursos, para realizar projetos pessoais e produtivos com foco, persistência e efetividade.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Conhecer e utilizar diferentes linguagens para argumentar de forma ética com base em conhecimentos e fontes confiáveis, respeitando pontos de vista divergentes. Desenvolver a resiliência e persistência frente às adversidades imprevistas que podem ocorrer ao longo da vida.	Os tipos de comunicação Capacidade de adaptação para absorver as mudanças	A importância do <i>feedback</i> para o crescimento pessoal e profissional.
Reconhecer a importância do feedback como ferramenta de aprendizado e crescimento pessoal e profissional.	Começar de novo: desafios, determinação e autoconfiança	
	Tolerância, persistência e assertividade	

7. PROFISSÕES DO SÉCULO XXI**HABILIDADE DO EIXO INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**

(EMIFCG03) Utilizar informações, conhecimentos e ideias resultantes de investigações científicas para criar ou propor soluções para problemas diversos.

HABILIDADE DO EIXO MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL

(EMIFCG09) Participar ativamente da proposição, implementação e avaliação de soluções para problemas socioculturais e/ou ambientais em nível local, regional, nacional e/ou global, corresponsabilizando-se pela realização de ações e projetos voltados ao bem comum.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Propor soluções de problemas socioculturais e/ou ambientais referentes ao âmbito escolar, utilizando conhecimentos resultantes de investigações científicas.	Profissões de destaque na contemporaneidade: oportunidades e desafios.	Trabalho em equipe.
Elaborar estratégias coletivas a partir de um objetivo comum, desenvolvendo a confiança mútua e a boa comunicação entre a equipe.	Conhecimento técnico-científico para a concretização de projetos pessoais ou profissionais.	As cooperativas e a prática profissional.
Desenvolver o exercício do diálogo entre os colegas, adotando uma postura ativa no planejamento e tomada de decisões pessoais e cooperativas.	Redes de cooperação no mundo do trabalho.	

1. ETAPAS DO PROJETO DE VIDA**HABILIDADE DO EIXO MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL**

(EMIFCG09) Participar ativamente da proposição, implementação e avaliação de soluções para problemas socioculturais e/ou ambientais em nível local, regional, nacional e/ou global, corresponsabilizando-se pela realização de ações e projetos voltados ao bem comum.

HABILIDADES DO EIXO EMPREENDEDORISMO

(EMIFCG11) Utilizar estratégias de planejamento, organização e empreendedorismo para estabelecer e adaptar metas, identificar caminhos, mobilizar apoios e recursos, para realizar projetos pessoais e produtivos com foco, persistência e efetividade.

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Compreender que o plano de ação pode ser modificado à medida que ocorre o aprimoramento das dimensões pessoal, social e profissional.	O projeto de vida como um plano pessoal e coletivo.	Plano de ação para gestão da carreira.
Elaborar um plano de ação que contemple a reflexão sobre a história de vida pessoal, repensando o presente e projetando o futuro.	Planejamento estratégico profissional para consolidar o Projeto de Vida.	
Definir ações concretas com foco e efetividade incluindo os estudos de viabilidade para colocar em prática o projeto de vida.		

2. QUALIFICAÇÃO DO PROJETO DE VIDA**HABILIDADE DO EIXO PROCESSOS CRIATIVOS**

(EMIFCG05) Questionar, modificar e adaptar ideias existentes e criar propostas, obras ou soluções criativas, originais ou inovadoras, avaliando e assumindo riscos para lidar com as incertezas e colocá-las em prática.

HABILIDADE DO EIXO MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL

(EMIFCG09) Participar ativamente da proposição, implementação e avaliação de soluções para problemas socioculturais e/ou ambientais em nível local, regional, nacional e/ou global, corresponsabilizando-se pela realização de ações e projetos voltados ao bem comum.

HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Aprimorar o projeto de vida elaborado, considerando as exigências do mundo do trabalho e o impacto social das ações definidas.	Relações entre projeto de vida, responsabilidade e impacto social.	Projeto de vida e as exigências do mundo do trabalho.
Compartilhar o Projeto de Vida por meio de apresentação, como estratégia de comunicação e reflexões sobre sua construção pessoal e objetivos profissionais pretendidos.	Conexões entre projeto de vida, com as dimensões pessoais, sociais e profissionais. Projeto de vida: quais decisões já tomadas, precisam ser mudadas?	

3. O PREPARO PARA OS EXAMES SELETIVOS**HABILIDADE DO EIXO PROCESSOS CRIATIVOS**

(EMIFCG04) Reconhecer e analisar diferentes manifestações criativas, artísticas e culturais, por meio de vivências presenciais e virtuais que ampliem a visão de mundo, sensibilidade, criticidade e criatividade.

HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Estruturar um currículo que transmita forma clara, honesta e objetiva o percurso profissional e a formação escolar existente.	Seleções para o mundo do trabalho. Seleções para o mundo acadêmico.	Como elaborar um currículo.
Desenvolver boas práticas para a realização de entrevistas profissionais. Conhecer os principais exames que acontecem no território brasileiro e aperfeiçoar hábitos de estudo para o ENEM e/ou vestibular (es).		Técnicas para a realização de uma boa entrevista. Os principais exames que acontecem no território brasileiro. ENEM em foco: determinação e organização. Vestibular em foco: determinação e organização.

4. NETWORKING, REDES SOCIAIS E EMPREGABILIDADE**HABILIDADE DO EIXO MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL**

(EMIFCG07) Reconhecer e analisar questões sociais, culturais e ambientais diversas, identificando e incorporando valores importantes para si e para o coletivo que assegurem a tomada de decisões conscientes, consequentes, colaborativas e responsáveis.

HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Avaliar de forma consciente a utilidade das redes sociais, discernindo o tempo de uso e reconhecendo-as como instrumento que facilita a comunicação entre seus usuários. Utilizar e/ou criar uma rede de contatos, trocando informações de forma relevante com base na colaboração e ajuda mútua.	A importância do <i>networking</i> para a consolidação da trajetória profissional.	Empreendedorismo digital. O uso consciente das redes sociais.

5. ESCRITÓRIO DE IDEIAS**HABILIDADE DO EIXO PROCESSOS CRIATIVOS**

(EMIFCG06) Difundir novas ideias, propostas, obras ou soluções por meio de diferentes linguagens, mídias e plataformas, analógicas e digitais.

com confiança e coragem, assegurando que alcancem os interlocutores pretendidos.		
Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Conhecer a legislação que rege os direitos autorais, com base no compartilhamento de informações, arquivos, imagens e outros, considerando os contextos em que isso ocorre.	A criatividade na geração de ideias. Direitos autorais.	A importância das ideias na concretização de projetos futuros.
Compreender o conceito de propriedade intelectual e diferenciá-los tipos existentes visando ao respeito à criação humana e ao empreendedorismo.		Gestão e inovação na esfera profissional.
Reconhecer a importância de projetos inovadores para a geração de ideias e criatividade na esfera profissional.		Direitos autorais na produção de pesquisas e projetos.

6. FORMAÇÃO DE LÍDERES**HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO**

(EMIFCG10) Reconhecer e utilizar qualidades e fragilidades pessoais com confiança para superar desafios e alcançar objetivos pessoais e profissionais, agindo de forma proativa e empreendedora e perseverando em situações de estresse, frustração, fracasso e adversidade.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Desenvolver a capacidade de se engajar, em formação contínua durante a vida, para alcançar objetivos pessoais e profissionais de maneira persistente e resiliente.	Técnicas comportamentais de liderança.	A importância da postura e comunicação para a construção da trajetória educacional e profissional.
Refletir sobre a importância da adoção de uma linguagem corporal adequada, considerando os diversos contextos.	Técnicas de <i>mentoring</i> e <i>coaching</i> para a dimensão pessoal e profissional.	

7. TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E PROJETO DE VIDA**HABILIDADES DO EIXO EMPREENDEDORISMO**

(EMIFCG10) Reconhecer e utilizar qualidades e fragilidades pessoais com confiança para superar desafios e alcançar objetivos pessoais e profissionais, agindo de forma proativa e empreendedora e perseverando em situações de estresse, frustração, fracasso e adversidade.

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Estabelecer relações entre a trajetória pessoal e profissional com o projeto de vida elaborado, aprofundando discussões e chegando a conclusões que permitam a consolidação do percurso realizado.	Relação entre a trajetória pessoal e profissional com seu projeto de vida.	Trajetórias exitosas na esfera social e profissional.

8. CONSOLIDAÇÃO: ETAPA FINAL DO PROJETO DE VIDA**HABILIDADES DO EIXO PROCESSOS CRIATIVOS**

(EMIFCG05) Questionar, modificar e adaptar ideias existentes e criar propostas, obras ou soluções criativas, originais ou inovadoras, avaliando e assumindo riscos para lidar com as incertezas e colocá-las em prática.

(EMIFCG06) Difundir novas ideias, propostas, obras ou soluções por meio de diferentes linguagens, mídias e plataformas, analógicas e digitais, com confiança e coragem, assegurando que alcancem os interlocutores pretendidos.

HABILIDADE DO EIXO EMPREENDEDORISMO

(EMIFCG12) Refletir continuamente sobre seu próprio desenvolvimento e sobre seus objetivos presentes e futuros, identificando aspirações e oportunidades, inclusive relacionadas ao mundo do trabalho, que orientem escolhas, esforços e ações em relação à sua vida pessoal, profissional e cidadã.

Objetivos de aprendizagem	Objetos do Conhecimento	Conteúdos
Apresentar à comunidade escolar o portfólio construído ao longo das etapas das três séries do Ensino Médio.	Consolidação do projeto de vida.	Socialização do portfólio do projeto de vida.

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

Inscrição	De 17/02/2025 a 28/02/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção	10/03/2025
Interposição de recursos	12 e 13/03/2025
Publicação do resultado dos recursos	Até 14/03/2025
Publicação e homologação do resultado final das obras selecionadas	Até 17/03/2025

3612/2025



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 161/2025 – GS/SEED

Súmula: Estabelece critérios para fins de dimensionamento e organização de servidores nas instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004;
- a Lei Complementar n.º 123, de 9 de setembro de 2008;
- a Lei n.º 20.199, de 5 de maio de 2020;
- a Resolução SEED n.º 4.527, de 25 de outubro de 2011;
- a Resolução SEED n.º 4.449, de 1.º de outubro de 2013;
- a necessidade de adequar as instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná quanto à organização, gestão do espaço e distribuição de servidores; e o contido no protocolado n.º 23.173.785-5;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer critérios para o dimensionamento e a organização de pessoal nas instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná, abrangendo as funções de direção, funções pedagógicas, funções administrativas e funções de apoio.

Art. 2.º Considerar como demanda para atendimento nas instituições de ensino as seguintes funções:

I - Funções de direção: diretor, diretor auxiliar e diretor auxiliar de unidade didático-produtiva;

II - Funções administrativas: secretário, técnico administrativo;

III - Funções pedagógicas: professor pedagogo, professor coordenador de área (PCA), coordenador de ação pedagógica descentralizada (APED), orientador pedagógico de internato, coordenador de unidade didático-produtiva, professor coordenador de Casa Familiar Rural, coordenador de curso da educação profissional, coordenador de prática de formação, suporte técnico (para cursos técnicos com laboratório específico), coordenador de estágio profissional supervisionado, supervisor de estágio, supervisor de estágio profissional do curso técnico em enfermagem e coordenador de projetos integradores;

IV - Funções de apoio: servente de limpeza, merendeira, inspetor de alunos, inspetor de alunos de internato, motorista, tratorista, trabalhador agropecuário, técnico em agropecuária, técnico florestal, lavadeira, operador de máquina de serraria, operador de caldeira, almoxarife, mecânico agrícola e marceneiro.

Art. 3.º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - matrícula na escolarização: educação infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais – parcial e/ou integral, ensino médio – parcial e/ou integral, educação profissional (cursos integrados, subsequentes, de qualificação profissional e especialização técnica) e educação de jovens e adultos, efetivada no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

II - Cadastro Geral de Matrícula (CGM) – ao efetuar a matrícula do estudante em instituição de ensino que utiliza o SERE, o sistema gera um número de cadastro único, denominado CGM;

III - matrícula em atividades de ampliação de jornada escolar (CGM): Atividades de Ampliação de Jornada Periódica, Programa *Edutech Games* e Programação, Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE, Programa Aulas Práticas e Atividades Desportivas (Colégio da Polícia Militar do Paraná), Programa Aluno Monitor, Programa Vôlei em Rede, Centro de Língua Estrangeira Moderna – CELEM, Futuro Integral/SESC e Programa Mais Aprendizagem – PMA, Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado ou outros que passarem a ser ofertados, efetivada no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, e outras atividades com matrícula no SERE em ampliação de jornada;

Art. 4.º As funções de direção – direção-geral, diretor auxiliar e diretor auxiliar de unidade didático-produtiva – serão calculadas de acordo com o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização no SERE, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

§ 1.º Para instituições de ensino que funcionam em um único turno, não participantes do Programa Paraná Integral, são asseguradas trinta horas para a função diretor quando houver, no mínimo, 75 (setenta e cinco) estudantes (CGM) com matrículas de escolarização no turno.

§ 2.º A carga horária máxima para as funções de direção será de 100 (cem) horas, exceto nos Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA, nos quais a carga horária poderá totalizar 120 (cento e vinte) horas.

§ 3.º As demandas dispostas no *caput* deste artigo serão efetivadas no turno em que houver maior número de estudantes (CGM) com matrículas de escolarização verificadas no SERE, exceto quando houver matrículas (CGM) no turno integral, onde a demanda será obrigatoriamente nos períodos da manhã e tarde.

§ 4.º Para instituições de ensino participantes do Programa Colégios Cívico-Militares – CCM serão acrescidas vinte horas para a função de direção auxiliar, no turno em que houver maior número de estudantes (CGM) com matrículas de escolarização.

I - O adicional será concedido se a instituição de ensino não tiver obtido nenhuma demanda para a função de direção auxiliar, conforme critério contido no *caput* do art. 4.º desta Resolução e o disposto no Anexo I.

Art. 5.º A demanda disponibilizada para a instituição de ensino na função pedagógica de professor pedagogo será calculada utilizando a média ponderada, considerando o peso oito para o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização, verificadas no SERE, e peso dois para número de turmas de escolarização, por turno de funcionamento, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Adicionalmente, será acrescida carga horária para a função de professor pedagogo no turno em que houver estudantes com matrículas efetivadas nas atividades de ampliação de jornada escolar, computando apenas 1 (uma) vez o CGM, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 6.º A carga horária das funções administrativas – secretário e técnico administrativo – será calculada de acordo com o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização no SERE, conforme estabelecido no Anexo III desta Resolução.

§ 1.º As demandas para a função de secretário serão priorizadas nos turnos que apresentarem o maior número de estudantes (CGM) com matrículas de escolarização devidamente verificadas no SERE.

§ 2.º Em instituições com turno único de escolarização, em que houver oferta de atividades de ampliação de jornada em outro turno, a demanda será distribuída nesses dois turnos.

§ 3.º As instituições com três turnos de funcionamento terão vinte horas de suprimento no turno de maior número de matrículas, enquanto as outras vinte horas poderão ser supridas no turno em que não haja suprimento de direção ou direção auxiliar.

§ 4.º Para a função de secretário, quando não houver servidor efetivo suprido na demanda, será assegurada carga horária para função de técnico administrativo, seguindo o critério primário estabelecido no Anexo III desta Resolução.

§ 5.º Haverá acréscimo na carga horária da função de técnico administrativo para a instituição de ensino que a partir de dois ou mais ambientes, somados, dentre os quais sejam laboratório de ciências, laboratório de informática, laboratórios obrigatórios da Educação Profissional e biblioteca, conforme critérios especificados no Anexo III desta Resolução.

I - Carga horária adicional será concedida quando houver um número mínimo de estudantes (CGM) com matrículas de escolarização no turno, conforme estabelecido no Anexo III desta Resolução.

§ 6.º Adicionalmente, para os Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA, quando houver funcionamento da cooperativa-escola e um número mínimo de estudantes (CGM) com matrícula de escolarização, serão acrescidas 40 horas para a função de técnico administrativo, conforme critérios estabelecidos no Anexo III desta Resolução.

Art. 7.º A carga horária para a função de inspetor de internato nos Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA que atenderão o período noturno, será calculada considerando a quantidade de internatos masculinos e femininos, conforme critérios do Anexo IV desta Resolução.

Art. 8.º A carga horária das funções de apoio – merendeira, servente de limpeza e inspetor de alunos – será calculada de acordo com os seguintes critérios:

§ 1.º O critério para a definição da carga horária para a função de merendeira será o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização, verificadas no SERE, conforme intervalos dispostos no Anexo IV desta Resolução.

I - Adicionalmente, será acrescida carga horária para a função de merendeira no turno em que houver estudantes (CGM) com matrículas efetivadas nas atividades de ampliação de jornada escolar, conforme disposto no Anexo IV desta Resolução.

II - Para instituições de ensino participantes do Programa Paraná Integral e Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA serão acrescidas vinte horas para a função de merendeira, no turno da manhã.

§ 2.º A carga horária para a função de servente de limpeza será calculada de acordo com o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização, verificadas no SERE, conforme intervalos dispostos no Anexo IV desta Resolução.

I - Adicionalmente, será acrescida carga horária para a função de servente de limpeza, de acordo com a área construída (m²) da instituição de ensino, quando houver um número mínimo de estudantes (CGM) com matrículas de escolarização no turno, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

II - Será acrescida carga horária para a função de servente de limpeza no turno em que houver estudantes (CGM) com matrículas efetivadas nas atividades de ampliação de jornada escolar, conforme intervalos dispostos no Anexo IV desta Resolução.

§ 3.º A carga horária para a função de inspetor de alunos será calculada de acordo com o número de estudantes (CGM) com matrículas efetivadas na escolarização no SERE, conforme intervalos dispostos no Anexo IV desta Resolução.

I - Adicionalmente, será acrescida carga horária para a função de inspetor de alunos, por turno, de acordo com a área construída (m²) da instituição de ensino, conforme estabelecido no Anexo IV desta Resolução.

II - Será acrescida carga horária para a função de inspetor de alunos, por turno, de acordo com a área de uso livre (m²) da instituição de ensino, conforme estabelecido no Anexo IV desta Resolução.

III - Para instituições de ensino participantes do Programa Paraná Integral serão acrescidas vinte horas para a função de inspetor de alunos, no turno da manhã.

§ 4.º Excetua-se ao disposto no § 3.º do art. 8.º desta Resolução as instituições de ensino integrantes do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM e Colégios da Polícia Militar – CPM, que terão o cálculo da demanda conforme disposto no Anexo IV desta Resolução.

Art. 9.º As funções de apoio dos Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA – servente de limpeza, inspetor de alunos, inspetor de internato, técnico em agropecuária, técnico florestal, almoxarife, tratorista, motorista, operador de máquina de serraria, marceneiro, operador de caldeira, lavadeira, mecânico agrícola e trabalhador agropecuario – terão suas demandas estabelecidas no Anexo IV desta Resolução.

Art. 10 As funções pedagógicas de professor coordenador de área – PCA, coordenador de ação pedagógica descentralizada – APED, coordenador de unidade didático-produtiva, professor coordenador de Casa Familiar Rural e orientador pedagógico de internato serão calculadas de acordo com os seguintes critérios:

§ 1.º Para atribuição da demanda da função de professor coordenador de área – PCA nas instituições de ensino participantes do Programa Paraná Integral elencadas em ato da SEED será considerado o número de turmas de escolarização em tempo integral, conforme intervalos dispostos no Anexo II desta Resolução.

§ 2.º Para coordenador de Ação Pedagógica Descentralizada – APED, a carga horária disponibilizada será calculada conforme o número de locais de funcionamento da APED, seguindo o disposto no Anexo II desta Resolução.

§ 3.º A carga horária para a função de coordenador de unidade didático-produtiva dos Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA, será calculada de acordo com o número de turmas e setores agropecuarios, conforme intervalos estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 4.º A carga horária para a função professor coordenador de Casa Familiar Rural será calculada de acordo com o número de turmas, conforme intervalos estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 5.º A carga horária disponibilizada para a função de orientador pedagógico de internato dos Centros Estaduais de Educação Profissional Florestais e Agrícolas – CEEPFA será calculada com base na quantidade de internatos, conforme critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

Art. 11 As funções pedagógicas de coordenador de curso da educação profissional, suporte técnico, coordenador de estágio profissional supervisionado, supervisor de estágio e coordenador de projetos integradores terão a carga horária calculada de acordo com o número de turmas e cursos, efetivados no SERE, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

§ 1.º A carga horária para a função de coordenador de curso será disponibilizada para todas as séries e/ou semestres dos cursos da Educação Profissional e para o turno de funcionamento do curso.

§ 2.º A carga horária para a função de suporte técnico será disponibilizada no turno de funcionamento do curso e somente para instituições de ensino que possuem laboratório(s) específico(s) correspondente(s) ao(s) curso(s) que necessitem sua utilização obrigatória.

§ 3.º A carga horária para a função de coordenador de estágio profissional supervisionado será disponibilizada apenas nas séries e/ou semestres em que consta essa modalidade de estágio na matriz curricular.

§ 4.º A carga horária para a função de supervisor de estágio será disponibilizada nas séries e/ou semestres nos quais conste na matriz curricular o estágio profissional supervisionado e dependerá da abertura de demanda da função de apoio de coordenador de estágio, gerada no contraturno de funcionamento do curso.

§ 5.º A função de coordenador de projetos integradores substituirá gradativamente a função de coordenador de estágio, em atendimento ao componente curricular Projetos Integradores presentes nas matrizes dos novos cursos técnicos.

Art. 12 As instituições de ensino que ofertam turmas de escolarização em tempo integral e parcial em um mesmo turno terão o número de estudantes (CGM) com matrículas verificadas no SERE somado para fins de dimensionamento das funções dispostas no art. 2.º desta Resolução.

Art. 13 As instituições que formalizarem parcerias com a SEED para a oferta de escolarização e atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento terão ato normativo próprio no que se refere à organização de pessoal, nas funções descritas no art. 2.º desta Resolução.

Art. 14 As demandas da Escola Estadual Lucy Requião de Melo e Silva e Escola Estadual de Educação Especial José Richa estão descritas no Anexo V desta Resolução.

Art. 15 As demandas do Centro Estadual de Atendimento Educacional Especializado Natalie Barraga estão descritas no Anexo VI desta Resolução.

Art. 16 As demandas das Escolas Bilíngues para Surdos estão descritas no Anexo VII desta Resolução.

Art. 17 As escolas itinerantes e casas familiares rurais (ou similares) terão suas demandas calculadas individualmente, seguindo os critérios contidos nesta Resolução.

Art. 18 As instituições de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos às pessoas privadas de liberdade – PPL, nos estabelecimentos penais do Paraná, terão ato normativo próprio no que se refere à organização de pessoal nas funções descritas no art. 2.º desta Resolução.

Art. 19 O Colégio Estadual do Paraná – CEP terá sua demanda definida pela Resolução n.º 4.449, de 1.º de outubro de 2013.

Art. 20 Não serão realizados remanejamentos de carga horária entre as funções descritas no art. 2.º desta Resolução.

Art. 21 O referencial para o dimensionamento de pessoal será coletado anualmente pela SEED.

Art. 22 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 4.817, de 5 de agosto de 2024.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I FUNÇÃO DE DIREÇÃO

Regra Geral:

DIRETOR (83/9131)				
CRITÉRIO PRIMÁRIO				
Estudantes matriculados na escolarização, por turno				
Carga horária				
Turnos	Integral	01 turno	02 turnos	03 turnos
Turno de escolarização	40h	20h*	40h	40h

*ADICIONAL de 10h quando houver, no mínimo, 75 estudantes (CGM) matriculados na escolarização, desde que não tenha obtido demanda de direção auxiliar.

DIRETOR AUXILIAR (83/9132)	
CRITÉRIO PRIMÁRIO	
Estudantes matriculados na escolarização, por turno	
SEM suprimento de Diretor no turno	COM suprimento de Diretor no turno
Mínimo no turno	Mínimo no turno

100		330	
DIRETOR AUXILIAR (83/9132)			
Agrícola e Florestal	Carga horária no turno manhã	Carga horária no turno da tarde	
	20h	20h	
DIRETOR AUXILIAR DE UNIDADE DIDÁTICO-PRODUTIVA (83/9136)			
Agrícola e Florestal	Carga horária no turno manhã	Carga horária no turno da tarde	
	20h	20h	
Programa Colégios Cívico-Militares – Turnos de funcionamento na escolarização			
Mínimo	Máximo	Carga horária	
02	-	20h*	

Adicional:

*Quando houver 02 turnos de funcionamento na escolarização e não tiver obtido nenhuma demanda pelo critério primário.

Exceção:

Programa Paraná Integral - Estudantes matriculados na escolarização da Educação em Tempo Integral		
Mínimo	Máximo	Carga horária
150	249	20h
250	-	40h

ANEXO II
FUNÇÃO PEDAGÓGICA

Regra Geral:

PROFESSOR PEDAGOGO (83/9316)					
CRITÉRIO PRIMÁRIO					
Ponderado: turmas e estudantes matriculados na escolarização, por turno					
Média Ponderada = $\frac{\text{Número de matrículas} \times 80\% + \text{Número de Turmas} \times 20\%}{30}$					
Normal, Instituto, Programa Colégios Cívico-Militares, Colégio Polícia Militar, CEEBJA, CEEP, Campo, Agrícola e Florestal			Indígena, Quilombola e Ilha		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno	Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
01	05	20h	01	03	20h
06	11	40h	04	06	40h
12	17	60h	07	09	60h
18	25	80h	10	12	80h
26	33	100h	13	15	100h
34	43	120h	16	18	120h
44	53	140h	19	21	140h
54	-	160h	22	-	160h

*Para este cálculo, desconsiderar os valores após a vírgula e considerar apenas os valores inteiros do resultado.

CRITÉRIO SECUNDÁRIO			
Estudantes matriculados em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, por turno			
Mínimo	Máximo	Turno SEM estudantes na escolarização	Turno COM estudantes na escolarização
		Carga horária por turno	Carga horária por turno
60	-	20h	-
120	-	-	20h

PCA - PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA (83/9087)			
Programa Paraná Integral – Turmas efetivadas de escolarização na Educação em Tempo Integral			
Mínimo	Máximo	Carga horária	
		Manhã	Tarde
01	03	04h	04h
04	07	08h	08h
08	-	16h	16h

COORDENADOR DE AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA – APED (83/9318)		
Locais de funcionamento de APED (no turno de funcionamento)		
Mínimo	Máximo	Carga horária
03	06	20h
07	10	40h
11	-	60h

Regra para Educação Profissional e Técnica de Nível Médio

COORDENADOR DE CURSO (83/9220)	
Carga horária por turma e curso	
Curso Técnico	Turmas

	01	02	03	04	05	06	07	Específico
Agricultura, Agropecuária, Floresta, Agrícola CAE e Pecuária	05h	10h	15h	20h	25h	30h	35h	No máximo 40h para 08 ou mais turmas, por curso e turno
Educação Profissional	05h	10h	15h	20h	25h	No máximo 25h para 05 ou mais turmas, por curso e turno		
CEEP com mais de 1.000 alunos	10h	10h	15h	20h	25h	No máximo 25h para 05 ou mais turmas, por curso e turno		

*Demanda no turno de funcionamento do curso.

COORDENADOR DE FORMAÇÃO DE DOCENTES (83/9231)					
Curso Técnico	Carga horária por turma e curso				
Formação de Docentes	01	02	03	04	05 turmas ou mais
	05h	10h	15h	20h	No máximo 25h para 05 ou mais turmas, por curso e turno

COORDENADOR DE PRÁTICA DE FORMAÇÃO (83/9232)					
Curso Técnico	Carga horária por turma e curso				
Formação de Docentes	01	02	03	04	05 turmas ou mais
	05h	10h	15h	20h	25h

COORDENADOR DE ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO (83/9404) *Demanda no contraturno de funcionamento do Curso.		SUPERVISOR DE ESTÁGIO (83/3989) *Demanda no turno de funcionamento do Curso.	
Curso Técnico	Carga horária por turma e curso	Esta função acompanha a função de Coordenador de Estágio	
Agropecuária / Floresta / Agrícola / Pecuária / Agricultura	04h	Curso Técnico	Carga horária por turma e curso
Coordenador de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem	03h	Para cursos técnicos que possuem estágio profissional supervisionado	02h
Demais Cursos Técnicos da Educação Profissional	02h		

COORDENADOR DE PROJETOS INTEGRADORES (83/9197)	
Curso Técnico	Carga horária por turma e curso
Técnico em Agropecuária - Integrado ao Ensino Médio	04h
Técnico em Agricultura - Integrado ao Ensino Médio	04h
Técnico em Pecuária - Integrado ao Ensino Médio	04h

*Demanda no turno de funcionamento do Curso.

SUPORTE TÉCNICO (83/9138)	
Curso Técnico	Carga horária por turma e curso
Para cursos técnicos que possuem laboratório específico	03h

*Demanda no turno de funcionamento do Curso.

Regra para Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola

COORDENADOR DE UNIDADE DIDÁTICO-PRODUTIVA - UDP					
PECUÁRIA (83-9180)			AGRICULTURA (83/9181)		
Turmas efetivadas de escolarização			Turmas efetivadas de escolarização		
Mínimo	Máximo	Carga horária total	Mínimo	Máximo	Carga horária total

01	03	20h	01	03	20h
04	-	40h	04	-	40h

FLORESTAL (83/9182)		
Turmas efetivadas de escolarização		
Mínimo	Máximo	Carga horária total
01	03	20h
04	-	40h

ORIENTADOR PEDAGÓGICO DE INTERNATO (83/9564)		
Internato	Carga horária	
	Manhã	Tarde
Masculino OU Feminino	20h	20h
Masculino E Feminino	40h	40h

PROFESSOR COORDENADOR DE CASA FAMILIAR RURAL (83/2021)			
Turmas efetivadas de escolarização			
Carga horária			
Mínimo	Máximo	Manhã	Tarde
01	-	40h	40h

ANEXO III
FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETÁRIO (81/9731)		
Turnos de funcionamento na escolarização		
Mínimo	Máximo	Carga horária total
01	-	40h

TÉCNICO ADMINISTRATIVO (81/9134)		
CRITÉRIO PRIMÁRIO		
Estudantes matriculados na escolarização, por turno		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
75	174	20h
175	324	40h
325	499	60h
500	699	80h
700	-	100h

CRITÉRIO SECUNDÁRIO		
Quantidade de Laboratórios e Biblioteca		
ADICIONAL quando houver, no mínimo, 75 estudantes (CGM) matriculados na escolarização, no turno		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
02	04	20h
05	07	40h
08	-	60h

ADICIONAL às Instituições do tipo agrícola		
Com cooperativa-escola e estudantes matriculados na escolarização		
Mínimo	Máximo	Carga horária total
100	-	40h

ANEXO IV
FUNÇÃO DE APOIO
MERENDEIRO(A) (81/9477)

CRITÉRIO PRIMÁRIO		
Estudantes matriculados na escolarização, por turno		
Normal, Instituto, Programa Colégios Cívico-Militares, Colégio Polícia Militar, CEEBJA, CEEP, Agrícola, Florestal, Campo, Indígena, Quilombola e Ilha		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
01	64	20h
65	200	40h
201	400	60h
401	620	80h
621	920	100h
921	-	120h

ADICIONAL para o turno da manhã		
---------------------------------	--	--

Programa Paraná Integral, Agrícola e Florestal			Carga horária		
			20h		
CRITÉRIO SECUNDÁRIO					
Estudantes matriculados em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, por turno					
Mínimo	Máximo	Turno SEM estudantes na escolarização		Turno COM estudantes da escolarização	
		Carga horária por turno		Carga horária por turno	
60	-	20h		-	
120	-	-		20h	
SERVENTE DE LIMPEZA (81/9375)					
CRITÉRIO PRIMÁRIO					
Estudantes matriculados na escolarização, por turno					
Normal, Instituto, Programa Colégios Cívico-Militares, Colégio Polícia Militar, CEEBJA, CEEP, Campo, Agrícola e Florestal			Indígena, Quilombola e Ilha		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno	Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
01	150	20h	01	80	20h
151	300	40h	81	160	40h
301	500	60h	161	240	60h
501	700	80h	241	320	80h
701	900	100h	321	400	100h
901	1.100	120h	401	480	120h
1.101	1.300	140h	481	560	140h
1.301	1.500	160h	561	640	160h
1.501	1.700	180h	641	720	180h
1.701	-	200h	721	-	200h
ADICIONAL para o turno da manhã					
Programa Paraná Integral			Carga horária		
			20h		
CRITÉRIO SECUNDÁRIO					
Área Construída					
ADICIONAL quando houver, no mínimo, 75 estudantes (CGM) matriculados na escolarização, por turno					
Mínimo m²		Máximo m²		Carga horária por turno	
2.000		3.999		20h	
4.000		5.999		40h	
6.000		7.999		60h	
8.000		-		80h	
CRITÉRIO TERCIÁRIO					
Estudantes matriculados em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, por turno					
Mínimo	Máximo	Turno SEM estudantes na escolarização		Turno COM estudantes da escolarização	
		Carga horária por turno		Carga horária por turno	
60	-	20h		-	
120	-	-		20h	
INSPECTOR DE ALUNOS (81/9344)					
CRITÉRIO PRIMÁRIO					
Estudantes matriculados na escolarização, por turno					
Normal, Instituto, CEEBJA, CEEP, Campo, Agrícola, Florestal, Indígena, Quilombola e Ilha			Programa Colégios Cívico-Militares e Colégios da Polícia Militar do Paraná		
Mínimo	Máximo	Carga horária por turno	Mínimo	Máximo	Carga horária por turno
51	400	20h	51	-	20h*
01	800	40h	*Carga horária máxima permitida, considerando critério primário.		
801	1.200	60h	ADICIONAL para o período da manhã		
1.201	1.600	80h	Programa Paraná Integral		Carga horária
1.601	-	100h			20h
CRITÉRIO SECUNDÁRIO					

Área Construída		
ADICIONAL quando houver, no mínimo, 100 estudantes (CGM) matriculados na escolarização, por turno		
Normal, Instituto, Programa Colégios Cívico-Militares, Colégio da Polícia Militar, CEEBJA, CEEP, Campo, Agrícola, Florestal, Indígena, Quilombola e Ilha		
Mínimo m²	Máximo m²	Carga horária por turno
4.500	-	20h

CRITÉRIO TERCIÁRIO		
Área de Uso Livre		
ADICIONAL quando houver, no mínimo, 100 estudantes (CGM) matriculados na escolarização, por turno		
Normal, Instituto, Programa Colégios Cívico-Militares, Colégio da Polícia Militar, CEEBJA, CEEP, Campo, Agrícola, Florestal, Indígena, Quilombola e Ilha.		
Mínimo m²	Máximo m²	Carga horária por turno
5.000	-	20h

Regras para Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola

TRABALHADOR AGROPECUÁRIO (81/9376)			
com Unidade Didática Produtiva			
Mínimo (ha)	Máximo (ha)	Carga horária total	
		manhã	tarde
01	30	100h	100h
31	60	140h	140h
61	100	180h	180h
101	-	220h	220h

ADICIONAL para SDF			
UDP com setores agropecuários			
Setores agropecuários	Carga horária		
	manhã	tarde	
Sem bovinocultura de leite	20h	20h	
Com bovinocultura de leite	40h	40h	

SERVENTE DE LIMPEZA – DIURNO (81/9375)			
Com Internato	Carga horária		
	manhã	tarde	
	20h	20h	

MOTORISTA (81/9478)			
Setores (valores cumulativos)	Carga horária total		
	manhã	tarde	noite
Com Unidade Didática Produtiva	20h	20h	-
Com Internato	-	20h	20h

TRATORISTA (81/9780)			
Com Unidade Didática Produtiva	Carga horária		
	manhã	tarde	
	20h	20h	

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (81/9956)			
Turmas efetivadas de escolarização			
Agrícola com Unidade Didática Produtiva			
Mínimo	Máximo	Carga horária total	
		manhã	tarde
01	03	20h	20h
04	-	40h	40h

TÉCNICO EM FLORESTAL (81/9775)			
Turmas efetivadas de escolarização			

Com curso específico			
Mínimo	Máximo	Carga horária total	
		manhã	tarde
01	03	20h	20h
04	-	40h	40h

ALMOXARIFE (81/9016)			
Com Unidade Didática Produtiva		Carga horária total	
		manhã	tarde
		20h	20h

MECÂNICO AGRÍCOLA (81/9846)			
Com Unidade Didática Produtiva		Carga horária total	
		manhã	tarde
		20h	20h

OPERADOR DE MÁQUINA DE SERRARIA (81/9070)			
Com curso específico		Carga horária total	
		manhã	tarde
		60h	60h

MARCENEIRO (81/9041)			
Com curso específico		Carga horária total	
		manhã	tarde
		20h	20h

OPERADOR DE CALDEIRA (81/9040)			
CEEP Assis Brasil (Clevelândia)		Carga horária total	
		manhã	tarde
		20h	20h

LAVADEIRA (81/1697)			
Estudantes em regime de internato			
Mínimo	Máximo	Carga horária total	
		manhã	tarde
01	99	20h	20h
100	-	40h	40h

INSPECTOR DE ALUNOS DE INTERNATO – DIURNO (81/9346)				
Internatos	Carga horária (dividida entre manhã e tarde)			
	Masculino		Feminino	
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
01 ou 02 masculinos	20h	20h	-	-
01 masculino e 01 feminino	20h	20h	20h	20h
02 masculinos e 01 feminino ou mais	20h	20h	20h	20h

INSPECTOR DE ALUNOS DE INTERNATO – NOTURNO (81/9346)	
Internatos	Carga horária total
01 masculino ou 01 feminino	160h
01 masculino e 01 feminino	240h
02 masculinos ou 02 femininos	240h
02 masculinos ou mais e 01 feminino ou mais	400h

INSPECTOR DE ALUNOS DE INTERNATO – SDF* (81/9346)	
Internatos	Carga horária por turno
01 internato funcionando em SDF	20h

*Quando possuir estudantes em regime de internato nos sábados, domingos e feriados, sendo assegurado o atendimento no período diurno.

ANEXO V
ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOSÉ RICHIA

Funções de direção	Carga horária total
Diretor (83/9131)	40h
Diretor Auxiliar (83/9132)	Carga horária total
	20h
Funções pedagógicas	Carga horária total
Professor Pedagogo (83/9316)	80h
Funções administrativas	Carga horária total
Técnico Administrativo (81/9134)	160h
Secretário (81/9731)	40h
Funções de apoio	Carga horária total
Profissional de Apoio Escolar (81/9369)	520h
Servente de Limpeza (81/9375)	160h
Merendeiro(a) (81/9477)	160h

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LUCY REQUIÃO DE M. E SILVA

Funções de direção	Carga horária total
Diretor (83/9131)	40h
Diretor Auxiliar (83/9132)	Carga horária total
	20h
Funções pedagógicas	Carga horária total
Professor Pedagogo (83/9316)	80h
Funções administrativas	Carga horária total
Técnico Administrativo (81/9134)	160h
Secretário (81/9731)	40h
Funções de apoio	Carga horária total
Profissional de Apoio Escolar (81/9369)	440h
Servente de Limpeza (81/9375)	160h
Merendeiro(a) (81/9477)	120h

ANEXO VI

CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - NATALIE BARRAGA

Funções de direção	Carga horária total
Diretor (83/9131)	40h
Diretor Auxiliar (83/9132)	Carga horária total
	-
Funções pedagógicas	Carga horária total
Professor Pedagogo (83/9316)	40h
Funções administrativas	Carga horária total
Técnico Administrativo (81/9134)	40h
Secretário (81/9731)	40h
Funções de apoio	Carga horária total
Profissional de Apoio Escolar (81/9369)	80h
Servente de Limpeza (81/9375)	160h
Merendeiro(a) (81/9477)	80h

ANEXO VII
ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS

ALCINDO FANAYA JR, C E P/ SURDOS – EI EF M

Funções de direção	Carga horária total
--------------------	---------------------

Diretor (83/9131)	40h
Diretor Auxiliar (83/9132)	Carga horária total
	20h
Funções pedagógicas	Carga horária total
Professor Pedagogo (83/9316)	80h
Funções administrativas	Carga horária total
Técnico Administrativo (81/9134)	80h
Secretário (81/9731)	40h
Funções de apoio	Carga horária total
Profissional de Apoio Escolar (81/9369)	40h
Inspetor de alunos	80h
Servente de Limpeza (81/9375)	80h
Merendeiro(a) (81/9477)	80h
GUILHERME E JACOBUCCI, E E SURDOS – EI EF	
Funções de direção	Carga horária total
Diretor (83/9131)	40h
Diretor Auxiliar (83/9132)	Carga horária total
	-
Funções pedagógicas	Carga horária total
Professor Pedagogo (83/9316)	40h
Funções administrativas	Carga horária total
Técnico Administrativo (81/9134)	40h
Secretário (81/9731)	40h
Funções de apoio	Carga horária total
Profissional de Apoio Escolar (81/9369)	80h
Inspetor de alunos (81/9344)	80h
Servente de Limpeza (81/9375)	80h
Merendeiro(a) (81/9477)	80h
INST LOND EDUC SURDOS, C E – EI EF M	
Funções de direção	Carga horária total
Diretor (83/9131)	40h
Diretor Auxiliar (83/9132)	Carga horária total
	-
Funções pedagógicas	Carga horária total
Professor Pedagogo (83/9316)	80h
Funções administrativas	Carga horária total
Técnico Administrativo (81/9134)	40h
Secretário (81/9731)	40h
Funções de apoio	Carga horária total
Profissional de Apoio Escolar (81/9369)	80h
Inspetor de alunos (81/9344)	80h
Servente de Limpeza (81/9375)	80h
Merendeiro(a) (81/9477)	80h

3515/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

PORTARIA N° 210/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos abaixo relacionados, na parte que designou os servidores, para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica, retornando, em consequência, as suas lotações de origem:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
6617071999	RENATA KARINE WISTUBA	4	QPM	MORRETES	MORRETES - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICÍPIO	20	G0002022-08/03/2022 a partir de 06/01/2025

Curitiba, 18 de dezembro de 2024

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3156/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

PORTARIA Nº215/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos abaixo relacionados, na parte que designou os servidores, para prestarem serviços junto as funções e locais que especifica, retornando, em consequência, as suas lotações de origem:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
3913175989	MARILICE DE CASSIA BORGES	92	QPM	MALLET	MALLET - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICÍPIO	20	G0012023-08/08/2023 a partir de 18/12/2024
2689602911	VICENTE BEUR MIRANDA LIMA	1	QPM	TERRA BOA	TERRA BOA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICÍPIO	20	P0001124-07/02/2024 a partir de 02/01/2025

Curitiba, 19 de dezembro de 2024

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3162/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

RESOLUÇÃO Nº 8167/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
81051085934	MIRIAM TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NCPM	TEC PEDAGOGICO	20	R0191624-08/04/2024 a partir de 19/12/2024
2092513958	VALDIR CASTANHA	1	S100	CORONEL DOMINGOS	MONTEIRO LOBATO, C E C-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0814224-17/12/2024 a partir de 03/02/2025
8758142983	VIVIANE VANESSA DOHL FEITEN	6	S100	SAO PEDRO DO IGUAÇU	EVALDO TALYULY, C E DO C-EF M	DIRETOR	20	R0645324-07/10/2024 a partir de 02/01/2025

Curitiba, 18 de dezembro de 2024

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3170/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

RESOLUÇÃO Nº 8168/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
81051085934	MIRIAM TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 19/12/2024
63453851900	NILCE HELENE DE FATIMA RODRIGUES	99	S100	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 02/01/2025

Curitiba, 18 de dezembro de 2024

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3171/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

RESOLUÇÃO Nº 8169/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
3448833967	MICHELI KATIANY SENDERSKI	53	QFEB	IRATI	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0798524-11/12/2024 a partir de 02/01/2025
3448833967	MICHELI KATIANY SENDERSKI	53	QFEB	IRATI	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0798524-11/12/2024 a partir de 02/01/2025

8758142983	VIVIANE VANESSA DOHL FEITEN	6	QPM	SAO PEDRO DO IGUAÇU	EVALDO TALYULY, C E DO C-EF M	DIRETOR	20	R0645724-07/10/2024 a partir de 02/01/2025
------------	-----------------------------	---	-----	---------------------	-------------------------------	---------	----	--

Curitiba, 18 de dezembro de 2024
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3173/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

RESOLUÇÃO Nº 8170/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
38084910	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1	QFEB	IRATI	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/01/2025
38084910	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1	QFEB	IRATI	JOAO XXIII, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/01/2025

Curitiba, 18 de dezembro de 2024
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3182/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

RESOLUÇÃO Nº 8175/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
42431956687	CANDIDA LUCIA DOS ANJOS BARBOSA	4	S100	TEIXEIRA SOARES	RIO D AREIA DE CIMA, C E C DO-EF M	DIRETOR	20	R0336621-30/07/2021 a partir de 02/01/2025
55579310900	CELIA APARECIDA ANDRIOLI	2	S100	MARINGA	APLICACAO PED DA UEM, C DE-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0817624-19/12/2024 a partir de 02/01/2025
3368565982	CHRISTIAN BELASQUE	90	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO	20	R0300323-16/05/2023 a partir de 03/02/2025
8842432903	GABRIELE LESKE ARNDT	1	SACH	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE ENSINO DO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 05/02/2025
4596201935	HALLEN ARTHUR FRANCO DOS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM/COFE M	TEC PEDAGOGICO	20	R0446524-11/07/2024 a partir de 09/12/2024
41863849831	LAIS VITORIA MOREIRA BONIFACIO	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO	20	R0191624-08/04/2024 a partir de 03/02/2025
4706933986	LISLAINE MARA DA SILVA GUIMARAES	2	S100	CURITIBA	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROFIS N	DIRETOR AUXILIAR	20	R0468321-05/10/2021 a partir de 02/01/2025
86711997972	MARCIA DOS SANTOS LEAL	2	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DPEB/EI	TEC PEDAGOGICO	20	R0693424-25/10/2024 a partir de 03/02/2025
24368717953	ROSE MARI LEAO LAGOS	97	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DAP/CAV	TEC PEDAGOGICO	20	R0704224-28/10/2024 a partir de 03/02/2025
1986221989	SHEILA MENDES JESKE	1	S100	CASCAVEL	MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0814224-17/12/2024 a partir de 02/01/2025

Curitiba, 19 de dezembro de 2024
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3187/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

RESOLUÇÃO Nº 8176/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
55579310900	CELIA APARECIDA ANDRIOLI	2	S100	MARINGA	APLICACAO PED DA UEM, C DE-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 02/01/2025
78749107968	ELIANNE PAGGI MONTEMEZZO	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	INDUSTRIAL, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 18/12/2024

55662315949	ILMA APARECIDA DA COSTA WALTER	2	S100	MARINGA	GASTAO VIDIGAL, C E DR- EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 22/11/2024
4398965920	MARCELO SILVEIRA SIQUEIRA	10	S100	ALMIRANTE TAMANDARE	TANCREDO NEVES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
64292584915	MARCIA GODOY	3	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 04/12/2024
8758142983	VIVIANE VANESSA DOHL FEITEN	6	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 02/01/2025

Curitiba, 19 de dezembro de 2024
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3188/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

RESOLUÇÃO Nº 8177 /2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
42431956687	CANDIDA LUCIA DOS ANJOS BARBOSA	4	QPM	TEIXEIRA SOARES	RIO D AREIA DE CIMA, C E C DO-EF M	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 02/01/2025
4140515996	ELITON FILUS	90	QPM	TEIXEIRA SOARES	JOAO NEGRAO JR, C E-EF M PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 02/01/2025
3620279942	HUGO CESAR IANTAS	54	QPM	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 02/01/2025
3620279942	HUGO CESAR IANTAS	55	QPM	IRATI	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 02/01/2025
3342114924	JACKSON LEONARDO RICHARD	1	QFEB	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0615424-25/09/2024 a partir de 18/12/2024
3342114924	JACKSON LEONARDO RICHARD	1	QFEB	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0615424-25/09/2024 a partir de 18/12/2024
54600464915	LUIZ CARLOS DA SILVA CAMERAN	1	QPM	TOLEDO	DARIO VELLOZO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 02/01/2025
4398965920	MARCELO SILVEIRA SIQUEIRA	10	QPM	ALMIRANTE TAMANDARE	TANCREDO NEVES, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0653724-09/10/2024 a partir de 02/01/2025

Curitiba, 19 de dezembro de 2024
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3190/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

RESOLUÇÃO Nº 8178/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
809556901	ARIANE CAROLINA DE LIMA BLANK	1	QFEB	CASCADEL	CEEBJA WILSON ANTONIO NEDUZIAC-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 18/12/2024
809556901	ARIANE CAROLINA DE LIMA BLANK	1	QFEB	CASCADEL	CEEBJA WILSON ANTONIO NEDUZIAC-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 18/12/2024
91702488934	CLARICE DE FATIMA GAOVICZ	1	QFEB	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 18/12/2024
91702488934	CLARICE DE FATIMA GAOVICZ	1	QFEB	GENERAL CARNEIRO	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 18/12/2024
700783946	INGRIDS MATHIAS VIEIRA	1	QFEB	CASCADEL	CEEBJA WILSON ANTONIO NEDUZIAC-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 18/12/2024
4398965920	MARCELO SILVEIRA SIQUEIRA	10	QPM	ALMIRANTE TAMANDARE	TANCREDO NEVES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/01/2025
8758142983	VIVIANE VANESSA DOHL FEITEN	6	QPM	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 02/01/2025

Curitiba, 19 de dezembro de 2024
TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3192/2025

Secretaria de Estado da Educação - SEED

RESOLUÇÃO Nº 8179/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
3793160998	ADRIANA CASAROTTO	2	QFEB	SAO TOME	PEDRO FECCHIO, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0803424-12/12/2024 a partir de 09/12/2024
3793160998	ADRIANA CASAROTTO	2	QFEB	SAO TOME	PEDRO FECCHIO, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0803424-12/12/2024 a partir de 09/12/2024

Curitiba, 19 de dezembro de 2024

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

3193/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 11 DE 14/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
SIMONE MARIA BINDER SEGAN	16125881	2	NII11	232695153	20/01/2025	19/01/2027	730
DEBORA ZOTTO DE ANDRADE	55140600	1	NII11	232730412	17/01/2025	16/01/2027	730
ROMOALDO ROVANI	79634808	5	NII10	232981784	03/02/2025	02/02/2027	730
SILVANA MARIA SCOLARI FRÜHAUF	899943109681	NII11	233146234	01/02/2025	31/01/2027	730	

3230/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 12 DE 14/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
GRACIELE ROBERTA SPEZIA	71348237	99	NII107	233078000	17/01/2025	16/01/2027	730
FLORISVALDO RAMALHO DOS SANTOS	85286579	1	QPMG10		13/01/2025	12/01/2027	730

3307/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3305 - 14/01/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7550
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ROSENILDA GARCIA	8.311.622-6	1	069007550C001	1	14/01/2025	2003

CURITIBA, 14 de Janeiro de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	RES Nº 1904/2024 DOE 30/04/2024
Nome do(a) Diretor(a):	ANDRÉIA SALDANHA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	RES Nº 3364/2021 DOE 12/08/2021

3250/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3306 - 15/01/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLAUDILENE MOREIRA DE LIMA	82470581PR	7	069025617C005		10/01/2025	2022

ISABEL FERREIRA DE OLIVEIRA FRANCELINO DA SILVA	143599477PR	12	069025617C005		10/01/2025	2023
MAIARA CRISTINA DE MEIRA	105753861PR	10	069025617C005		10/01/2025	2023

CURITIBA, 15 de Janeiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

3361/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3307 - 15/01/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	550
Nome do Município:	CIANORTE
Código do Estabelecimento:	5346
Nome do Estabelecimento:	DRUMMOND, C-E F M P
Nome do Curso:	FORM DOC ED INF A INIC ENS FUN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA RODRIGUES MARINS	073350704 RJ	2	055005346D001	1	15/01/2025	2003

CIANORTE, 15 de Janeiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MARIA ELENA GONÇALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	nº 03/14
Nome do(a) Diretor(a):	VANDERLEI ALVES FERREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	nº 03/90

3501/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3308 - 15/01/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	18725
Nome do Estabelecimento:	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRA CARDOSO CORDEIRO	149770739PR	38	201018725D001	1	06/01/2025	2024
ALEXSSANDRO RIBAS BACHINSKI	142728079PR	64	201018725D001	6	13/01/2025	2024
ANDRÉ MAXIMIANO RIBEIRO	149981438PR	39	201018725D001	1	06/01/2025	2024
ANNE SCHELESKY MEHRET	157064754PR	40	201018725D001	1	06/01/2025	2024
BRUNO ALVES CORREA	153161704PR	73	201018725D001	8	13/01/2025	2024
CARLOS EDUARDO DE FREITAS	155979585PR	65	201018725D001	6	13/01/2025	2024
DAVID WILLIAM KING	155237325PR	41	201018725D001	2	06/01/2025	2024
EMANUEL MEDEIROS	148003718PR	66	201018725D001	7	13/01/2025	2024
EVELIN KAUANE PACHECO	154327940PR	56	201018725D001	5	10/01/2025	2024
EVELYN APARECIDA FREITAS	152783159PR	67	201018725D001	7	13/01/2025	2024
FELIPE ALBERTI DA LUZ	162838393PR	68	201018725D001	7	13/01/2025	2024
FERNANDO HENRIQUE SCHEIFER MACHADO	159992080PR	69	201018725D001	7	13/01/2025	2024
GABRIEL CAMPOS MARCELINO	165399269PR	57	201018725D001	5	10/01/2025	2024
GABRIEL HANISCH AFONSO	148715017PR	58	201018725D001	5	10/01/2025	2024
GABRIEL LIMA DOS SANTOS FRANCISCO	150536154PR	70	201018725D001	7	13/01/2025	2024
GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES DA SILVA	159620026PR	71	201018725D001	8	13/01/2025	2024
GUSTAVO DE LIMA MEHRET	145208157PR	52	201018725D001	4	10/01/2025	2024
GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA	159639070PR	53	201018725D001	4	10/01/2025	2024
HENRY GABRIEL DA ROCHA RIBEIRO	148906955PR	42	201018725D001	2	10/01/2025	2024
JOÃO ANTONIO SILVA MOREIRA	161733924PR	55	201018725D001	4	10/01/2025	2024
JOÃO ÉZIO PEREIRA DA SILVA	152205481PR	72	201018725D001	8	13/01/2025	2024
JULIA SCHUHL DE OLIVEIRA	149945270PR	74	201018725D001	8	14/01/2025	2024
JULY ANTONELLA ANTUNES	151661459PR	54	201018725D001	4	10/01/2025	2024
KAILANE DOS SANTOS AIKO	15.801.397-5PR	75	201018725D001	8	14/01/2025	2024

KAUÃ GABRIEL DE SOUZA	153001774PR	76	201018725D001	9	14/01/2025	2024
KEMILLYN SABRINA PEREIRA SENENKO	145358469PR	43	201018725D001	2	10/01/2025	2024
KEVIN MATEUS DE LIMA	154011935PR	77	201018725D001	9	14/01/2025	2024
LETICIA TURRA SMEK	163639823PR	78	201018725D001	9	14/01/2025	2024
LOHAN ESMALA	153877645PR	44	201018725D001	2	10/01/2025	2024
LUCAS KAUÃ CORREIA MARTINS	157113449PR	79	201018725D001	9	14/01/2025	2024
MARCELA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	09349181983	80	201018725D001	9	14/01/2025	2024
MARIA EDUARDA SOARES DENCKER FREITAS	15.257.319-7PR	81	201018725D001	10	14/01/2025	2024
MARIA LUIZA RAMOS DA SILVA	139569652PR	45	201018725D001	2	10/01/2025	2024
MARIA VITORIA DE CAMARGO	160421590PR	46	201018725D001	3	10/01/2025	2024
MATEUS CUSTÓDIO	152762917PR	47	201018725D001	3	10/01/2025	2024
MATHEUS GABRIEL VELOSO MARTINS	153814198PR	48	201018725D001	3	10/01/2025	2024
MAURICIO JOSÉ POMAGERSKI	146600700PR	49	201018725D001	3	10/01/2025	2024
MIZAEEL LANDREIS MORAES DA SILVA	127755589PR	82	201018725D001	10	14/01/2025	2024
NATALIA DAVINA PIRES DA SILVA	150902497PR	83	201018725D001	10	14/01/2025	2024
NATHALY GIACOMINI DA SILVA	150895600PR	84	201018725D001	10	14/01/2025	2024
PEDRO ARIEL AGNELLI LIMA	5.369.487-56SP	85	201018725D001	10	14/01/2025	2024
RENATA MARQUES DE JESUS	143056406PR	50	201018725D001	3	10/01/2025	2024
SAMUEL WESLEY BATISTA DO PRADO	151510574PR	51	201018725D001	4	10/01/2025	2024
THAIS EDUARDA DE QUADROS DA LUZ	157508989PR	86	201018725D001	11	14/01/2025	2024
VICTOR KRASUCKI CUIMACHOVICZ	159712621PR	59	201018725D001	5	10/01/2025	2024
VINICIUS SVIATOVSKI ARAGÃO	150200938PR	61	201018725D001	6	10/01/2025	2024
VITOR GABRIEL PACHER DA SILVA	150838070PR	60	201018725D001	5	10/01/2025	2024
WESLEY OTAVIO DE SOUZA DE LARA	159711544PR	62	201018725D001	6	10/01/2025	2024
YASMIM GABRIELLY DE FREITAS	157885480PR	63	201018725D001	6	10/01/2025	2024

PONTA GROSSA, 15 de Janeiro de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	JEFERSON LUIZ VILLELA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00363
Nome do(a) Diretor(a):	GILSANI DALZOTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

3522/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 13/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.192.305-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscais do Contrato n.º 9616/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação, o Consórcio EBN-NKS-623, CNPJ n.º 21.111.808/0001-16, e a empresa participante NKS Importações e Exportações Indústria e Comércio de Calçados Ltda., CNPJ n.º 00.744.999/0001-83, que tem por objeto a aquisição de uniformes escolares (camisetas, blusões, calças, bermudas e jaquetas) para unidades CCM, mediante a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 1461/2024 do Pregão Eletrônico n.º 0623/2024, do Estado do Rio Grande do Sul, por Intermediário da Central de Licitações – CELIC:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Neiva Marques de Andrade Niero	5.947.XXX-6	782.15X.XXX-49
Fiscal	Rodrigo Braz Martins	8.147.XXX-8	035.70X.XXX-08
Fiscal	Thiago Adam Kulik	8.803.XXX-2	059.30X.XXX-03

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

3660/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.287.547-0

Assunto: Afastamento de servidor para exercer cargo político eletivo.

Nos termos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, FORMALIZO o afastamento do servidor Varlei Vercezi, RG n.º 4.154.XXX-0, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, para exercer o cargo político eletivo de Prefeito do município de Ivatuba, sem ônus para o órgão de origem, com opção pelo subsídio do órgão de destino.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

3310/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.290.176-4

Assunto: Afastamento de servidor para exercer cargo político eletivo.

Nos termos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, FORMALIZO o afastamento do servidor Ivonei Gomes da Silva, RG n.º 6.395.XXX-2, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, para exercer o cargo político eletivo de Vice-Prefeito do município de Marilândia do Sul, com ônus para o órgão de origem, com opção pela remuneração do cargo efetivo.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

3258/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 10/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.296.027-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Eziquiel Menta, RG n.º 5.360.XXX-X, e CPF n.º 914.XXX.909-XX, para atuar como gestor do Contrato n.º 3.449/2024, celebrado com a empresa SDK Serviço de Informática Ltda., CNPJ n.º 50.366.886/0001-60, referente à aquisição de 10 notebooks, em substituição a Fernanda Paula Evangelista, designada pela Portaria n.º 451/2024 – DG/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado na Edição n.º 11.676, de 10 de junho de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

3249/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 7/2025 – GS/SEED

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 23.293.648-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Giovanni de Paula Batista, RG n.º 9.XXX.XX9-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, no período de 13 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025, em substituição à titular do cargo, Sílvia Vieira Dias, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

3630/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 9/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.545.762-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Rodrigo Wunsch Manika, RG n.º 7.131.XXX-2, e CPF n.º 051.689.XXX-X3, para atuar como fiscal do Contrato n.º 598/2024, celebrado com a empresa AOVIS Sistemas de Informática S.A., CNPJ n.º 05.555.382/0001-33, referente à aquisição de 625.000 licenças no modelo SaaS, em substituição a Tatiana Vilela da Silveira Furman, designada pela Portaria n.º 56/2024 – DG/SEED, publicada no

Diário Oficial do Estado na Edição n.º 11.602, de 20 de fevereiro de 2024.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

3245/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 10/2025 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, e na Lei Complementar n.º 273, de 12 de dezembro de 2024, e o contido no protocolado 23.057.569-0,

RESOLVE

revogar o Edital n.º 162/2024 – GS/SEED, referente ao processo de seleção interno de servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação para atuarem nos estabelecimentos penais do Paraná.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

3563/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 6/2025 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto nas Leis n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, no Decreto n.º 841, de 15 de março de 2019, e o contido no protocolo n.º 21.355.329-1,

RESOLVE

prorrogar, pelo prazo de um ano, a validade do processo seletivo regido pelo Edital GS/SEED n.º 02, de 11 de janeiro de 2024, para provimento das vagas do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários – CMEIV do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná – CCM/PR, conforme previsto no subitem 1.7 do referido Edital.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

3668/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 9/2025 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, e na Lei Complementar n.º 273, de 12 de dezembro de 2024, e o contido no protocolado n.º 23.057.692-0,

RESOLVE

revogar o Edital n.º 161/2024 – GS/SEED, referente ao processo de seleção interno de servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação para atuarem unidades socioeducativas do Paraná.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

3562/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1927/2024 – GMS/SEED

Protocolo: 22.901.736-5

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 1927/2024 – SEED, no valor global máximo de R\$ 30.627.285,00 (trinta milhões, seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais), objetivando à aquisição materiais de apoio pedagógico com a temática Sistema de Avaliação da Educação Básica visando à melhoria da proficiência dos estudantes e a recomposição da aprendizagem para a 3ª série do Ensino Médio, livro destinado aos estudantes, guia pedagógico para os professores, simulados e recursos digitais que contêm os mesmos conteúdos impressos em formato digital e plataforma para o acesso aos resultados de rendimento da aprendizagem, consoante Edital de chamamento público n.º 098/2024 – GS/SEED, conforme Edital e Anexos.

2. Considerando o contido na Informação n.º 1774/2024 – PGE/PRC, c/c o consignado no Despacho n.º 20/2024 – SL, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Res.7.309/2023 GS/SEED

3406/2025

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2025 – PREDUC

A Superintendente Interina do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, devidamente nomeado pela Portaria nº 030, de 18 de dezembro de 2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e nos termos da Lei Estadual nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Técnico Administrativo Michael de Abreu Sandmann,

RG nº X.497.43X-X, CPF nº XXX.191.099-XX, para atuar como Gestor Titular do Setor de Almojarifado do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – Peduc.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do titular, fica designada a Técnica Administrativa, Luana da Silva Fagundes, RG nº X.989.36X-X, CPF nº XXX.908.799-XX, como Gestora Suplente do Setor de Almojarifado do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 20/2024 - PREDUC.

Publica-se.

Karina Ayumi Tanno
Superintendente Interina
Portaria n.º 030/2024

3279/2025

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 02 de janeiro de 2025

Protocolo nº 23.048.863-0

RESOLUÇÃO 03/2025

Súmula: Substituição do Diretor de Esportes no período de férias

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, Walmir da Silva Matos, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.468/2023, respeitosamente vem perante Vossa Excelência, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como o contido no protocolo nº 23.048.863-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adalberto Bueno Sobrinho RG nº 1.6XX.7XX-8, para responder como Diretor de Esporte, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, em virtude de férias do titular da função, o servidor Cristiano Barros Homem Del'Rei, RG nº 4.7XX.6XX-9.

Art. 2º Está Resolução entrará em vigência a partir de 02 de janeiro de 2025.

Curitiba, 02 de janeiro 2025.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

3439/2025

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 22.453.813-8

INTERESSADO : S&P IMPORTADORA LTDA

CNPJ : 19.240.130/0001-20

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO Nº 059/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 002/2025, e com fundamento no art. 14 do Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa S&P IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.240.130/0001-20 e CAD/ICMS nº 90648204-59, concedendo os tratamentos tributários diferenciados: crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas e diferimento do ICMS nas importações de mercadorias, conforme eprotocolo nº 22.453.813-8;

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias. É o despacho.

SEFA/GS, 13 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

3260/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 23, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designação de substituto para o cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 23.312.651-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Norberto Anacleto Ortigara, RG nº 1.XXX.513-X, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda durante o período de 27 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, em substituição ao servidor Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida, RG nº 9.XXX.738-X, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

3467/2025



Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 018/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.295.745-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Subtenente QPM 1-0 Carlos Alberto da Costa, Rg 4.***.066-6.	Ofic. nº 011/2025 DG/AM	Para responder pela Assessoria Militar da PMPR do DER, durante suas férias do titular Cap. Fernando Paulo Cantador, RG 6.***.457-0	06/01/2025 a 08/02/2025

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

3619/2025

PORTARIA Nº 021/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.300.404-9, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG: 8.***.080-3	Mem. nº 007/2025 SR OESTE	Para substituir a servidora Shirlei Aparecida dos Santos de David Glixinski, RG.8.***.473-1, no Contrato CO005/2022 -DOP, durante suas férias, ausências e impedimentos legais.	10/01/2025

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

3409/2025

PORTARIA Nº 020/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.125.601-6, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Ana Cristina Cintra de Andrade Silvestre, RG. 5.***.593-6	Mem. nº 11/2025 SR NORTE	Como Gestora do Contrato nº 141/2024, cujo objeto é, contratação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA, com seus respectivos “uniformes e EPI’s” e “Armamentos”, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho, LOTE 04 – REGIÃO NORTE (conforme TR), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
DESIGNAR	Wallner Eizo Okano, RG.6.***.955-5	Mem. nº 11/2025 SR NORTE	Como Fiscal do Contrato nº 141/2024, cujo objeto é, contratação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA, com seus respectivos “uniformes e EPI’s” e “Armamentos”, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho, LOTE 04 – REGIÃO NORTE (conforme TR), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

3408/2025

PORTARIA Nº 019/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.275.780-9, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, dos Policiais Militares abaixo nominados, em virtude de terem sido transferidos para outra Organização Militar:

Graduação	Nome	RG
1º Sgt. QPMG1	Henry Francis Gianina Lamy	8.***.683-3
3º Sgt. QPMG1	Fábio José Dadalto	4.***.428-1
Sd. QPMG1	Márcia Regina Pereira Alves	13.***.256-2

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

3407/2025

PORTARIA Nº 022/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.281.785-2, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, da Policial Militar abaixo nominada, em virtude de ter sido transferida para outra Organização Militar:

Graduação	Nome	RG
Cb. QPMG1	Daniela Barboza Menezes	8.***.568-5

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

3410/2025

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

REPUBLICACÃO CHAMAMENTO PÚBLICO SEI Nº. 04/2024 AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO EM GOVTECH

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, Hauer, Curitiba - PR, CEP 81630-010, no uso de suas atribuições previstas no art. 26 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e considerando a Resolução nº 171/2024-SEI, que instituiu Comissão de Seleção e a Resolução nº 170/2024, torna público o ato que realizará o Chamamento Público nº 04/2024, para Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, conforme disposições da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021 e seu Decreto regulamentador nº 1.350/2023, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis, assim como as condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

Objeto: A seleção da melhor proposta para a formação, estruturação, gestão e operacionalização de Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, em imóvel situado na Rua Júlio Pernetá, nº 695, 3º Andar do Canal da Música no bairro Mercês da Cidade de Curitiba/PR, com área total dimensionada nos anexos desta chamada, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos. O objetivo é selecionar empresa ou entidade, nacionais ou estrangeiras de base tecnológica (EBT), inclusive de forma consorciada, que estejam engajadas em atividades de inovação, pesquisa e desenvolvimento, e possuam expertise no gerenciamento de Ambientes Promotores de Inovação.

Processo: 22.808.795-5.

Valor global estimado para apoio à ação proposta: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Data limite para envio da documentação para análise prévia: 18/12/2024 até 10/02/2025.

Data limite para envio dos envelopes: 18/12/2024 até 10/02/2025

Data de realização da sessão pública de abertura dos envelopes: 12/02/2025.

Local de realização da sessão pública de abertura dos envelopes: Auditório Pequeno do Canal da Música.

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Chamamento Público tem por finalidade selecionar a melhor proposta para a utilização do imóvel público citado para a formação, a estruturação, a gestão e a operacionalização de Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, e conforme o disposto na Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021 e seu Decreto regulamentador nº 1.350/2023, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Lei Federal nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e respectivos anexos. Será selecionada (01) uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária. Subsidiariamente, será aplicado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A parceria será firmada entre o proponente que apresentar a melhor proposta e o Governo do Estado do Paraná, este por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), por meio da celebração e da formalização de Termo de Convênio ou Termo de Colaboração, sendo o último aplicável caso a entidade selecionada se classifique como Organização da Sociedade Civil (OSC), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

1.3. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não terão direito subjetivo ao repasse financeiro.

1.4. Deverão ser observadas as especificações, as condições, as exigências e as obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas inseridas em seus anexos, prevalecerá, mediante a devida manifestação da Comissão de Seleção (estabelecida conforme o subitem 19.1), o texto que privilegie os princípios da Administração Pública.

1.5. O objetivo do programa é imergir as empresas inovadoras paranaenses do Brasil no contexto dos desafios mapeados pelo Governo do Estado do Paraná e inspirar o desenvolvimento de produtos e soluções que possam resolver uma ou mais das necessidades do Estado e Municípios.

1.6. A seleção para a formação, a estruturação, a gestão e a operacionalização do espaço GovTech é voltado para entidades com experiência reconhecida na gestão de ecossistemas de inovação e que possuam capacidade de realizar a seleção de startups, sua incubação e aceleração para resolver desafios públicos, fornecer melhoria de serviços para o Estado do Paraná, inserindo-as no mercado como uma GovTech.

1.7. Dentre as entidades que poderão participar deste certame estão as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), os Centros de Inovação, as entidades de direito privado sem fins lucrativos e empresas privadas que comprovem expertise em gestão de ambientes promotores de inovação.

1.7.1. Poderão ingressar como instituição parceira, em consórcio com uma das entidades mencionadas no rol anterior, empresas, startups, Organizações Não Governamentais (ONG's), IES's, associações, cooperativas, universidades públicas e privadas e órgãos públicos que na proposta demonstrem alinhamento com o subitem 1.7. do edital.

2. DO OBJETO DA PARCERIA

2.1. A parceria tem por objeto a formação, estruturação, gestão e operacionalização de Ambiente Promotor de Inovação em GovTechs, especialmente com a finalidade de conservar e valorizar o patrimônio do Estado, bem como atrair startups GovTechs para a sua efetiva utilização, incubando-as e

acelerando-as, com intuito de prestação de serviços ao Governo do Estado do Paraná, de acordo com o Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182/2021). Ainda, visa preponderantemente estruturar um ecossistema voltado a soluções que acelere o processo de digitalização e transformação digital da gestão pública, bem como, desenvolver uma estratégia e uma visão de futuro na formação de novos talentos para a economia criativa e o empreendedorismo inovador, visando o desenvolvimento do Estado.

2.2. As atividades a serem executadas estão detalhadamente descritas neste Instrumento Convocatório e abrangem, também, a consolidação de ambiente promotor de inovação, a autorização de uso do bem imóvel e dos bens móveis, e a concessão de apoio financeiro ao empreendedorismo e à inovação.

2.2.1. A autorização de uso dos bens móveis e da parte ideal do imóvel será formalizada por Termo de Autorização de Uso, que seguirá em anexo ao Termo de Convênio ou Termo de Colaboração.

2.3. O equipamento público denominado GovTech está situado no 3º Andar do Canal da Música (Rua Júlio Pernetá, nº 695) e em terraço externo anexo, com área total dimensionada em 794,99m² (Anexo III deste Edital), destinado à execução de políticas públicas de desenvolvimento de ecossistema de inovação tecnológica em GovTechs no Estado do Paraná.

2.3.1. A divisão da área total dimensionada do espaço se dará em:

I - Área do Espaço GovTech: 384,58m²;

II - Área comum para acesso e banheiros: 171,54m²;

III - Terraço: 238,87 m².

2.4. Conforme memorial descritivo dos ambientes constantes no ANEXO IV, a Área do Espaço GovTech (conforme subitem 2.3.2., I) contará com espaços de coworking para startups, com espaços para realização de programas de inovação aberta, pré-aceleração, aceleração e incubação, espaços multifuncionais para reuniões, realização de eventos, capacitações e interação com os públicos dos ecossistemas de inovação. Sugere-se a distribuição dos ambientes da seguinte forma:

I - Proposta de até 60 (sessenta) estações de trabalho, em modelo espaço de coworking, com mesas em "L", organizadas conforme layout proposto. O espaço contará com demais acomodações, como sala de reunião, almoxarifados e sala de convívios/descompressão (pufes e sofás). A Proponente poderá redimensionar este ambiente para outras modalidades de espaço, como salas de aulas reversíveis. Os espaços reversíveis, salas de aula multiuso e/ou auditórios poderão ser utilizados para os programas de empreendedorismo e inovação promovidos pela Escola de Gestão do Estado do Paraná;

II - Proposta de 02 (duas) Salas de reunião, sendo 01 (uma) com capacidade para 06 (seis) pessoas denominada "Supervisão" e outra com capacidade para 06 (seis) pessoas denominada "Encontros";

III - Uma sala de convívio, que poderá ser utilizada tanto para área de descompressão como local que possa ser utilizado para reuniões mais criativas (BrainStorm), ou um local para alimentação ou um breve descanso;

IV - Sala de recepção, para identificação de utilizadores, contanto também com espaço destinado ao armazenamento de pertences e objetos pessoais dos utilizadores;

V - Uma sala de tecnologia que possa ser utilizada para instalação de impressoras 3D ou até mesmo um espaço destinado a um pequeno FabLab;

VI - Uma área de convívio mais reservada possuindo eletrodomésticos que possibilitem o aquecimento de refeições;

VII - Espaço nomeado como "Almoxarifado", que poderá ser utilizado como depósito de materiais utilizados no espaço GovTech;

VIII - Banheiros, área de acesso e terraço para convivência, conforme ANEXO V.

2.1.1. Ficará sob responsabilidade das Comissões de Seleção e de Avaliação e Monitoramento a análise das alterações de layout propostas pela proponente.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se:

3.1. Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021;

3.2. GovTechs: São empresas focadas em tecnologia, processos de trabalho e soluções ágeis, com o propósito de gerar inovação para a gestão pública e auxiliar na economia de recursos públicos.

3.3. Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs): Órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, design, serviços ou processos, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei Estadual nº 20.541/2021;

3.4. Centros de Inovação: Entidades, privadas ou públicas, geralmente ligadas a uma vocação e que se dedicam à Inovação de algum (ou alguns) segmento (s) de negócio. Esses centros têm como missão estimular a cultura de Inovação e do Empreendedorismo nas organizações da sua região, por meio da conexão de startups e empreendedores com empresas consolidadas e outros atores importantes; criação de alianças entre empresas, empreendedores, investidores, universidades e demais organizações de pesquisa e desenvolvimento e prática de encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses de iniciativas privadas, universidades e demais atores. Os centros podem oferecer serviços e/ou neles podem coexistir diversos tipos de Ambientes, como link labs, NIT, ICTI, makerspaces, coworkings, incubadoras, aceleradoras e outros. Destaca-se que a principal diferença dos Centros de Inovação para outros espaços que com eles se confundem é a promoção da Inovação por meio dos negócios, ou seja, a questão comercial é mais forte do que noutros Ambientes. Entre outras atividades, podem organizar ações para atrair investidores de qualquer país ou região (públicos ou privados), na busca de fontes de financiamento, ou eles mesmos financiam total ou parcialmente os novos negócios, o que gera credibilidade e confiança para a competitividade de suas empresas.

3.5 Ambientes Promotores de Inovação: Relações, redes de atores, organizações, pessoas, espaços, infraestruturas, recursos econômicos e formatações jurídicas, espaços públicos ou privados propícios à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento de modo articulado, e envolvem duas dimensões: Os ecossistemas de inovação e os mecanismos de geração de empreendimentos.

3.6 Ecossistemas de Inovação: Espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, instituições de ciência e tecnologia (ICT), parques tecnológicos (SEPARTEC), cidades inteligentes, cidades experimentais, distritos de inovação e polos tecnológicos.

3.7 Mecanismos de Geração de Empreendimentos: Mecanismos promotores de empreendimentos e negócios inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes com base no conhecimento, baseados em diferenciais tecnológicos ou design, e que buscam a solução de problemas ou desafios governamentais, sociais, produtivos e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos, design, serviços e processos.

3.8 Plano de trabalho: A descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela entidade gestora, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas, os prazos de execução e os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

3.9 Cronograma de Execução: Planejamento, com as datas a serem definidas, etapas determinadas e especificação de todas as atividades envolvidas no prazo predeterminado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste certame entidades que demonstrem a existência de cultura organizacional voltada para a inovação, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.350/2023, dentre as quais:

I - As Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs);

II - Os Centros de Inovação;

III - As entidades de direito privado sem fins lucrativos;

IV - Empresas privadas que comprovem expertise em gestão de ambientes promotores de inovação;

V - As empresas que desejem ingressar como parceiras junto aos entes elencados nos incisos anteriores e nos termos da legislação, desde comprovem a expertise na gestão de ambientes promotores de inovação, e estejam inseridas, na forma de interveniente ou consorciada, como instituição parceira. Entende-se como instituição parceira, para os efeitos deste edital e seu escopo, qualquer instituição, pública ou privada, localizada ou não no estado do Paraná, como: Empresas, startups, Organizações Não Governamentais (ONG's), IES's, associações, cooperativas, universidades públicas e privadas e órgãos públicos que na proposta demonstrem alinhamento com o subitem 1.7 do edital.

4.2. A instituição em questão deverá:

I - Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo funcional ou empregatício do(a) coordenador(a) da proposta; e

II - Ter objeto social que contemple atividade compatível com o desenvolvimento da proposta do chamamento.

4.3. O Coordenador(a) da Proposta deve atender os seguintes requisitos:

I - Ter qualificação e expertise compatível com o tema do evento proposto;

II - Ter vínculo empregatício ou funcional com a instituição proponente;

III - Apresentação de declaração de disponibilidade exclusiva para o período da vigência do Termo; e

IV - Possuir documento oficial da instituição proponente, comprovando a aprovação/seleção do evento pré-selecionado, o qual será exigido quando da submissão.

4.4. O Coordenador da Proposta apresentará equipe para a gestão do GovTech, dentre eles o Coordenador/Responsável Financeiro, sendo obrigatório que todos os membros dessa equipe atendam aos requisitos do subitem 4.3, exceto o II, podendo o vínculo empregatício ser, também, com instituição parceira. Para a atribuição de pontuação da equipe da Tabela I dos Critérios de Avaliação (Anexo I), os membros da equipe deverão submeter as declarações que comprovem seu cumprimento dos requisitos do subitem 4.3.

4.5. Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, atestando que:

I - Está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção; e

II - Atende a todos os requisitos da Lei Estadual n.º 20.541/2021, do Decreto Estadual n.º 1.350/2023 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 para celebração do Termo, e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas da formalização da aludida parceria previstas na legislação de regência.

4.6. É permitido o ingresso de instituição parceira, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo.

4.6.1. As entidades em questão devem demonstrar, na proposta, a efetiva concretização de sinergia entre redes de atores, organizações, pessoas, espaços, infraestruturas, espaços públicos ou privados propícios à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo, que facilite a constituição de ambientes baseado no conhecimento de modo articulado.

5. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

5.1. A vigência do Termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação em resumo no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE). O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante:

I - comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para o exercício em questão, a qual deverá ocorrer

antes da instauração de novo Chamamento;

II - demonstração de alinhamento entre a continuidade do projeto e os planos orçamentários e setoriais aplicáveis;

III - republicação do Edital com as alterações eventualmente aplicáveis, tal qual o cronograma e o crédito orçamentário da despesa; e

IV - submissão do Edital à nova análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado.

5.2. A vigência do Termo de Autorização de Uso que regulará a autorização do uso do bem imóvel e dos bens móveis afetados à execução da parceria acompanhará a vigência do Termo, inclusive em suas eventuais prorrogações, conforme o caso, nos moldes dos art. 706 a 708 do Decreto nº 10.086/2022 ou conforme requisitos para celebração de parcerias previstos no art. 42, inciso VI e art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014 e constantes no art. 61 e 62 no Decreto nº 3.513/2016.

5.3. A prorrogação de ofício da vigência do Termo deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, e deverá ser registrada em Termo Aditivo.

5.4. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

5.5. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.

5.6. A prorrogação da vigência do Termo poderá ser provocada pela entidade mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, que deverá ser apresentada à Administração Pública no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo final de vigência inicialmente previsto, acompanhada de:

5.6.1. comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho, das metas e dos indicadores de execução da parceria;

5.6.2. comprovação de que apresentou tempestivamente as prestações de contas parciais;

5.6.3. comprovação de que apresentou a prestação de contas final; e

5.6.4. Plano de Trabalho, metas e indicadores de execução para o período de prorrogação requerido.

5.7. A Administração Pública analisará a conveniência e a oportunidade de prorrogar a parceria. Entretanto, tal prorrogação somente será possível quando:

5.7.1. houver compatibilidade e previsão nas legislações orçamentárias;

5.7.2. o Plano de Trabalho, as metas e os indicadores de execução da parceria tiverem sido atendidos pela entidade selecionada;

5.7.3. a prestação de contas da parceria não demonstrar inconsistências;

5.7.4. os mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas pactuadas apontarem dados satisfatórios; e

5.7.5. aprovado o novo Plano de Trabalho, metas e indicadores de execução apresentado pela entidade para o período de prorrogação requerido.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa prevista neste Edital será custeada com Recursos do Fundo Paraná, para fomento a Ambientes Promotores de Inovação, com valor total Programado para os exercícios financeiros relativos ao PPA 2024-27 de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2202

Fonte de Recursos: 759

Programa de Trabalho: 19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação

Elemento de Despesa: 3350.4102 - Contribuições a Entidades Privadas 3360.4102 - Contribuições a Entidades Privadas 4450.4202 - Auxílios a Entidades Privadas 4460.4202 - Auxílios a Entidades Privadas.

7. DO VALOR PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

7.1. O valor global estimado para apoio à ação de estímulo ao uso do imóvel objeto deste certame é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e será distribuído em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por ano.

7.2. Os projetos propostos para esta seleção deverão preferencialmente ser apresentados na base de 2/3 (dois terços) do valor anual no investimento na estruturação, custeio, despesas com pessoal, comunicação, marketing e operacionalização do GovTech e 1/3 (um terço) em ações para incubação, aceleração, fomento e/ou capacitação, por meio de Editais de Seleção para Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs.

7.2.1. Os valores referentes ao investimento na estruturação, custeio, despesas e operacionalização deverão ser utilizados conforme a referência operacional especificada nos itens 25.1 e 25.3 deste Edital.

7.2.2. A referência operacional do item 25.2 deverá servir como base para a execução das atividades referentes ao Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs.

7.3. Os valores referentes aos Editais de Seleção de GovTechs somente serão transferidos à entidade após a aprovação dos respectivos Projetos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento. A entidade somente poderá repassar este recurso mediante seleção, formalizada e regulada por Edital com critérios objetivos, que observem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com parecer prévio e individual da Procuradoria-Geral do Estado.

7.3.1. Todo o processo de concepção do Projeto, de Seleção das instituições e de Repasse do Recurso relativos aos "Editais de Seleção de GovTechs" serão utilizados para a Prestação de Contas que a entidade gestora deverá apresentar à SEI trimestralmente.

7.4. Os recursos financeiros serão transferidos à proponente classificada, selecionada e homologada em 3 (três) parcelas anuais de acordo com cada exercício, ou seja, em parcelas quadrimestrais, conforme valor estabelecido no subitem 7.1.

7.4.1. Quanto aos recursos referentes, a primeira parcela será transferida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da celebração da parceria, e em conformidade ao estabelecido no subitem 7.4.

7.4.2. As liberações dos recursos financeiros previstas no subitem 7.4 devem guardar consonância com as fases/etapas de execução do objeto. Em caso de descompasso entre a previsão para liberação do recurso financeiro e a fase de execução do objeto, detectado a partir de atraso no cumprimento de metas e/ou indicadores de execução, o Cronograma de Desembolso deverá ser ajustado.

7.5. Todos os recursos da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e seus rendimentos, deverão ser integralmente destinados à satisfação do objeto da parceria, não podendo, em hipótese alguma, serem incorporados ao patrimônio privado da entidade ou serem distribuídos entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros.

7.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, somente poderão ser utilizados mediante a autorização expressa da Comissão de Avaliação e Monitoramento e a repactuação do Plano de Trabalho, através do Termo Aditivo de valor e aprovação de Plano de Trabalho complementar. Caso não haja a utilização dos recursos conforme indicado, estes deverão ser devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 711 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 52 da Lei 13.019/2014, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.7. A entidade gestora deverá apresentar Relatório de Execução das Atividades e Prestação de Contas Parcial a cada período de 3 (três) meses.

7.8. Nas contratações, nas despesas e nos pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a entidade gestora deverá observar o Termo de Convênio ou Termo de Colaboração e a legislação de regência, em especial o disposto no art. 685 do Decreto 10.086/2022 e art. 40 caput e 42 da Lei 13.019/2014.

7.9. A prestação de contas da parceria será realizada por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, nos termos do art. 49 do Decreto Estadual n.º 1.350/2023 e art. 10, inciso V e art. 35 da Lei 13.019/2014.

8. DOS EDITAIS DE SELEÇÃO DE GOVTECHS

8.1. Do valor global estimado para a formação, gestão e operacionalização do GovTech, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), preferencialmente, 1/3 (um terço) deverá ser reservado exclusivamente para Editais de Seleção, dentro do eixo de “Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs”.

8.2. A entidade gestora poderá captar recursos privados advindos de fundos de investimentos para o Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs. A aprovação dessas iniciativas será feita pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos do subitem 19.1.

8.2.1. A SEI, após aprovação dessas iniciativas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento (nos termos do subitem 19.1) poderá repassar, de forma complementar, via Termo Aditivo ao Plano de Trabalho, valor idêntico ao captado pela entidade gestora, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto para repasse aos Editais de Seleção de GovTechs – até R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil reais).

8.3. Os valores referentes aos Editais de Seleção de GovTechs somente serão transferidos à entidade gestora após a aprovação do respectivo Projeto de Aplicação por Comissão de Avaliação e Monitoramento, visando a fiscalização financeira, executiva e contábil dos beneficiários selecionados pela entidade gestora.

8.3.1. Todos os Editais deverão contar com parecer prévio e individual de aprovação pela Procuradoria-Geral do Estado enquanto não existir uma minuta padronizada que os regule.

8.3.2. A entidade gestora somente poderá repassar estes recursos mediante seleção, formalizada e regulada por edital com critérios objetivos, que observem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

8.3.3. A ENTIDADE GESTORA deverá elaborar e apresentar à Administração Pública Projetos de Seleção de GovTechs:

I - Modelo de Execução, com clara identificação das ações a serem implementadas e quantificação de todos os elementos;

II - Cronograma de Repasse exclusivo para o “Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs”; e

III - Meta(s) e indicador(es) de execução, a serem posteriormente incluídos no Plano de Trabalho anexo ao Termo.

8.3.4. O Projeto de Apoio à Inovação deverá prever mecanismos que assegurem a participação da SEI:

I - No planejamento, coordenação, supervisão e controle das linhas estratégicas que orientarão o(s) edital(is) de processo(s) seletivo(s); e

II - Nas etapas de seleção e avaliação dos projetos que serão fomentados financeiramente.

8.3.5. Após a aprovação do Projeto de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, os Parceiros deverão providenciar a complementação do Plano de Trabalho incluindo as metas associadas ao projeto e seus respectivos indicadores.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. São itens financiáveis:

I - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, exclusivamente para a equipe executora e mentores/palestrantes convidados não residentes na cidade, em atividades relacionadas ao projeto, limitada ao valor definido pelo Decreto Estadual n.º 2.428/2019, alterado pelo Decreto Estadual n.º 12.736/2022;

II - Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

III - Pagamento de despesas de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone e similares;

IV - Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e

treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

V - Pagamento para prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores;

VI - Locação de espaço próximo ao GovTech para estacionamento e atividades de suporte aos colaboradores e convidados;

VII - Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;

VIII - Aquisição de equipamentos e bens permanentes para o funcionamento do hub, desde que haja controle patrimonial e posterior repasse à administração ao término do contrato, sendo obrigatória a aprovação expressa pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, que fará o controle de conveniência e oportunidade;

IX - Financiamento de eventos, congressos, palestras e afins, desde que cumpram as diretrizes do Plano de Trabalho e sua referência para execução, conforme item 25 deste Edital; e

X - Financiamento dos Projetos de Fomento aprovados, conforme diretrizes do item 8 deste Edital.

9.2. São itens NÃO financiáveis:

I - Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado e da Lei Complementar Estadual n.º 231/2020;

III - Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Ato Administrativo n.º 01/2024, da Unidade Executora do Fundo Paraná;

IV - Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

V - Utilização dos rendimentos de aplicação financeira provenientes do repasse para o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, nos termos do art. 54 do Ato Administrativo n.º 01/2024, da Unidade Executora do Fundo Paraná;

VI - Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil; e

VII - Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos membros da equipe e participantes.

9.3. Os itens não financiáveis poderão ser custeados como forma de contrapartida, desde que aprovado expressamente pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

9.4. Não será permitida a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho sem a devida aprovação do aditivo após sua respectiva análise e publicação.

9.5. Na prestação de contas serão solicitados os orçamentos de cada um dos serviços contratados de terceiros, de modo a analisar o cumprimento efetivo da pertinência técnica e orçamentária da contratação.

9.6. Não poderá ser efetuada a destinação de recursos para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo nas atividades expositivas inerentes ao escopo desta Chamada ou para pesquisas científicas e tecnológicas.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Durante o exercício financeiro previsto para a vigência do Termo (36 meses), a entidade gestora deverá comprovar 5% (cinco por cento) do valor do repasse global previsto como contrapartida, nos termos do art. 669 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. No percentual requerido, enquanto requisito mínimo de contrapartida, estão necessariamente incluídos os itens de cunho obrigatório, elencados na tabela abaixo.

10.1.1. O valor remanescente poderá ser utilizado para a execução de atividades próprias do Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, como eventos, hackatons, workshops, etc., dependendo de aprovação de Plano de Trabalho específico pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

10.2. O proponente selecionado deverá realizar obrigatoriamente como contrapartida de infraestrutura as reformas e/ou reparos, incluindo-se como itens obrigatórios:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMATIVO
1 - Restauração do acesso principal do 3º andar (forro, pintura, luminárias e recuperações no telhado) - R\$ 49.200,00	
2 - Restauração dos banheiros e adaptação do banheiro feminino em PCD, garantido acessibilidade aos usuários do ambiente - R\$ 32.700,00	
3 - Impermeabilização das paredes externas sem revestimento (tijolo à vista) - R\$ 35.250,00	
4 - Reparos no telhado (04 vãos ocupados pelo espaço destinado que poderão decorrer de patologias em decorrência do tempo de instalação e estado de conservação da edificação) - R\$ 68.900,00	
5 - Retrofit do acesso principal (porta de acesso e escada em caracol desativada) - R\$ 50.000,00	
6 - Adequação do espaço externo, deck em madeira, guarda corpo em vidro e pintura de paredes externas - R\$ 123.980,00	
7 - Identidade visual do ambiente, incluindo placa de Identificação e outros elementos correlatos - R\$ 35.000,00	
8 - Aquisição de aparelhos de Ar-condicionado e respectivas instalações (07 unidades tipo rack - 48.000Btus e 03 unidades tipo rack - 12.000Btus), constam na edificação infraestrutura de rede elétrica e drenagem - R\$ 150.631,72	
9 - Aquisição de materiais de informática (rede) e Instalações necessárias (roteador, cabos UTP, conectores RJ45 e roteador Mesh com capacidade para 200 usuários, e outros que forem necessários ao pleno funcionamento) - R\$ 50.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMATIVO	R\$ 595.661,72

10.2.1. Os valores apresentados na tabela tem caráter estimativo. Portanto, o proponente deverá apresentar no Plano de Trabalho sua proposta de despesa para a realização destas obras de caráter obrigatório.

10.3. A conclusão das obras de caráter obrigatório, elencadas na listagem

acima, deverão ser concluídas no prazo de 9 (nove) meses, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho, disponível no item 25.

10.4. Quaisquer obras atribuídas ao parceiro deverão ser executadas sob a fiscalização de engenheiro lotado na SEI ou em órgão competente do Estado.

10.5. A entidade vencedora será responsável por todos os licenciamentos, alvarás e documentação liberatória do espaço junto aos órgãos de controle e fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

11.1. As Propostas e os Planos de Trabalho deverão ser elaborados conforme orientações e requisitos prescritos neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2. A Proposta deve possuir validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da Sessão Pública Presencial. Terminado o prazo de validade da Proposta, a PROPONENTE fica liberada dos compromissos assumidos.

11.3. A Proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- A validade da Proposta;

II- A identificação completa da PROPONENTE e de seu representante legal;

III- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

IV- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

V- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

VI- O tempo de atuação da PROPONENTE;

VII- A descrição da capacidade técnica da PROPONENTE, relacionando as experiências com atividades, programas ou projetos semelhantes ao da parceria proposta e os respectivos prazos de duração;

VIII- Descrição do modelo de governança e equipe gestora responsável pela implantação do hub, incluindo curriculum vitae resumido de cada membro das equipes, com detalhamento da expertise técnica, prática e acadêmica de cada um desses membros;

IX- O valor global da parceria com o detalhamento por meta e etapa.

11.4. Ainda, deverá ser anexo à Proposta um plano de implementação de Projeto de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs, nos termos dos itens 7 e 8 deste Edital, contendo:

I-Estratégia para aplicar o fomento ao empreendedorismo e inovação aos atores dos ecossistemas paranaenses;

II-Detalhamento de qual a estratégia e a metodologia para execução do programa de fomento (programas de aceleração, pré-aceleração ou inovação aberta, entre outros);

III -Metas e números por ciclos mensais, trimestrais, semestrais e/ou anuais;

IV-Cronograma de execução física e financeira do programa de fomento; e

V-Modelo de operação do programa junto aos atores (planejamento, implementação, acompanhamento, avaliação).

11.5. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei 13.019/2014 conforme dispostos em seus art. 22 e 35 e art. 9º do Decreto nº 3.513/2016:

I- Descrição completa do objeto da autorização a ser formalizada e seus elementos característicos;

II- A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede;

III- A descrição de quais metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

IV- Razões que justifiquem a celebração do Termo;

V- Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;

IV- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V- Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

VI- Plano de aplicação dos recursos;

VII- Cronograma físico-financeiro e de desembolso, incluindo itens obrigatórios da contrapartida;

VIII- Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

IX- a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X- Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

XI- A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, detalhamento das especificações dos bens e serviços a serem contratados no âmbito da parceria;

XII - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

XIII - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

XIV- Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

XV-Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do Termo;

XVI-A previsão de duração da execução do objeto.

11.6. O valor global máximo admitido para aceitação da Proposta, consoante aos demais requisitos de qualificação estabelecidos neste instrumento, será o valor global indicado no item 6 deste Edital.

11.7. A falsidade de informações na Proposta e no Plano de Trabalho acarretará a desclassificação da PROPONENTE, bem como a aplicação de sanção administrativa e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração do cometimento de eventual crime.

11.8. As Propostas e os Planos de Trabalho deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da PROPONENTE.

11.9. Identificada a necessidade de esclarecimentos ou de complementação da documentação, a Comissão de Seleção poderá notificar a PROPONENTE para que complemente a documentação e/ou preste esclarecimentos no prazo assinalado, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

12. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

12.1.Os projetos inscritos passarão por análise prévia para sua habilitação, uma etapa eliminatória em que a Comissão de Seleção, conforme subitem 19.1, verificará se a inscrição atende aos critérios mínimos de avaliação, além dos estabelecidos nos itens 4 e 11 deste Edital.

12.2.As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail hubgovtech@inova.pr.gov.br até o dia 10/02/2025, e devem conter, obrigatoriamente:

I- As declarações que atestem o cumprimento dos requisitos do item 4 deste Edital pelo proponente;

II- A íntegra da Proposta assinada, conforme estabelecido nos subitens 11.3 e 11.4 deste Edital;

III- A íntegra do Plano de Trabalho assinado, conforme estabelecido no subitem 11.5 deste Edital e em seu Anexo VI;

IV- Todas as declarações que atestem o cumprimento do valor mínimo dos critérios de avaliação;

V- Cópia das Tabelas dos Critérios de Avaliação (ANEXO I), com indicação de quais documentações foram enviadas e o(s) documento(s) e/ou página(s) em que cada uma se encontra.

12.3.Será desclassificado o PROPONENTE:

I-Cuja pontuação atribuída for inferior a 50% da nota máxima que poderá ser obtida, conforme Tabelas de Critérios de Avaliação disponíveis no Anexo I;

II-Cuja Proposta e/ou Plano de Trabalho não contenham os elementos mínimos exigidos neste Edital;

III-Cuja Proposta e/ou Plano de Trabalho estejam em desacordo com este Edital;

IV-Cuja Proposta contenha valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da Proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

V-Cuja Proposta não apresente elementos mínimos de implantação de Projeto de Fomento, conforme subitem 11.4 deste Edital;

VI-Cuja Proposta não se adeque aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;

VII-Que não tenha apresentado Plano de Trabalho ou apresentado em desacordo com os requisitos mínimos exigidos neste Edital e em seus Anexos;

VIII-Que não tenha apresentado ou não tenha comprovado o cumprimento dos requisitos para celebração do Termo na fase comprobatória, conforme o item 20 deste Edital; e

IX-Que incorrer em alguma das hipóteses de vedação à participação neste Chamamento Público ou à celebração do Termo previstas neste Edital.

12.4.A listagem dos projetos habilitados na análise documental prévia será divulgados em sítio eletrônico oficial da SEI (www.inova.pr.gov.br). A listagem desta etapa, contudo, não integrará a divulgação das notas, condicionada à análise final na sessão pública presencial.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Os interessados poderão fazer visita técnica ao 3º andar do Canal da Música (Rua Júlio Pernet, n.º 695 – Curitiba/PR).

13.2. As visitas técnicas serão realizadas por agendamento pelo telefone 41-98901-6764.

13.3. A participação na visita técnica não é obrigatória, devendo ser encaminhado o documento Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO DOS HABILITADOS

14.1. O PROPONENTE HABILITADO, nos termos do item 12 deste Edital, deverá apresentar, como forma de garantir a sua participação na análise de mérito do chamamento, até às 18:00 horas do dia 10/02/2025, um envelope contendo:

I-as declarações que atestem o cumprimento dos requisitos do item 4 deste Edital;

II-a íntegra da Proposta (em versão impressa) assinada;

III-a íntegra do Plano de Trabalho (em versão impressa) assinado;

IV-todas as declarações que atestem o cumprimento de critérios de avaliação;

V-cópia das Tabelas dos Critérios de Avaliação (ANEXO I), com indicação de quais documentações foram enviadas e o(s) documento(s) e/ou página(s) em que cada uma se encontra;

VI-Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

VII-um dispositivo de mídia (CD, DVD ou Pendrive), contendo toda a documentação desse rol na íntegra e em formato PDF - Portable Document Format.

14.2.O conteúdo do envelope deverá ser apresentado, obrigatoriamente, de forma física (impressa) e de forma digitalizada (em CD ou Pendrive). A apresentação dos documentos digitalizados (em CD ou Pendrive) não dispensa a apresentação dos documentos na forma física (impressa), e vice-versa.

14.3.O proponente habilitado poderá atualizar a documentação apresentada no procedimento de habilitação. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para a avaliação das propostas, podendo, inclusive, atribuir nota diferenciada à documentação da etapa de habilitação, desde que justificado.

14.4.É responsabilidade do PROPONENTE garantir que as versões digitais e as versões impressas da Proposta e do Plano de Trabalho guardem correspondência entre si, bem como garantir que todas as versões sejam perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou falhas.

14.5.O envelope mencionado no subitem 14.1 deverá ser fechado e lacrado, rubricado no fecho, identificado com o nome da PROPONENTE e conter em suas partes externas frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024-SEI.

PROPOSTA e PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE:

(PropONENTE) (CNPJ da PropONENTE) (Representante Legal) (E-mail para contato) (Telefone para contato)

14.6. Identificada a necessidade de esclarecimentos ou de complementação da documentação, a Comissão de Seleção poderá notificar a PROPONENTE para que complemente a documentação e/ou preste esclarecimentos no prazo assinalado, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

14.7. O envelope supracitado poderá ser entregue em horário comercial (das 8h às 18h) até a data/hora limite indicada no subitem 14.1, pessoalmente, por via postal, por transportadora ou outro meio similar:

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, Hauer, Curitiba - PR, CEP 81630-010

Telefone: (41) 3200-5573

14.8. Será responsabilidade da PROPONENTE assegurar que seu envelope seja entregue dentro de invólucro fechado e lacrado, na "Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)", até a data e horário indicados no subitem 14.1 deste Edital, para garantir sua participação no certame. Após este horário, nenhum outro envelope de PROPONENTE retardatário será recebido, tampouco serão aceitas solicitações de emendas à Proposta ou ao Plano de Trabalho apresentados.

14.9. A PROPONENTE poderá confirmar o recebimento do seu envelope pela Coordenação de Transformação Digital da Secretaria de Estado da Inovação,

Modernização e Transformação Digital (SEI), por meio do telefone ou do e-mail supracitados.

14.10. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues no local indicado no subitem 14.7.

14.11. Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital. A entrega da documentação comprobatória ocorrerá somente após o julgamento das Propostas e dos Planos de Trabalho.

14.12. Caso a PROPONENTE não logre êxito em comprovar o alegado em sua Proposta durante a fase de apresentação dos documentos comprobatórios, sua nota será ajustada à realidade documental e, se for o caso, a ordem de classificação das Propostas também deverá ser ajustada.

15. DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

15.1. A Sessão Pública de abertura dos envelopes será realizada presencialmente, às 09:00 horas do dia 12/02/2024, no Auditório Pequeno do Canal da Música (Rua Júlio Perneta, n.º 695 – Curitiba/PR).

15.2. Não serão recebidos envelopes na sessão presencial. A data limite para apresentação das propostas é aquela indicada no subitem 14.1 deste Edital.

15.3. A participação da PROPONENTE na Sessão Pública Presencial é opcional.

15.4. A Comissão de Seleção lavrará ata da sessão pública e a divulgará na página do certame na internet.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, independentemente de nova comunicação, salvo quando houver comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.

15.6. A Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital do Estado do Paraná (SEI) poderá, de ofício, alterar o local e a data da sessão, mediante comunicação em um de seus meios oficiais elencados no item 27 deste Edital.

15.7. Todas as referências de tempo contidas neste Edital e em seus anexos, no aviso, nas publicações e/ou notificações decorrentes do presente certame e aquelas mencionadas durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

16. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

16.1. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma do art. 675, VI e VIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

16.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.2.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 3 (três) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2.2. A impugnação deverá ser dirigida à SEI, por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico hubgovtech@inova.pr.gov.br com o assunto: "Impugnação Chamada Pública GovTech".

16.3. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

16.3.1. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio eletrônico (hubgovtech@inova.pr.gov.br).

16.3.2. As contrarrazões aos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis após o fim do prazo recursal que alude o item anterior (24/02/2025), por meio eletrônico (hubgovtech@inova.pr.gov.br).

16.4. O recurso ou impugnação não pode se restringir à mera manifestação de inconformismo com o ato impugnado. O recurso deve, necessariamente, impugnar de forma específica os motivos da decisão recorrida e indicar as razões de fato e de direito que embasam seus pedidos, possibilitando o julgamento do mérito do recurso mediante a ponderação de suas razões em confronto com os motivos da decisão recorrida. A apresentação de impugnações genéricas, sem a indicação das razões recursais acarreta o não conhecimento do recurso.

16.5. A PROPONENTE que ingressar com recurso meramente

protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.6. Não serão aceitos recursos sem a devida identificação e assinatura do responsável legal ou apresentados sem a observância das instruções dispostas neste Edital. Os recursos protocolados intempestivamente, ou de modo diverso ou em departamento diverso dos indicados neste Edital não serão conhecidos.

16.7. A recorrente poderá confirmar o recebimento dos seus recursos pela Comissão de Seleção, por meio do telefone ou do e-mail supracitados.

16.8. Os recursos, as contrarrazões e as decisões dos recursos serão divulgados no site www.inova.pr.gov.br, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações efetivadas no endereço eletrônico.

17. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	16/01/2025
Prazo para Impugnação da Chamada Pública	23/12/2024
Período de submissão dos documentos para habilitação	18/12/2024 até 10/02/2025
Período de visita técnica	Até 10/02/2025
Divulgação dos proponentes habilitados	12/02/2025
Período de submissão dos envelopes	18/12/2024 até 10/02/2025
Sessão pública de abertura dos envelopes	12/02/2025
Resultado da Admissibilidade Documental das propostas	17/02/2025
Prazo para interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	20/02/2025
Resultado Final da Admissibilidade documental após julgamento dos Recursos	21/02/2025
Análise técnica do mérito e seleção das propostas	24/02/2025 até 07/03/2025
Divulgação do Resultado	07/03/2025
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado	12/03/2025
Resultados dos Recursos pela Comissão	19/03/2025
Prazo para Interposição de Contrarrazões	24/03/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados	28/03/2025
Prazo para a Celebração do Termo	04/04/2025
* Agendar pelo número de celular 41-98901-6764.	

18. ETAPAS DO EDITAL

18.1. A verificação do cumprimento dos requisitos e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será feita após a etapa competitiva de julgamento das Propostas, sendo exigível apenas do proponente mais bem classificado, nos termos dos artigos 675 e 677 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 23 e 24 da Lei 13.019/2014.

18.2. Para efeito do art. 677 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 23 da Lei 13.019/2014, o grau de adequação da Proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria será avaliado nos termos do item 2 deste edital.

Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público

18.3. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) na internet (www.inova.pr.gov.br), e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (<https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>), 30 (trinta) dias antes da abertura do prazo para apresentação das Propostas.

18.4. Retificações do Edital, provocadas por eventual procedência de Impugnação ou efetivadas de ofício, serão publicadas no site www.inova.pr.gov.br. A retificação do Edital somente implicará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das Propostas ou do Plano de Trabalho.

Etapa 2 – Prazo para apresentação de Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital

18.5. A forma e o prazo para a apresentação de Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações encontram-se regulados no item 16 deste Edital.

Etapa 3 – Divulgação das respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos

18.6. As respostas aos Pedidos de Esclarecimento e os julgamentos das Impugnações serão divulgados no site www.inova.pr.gov.br, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações efetivadas no endereço eletrônico.

18.7. Retificações do Edital, provocadas por eventual procedência de Impugnação ou efetivadas de ofício, serão publicadas no site www.inova.pr.gov.br. A retificação do Edital somente implicará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das Propostas ou do Plano de Trabalho.

Etapa 4 – A habilitação do proponente

18.8. As Propostas e os Planos de Trabalho deverão ser elaborados conforme orientações e requisitos prescritos neste Edital, e apresentados na forma e no prazo prescritos nos Itens 11 e 12 deste Edital.

18.9. As documentações para aferição de nota, de acordo com os Critérios de Avaliação do Anexo I deste Edital, deverão comprovar integralmente o cumprimento do requisito.

18.10. Cada PROPONENTE poderá apresentar apenas uma Proposta e um Plano de Trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma Proposta e um Plano de Trabalho dentro do prazo, será considerada apenas a última versão enviada.

18.11. Será desclassificado o PROPONENTE cuja pontuação atribuída for inferior a 50% da nota máxima que poderá ser obtida, ou que não cumpra requisitos mínimos na elaboração da Proposta, Plano de Trabalho e Projeto de Fomento.

Etapa 5 – As propostas de habilitação

18.12. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada pelas PROPONENTES concorrentes. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para avaliação das Propostas e Planos de Trabalho.

18.13. Os projetos habilitados neste procedimento prévio de análise serão divulgados em sítio eletrônico oficial da SEI, conforme subitem 12.4 deste

Edital.

Etapla 6 – Visita técnica e envio dos envelopes

18.14. Todos os interessados poderão fazer visita técnica ao 3º andar do Canal da Música, conforme item 13 deste Edital.

18.15. O proponente deverá encaminhar o Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Etapla 7 – Sessão Pública Presencial com abertura dos envelopes

18.16. A Sessão Pública Presencial será realizada no local e na data indicados no item 15 deste Edital.

18.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, independentemente de nova comunicação, salvo quando houver comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.

18.18. Todas as referências de tempo contidas neste Edital e em seus anexos, no Aviso, nas publicações e/ou notificações decorrentes do presente certame e aquelas mencionadas durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

18.19. A participação da PROPONENTE na Sessão Pública Presencial é opcional.

Etapla 8 – Avaliação das Propostas e dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção

18.20. A Comissão de Seleção fará a abertura dos envelopes durante a Sessão Pública Presencial, garantido o comparecimento e acompanhamento dos trabalhos a todos quantos interessarem.

18.21. A avaliação individualizada e a pontuação das Propostas e dos Planos de Trabalho serão feitas com base nos critérios indicados no subitem 19.2 deste edital e no Anexo I.

18.22. A pontuação final das PROPONENTES far-se-á pela somatória das notas obtidas a partir da avaliação da Proposta e do Plano de Trabalho.

18.23. As Propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida.

18.24. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, o desempate ocorrerá por meio da aferição de qual PROPONENTE possui o maior tempo de constituição, prevalecendo esta. Persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio.

18.25. Cada membro da Comissão de Seleção poderá atribuir nota diferente dos demais, conforme juízo próprio à luz dos critérios de julgamento. Nesta hipótese, a nota da Comissão de Seleção para o item de avaliação apurado será a média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão. As notas de todos os membros da Comissão de Seleção, incluindo a do Presidente, terão peso igual no cálculo da média.

Etapla 9 – Convocação do proponente mais bem colocado na ordem de classificação para apresentar os documentos comprobatórios

18.26. O PROPONENTE mais bem colocado na ordem de classificação será convocado para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, apresentar a documentação comprobatória das informações indicadas em sua Proposta, bem como aquelas previstas no item 21 deste Edital e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, na Lei Federal n.º 13.019/2014 na Lei Estadual de Inovação n.º 20.541/2021 e seu Decreto regulamentador n.º 1.350/2023, além de comprovar a não ocorrência de hipóteses de vedações para a celebração do Termo previstas neste Edital.

18.27. Caso o PROPONENTE não alcance êxito em comprovar o alegado em sua Proposta durante a fase de apresentação dos documentos comprobatórios, sua nota será ajustada à realidade documental e, se for o caso, a ordem de classificação das Propostas também deverá ser ajustada.

Etapla 10 – Divulgação do Resultado Preliminar do certame

18.28. Após a fase comprobatória, o resultado preliminar com as notas atribuídas a cada proponente participante e a ordem de classificação com a indicação do proponente mais bem colocado, será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital na internet (www.inova.pr.gov.br) e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso.

Etapla 11 – Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar

18.29. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo à Comissão de Seleção, na forma e no prazo prescritos no item 16 deste Edital, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

18.30. O recurso não pode se restringir à mera manifestação de inconformismo com o ato impugnado. O recurso deve, necessariamente, impugnar de forma específica os motivos da decisão recorrida e indicar as razões de fato e de direito que embasam seu(s) pedido(s), possibilitando o julgamento do mérito do recurso mediante a ponderação de suas razões em confronto com os motivos da decisão recorrida. A apresentação de impugnações genéricas, sem a indicação das razões recursais acarreta o não conhecimento do recurso.

18.31. O PROPONENTE que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

18.32. Não serão aceitos recursos sem a devida identificação e assinatura do responsável legal ou apresentados sem a observância das instruções dispostas neste Edital. Os recursos protocolados intempestivamente, ou de modo diverso ou em departamento diverso dos indicados neste Edital não serão conhecidos.

Etapla 12 – Prazo para apresentação de Contrarrazões aos Recursos

18.33. Os interessados poderão apresentar contrarrazões aos recursos, na forma e no prazo prescritos no item 16 deste Edital.

Etapla 13 – Análise dos Recursos

18.34. A forma e o prazo para análise dos recursos encontram-se reguladas no item 16 deste Edital.

18.35. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, se mantida integralmente a decisão inicial da Comissão de Seleção, dentro desse mesmo prazo, a Comissão encaminhará o

recurso ao Secretário da Inovação, Modernização e Transformação Digital com as informações necessárias à decisão final. O referido prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Seleção caso a manifestação ou decisão dependa de análise mais detalhada pelo setor técnico ou pelo setor jurídico competentes.

18.36. A decisão final do recurso, devidamente motivada pela Comissão de Seleção ou pelo Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital conforme o caso, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado caso a manifestação ou decisão depender de análise mais detalhada pelo setor técnico ou pelo setor jurídico competentes.

18.37. A motivação da decisão deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso por parte dos proponentes contra esta decisão.

18.38. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SEL.

18.39. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapla 14 – Divulgação do resultado do Julgamento dos Recursos (se houver), Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção e Homologação.

18.40. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a interposição de recurso, a SEL homologará o Chamamento Público e divulgará na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital na internet (www.inova.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná (<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>), o resultado definitivo do certame com a indicação do proponente mais bem classificado.

18.41. A homologação não gera para o proponente o direito à celebração da parceria (art. 677, §5º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 27 §5º da Lei Federal 13.019/2014).

18.42. A PROPONENTE fica obrigada a manter sua Proposta por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da Sessão Pública Presencial. Terminado o prazo de validade da Proposta, a PROPONENTE fica liberada dos compromissos assumidos.

18.43. A recusa injustificada do proponente convocado para assinar o Plano de Trabalho aprovado e o Termo caracteriza o descumprimento total da obrigação por ele assumido, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, exceção feita ao proponente que se negar a aceitar a formalização da parceria fora do prazo de validade de sua Proposta.

19. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

19.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

19.1.1. A Comissão de Seleção é destinada a processar e julgar o presente chamamento público, ela analisará as propostas apresentadas pelos proponentes.

19.1.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

19.1.3. A Comissão de Seleção fará a abertura dos envelopes em sessão reservada e para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Monitoramento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei.

19.1.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

19.1.5. A Comissão de Seleção irá classificar as propostas habilitadas que tenham atendido os critérios eliminatórios com base nos blocos no Anexo I, considerando suas respectivas ponderações.

19.2. DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

19.2.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital, indicados por Resolução específica.

19.2.2. para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista quando for o caso.

19.2.3. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes participantes da presente chamada pública, nos termos do art. 678, § 4º, do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.2.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, aplicando-se, por analogia, as regras de impedimento já expostas, nos termos do art. 678, § 5º, do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 35 §7º da Lei 13.019/2014.

19.2.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

19.3. OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

19.3.1. Em relação aos critérios de avaliação deste Chamamento Público, a pontuação a ser alcançada para o proponente para classificação será obtida do somatório da nota atribuída à Proposta com o Plano de Trabalho.

19.3.2. A Comissão de Seleção avaliará os documentos entregues e seus anexos conforme às instruções para elaboração e preenchimento contidos no ANEXO I - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO. Junto a estas instruções apresentadas no ANEXO I constam as notas que poderão ser atribuídas a cada entrega de acordo com critérios também descritos no documento.

19.3.3. A Proposta será avaliada e receberá uma pontuação conforme a somatória das notas obtidas nas tabelas abaixo:

I - TABELA 1 – CRITÉRIOS ESTRUTURANTES E DE SUSTENTABILIDADE (presente no ANEXO I deste Edital);

II - TABELA 2 – ESCOPO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO (presente no ANEXO I deste Edital);

III - TABELA 3 – HISTÓRICO DE EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE (presente no ANEXO I deste Edital);
IV - TABELA 4 – AÇÕES ESTRATÉGICAS (presente no do ANEXO I deste Edital).

19.3.4. A NOTA FINAL a ser obtida pelo proponente será o somatório das notas obtidas a partir da avaliação, pela Comissão de Seleção, da proposta somada ao Plano de Trabalho.

19.3.5. Para a classificação do proponente é necessário que este somatório tenha nota superior à 50% da nota máxima que poderá ser obtida.

19.3.6. O proponente selecionado será a que obtiver maior nota entre as classificadas (conforme o critério de classificação apresentado acima), conforme previsto também no Edital deste Chamamento Público.

a) Em caso de empate, será mais bem classificado o proponente com mais pontos na Tabela 1;

b) Persistindo o empate, será mais bem classificado o proponente com mais pontos na Tabela 4;

c) Persistindo, ainda, o empate, será mais bem classificado o proponente com maior tempo de constituição.

19.3.7. A tabela abaixo apresenta como será feita a composição da nota final.

Item a ser avaliado	Nota máxima que poderá ser obtida
Pontuação obtida na tabela 1 – Critérios estruturantes e de sustentabilidade (presente no Anexo I deste Edital)	X1
Pontuação obtida na tabela 2 – Escopo da Proposta e do Plano de Trabalho (presente no Anexo I deste Edital)	X2
Pontuação obtida na tabela 3 – Histórico de experiência do proponente (presente no Anexo I deste Edital)	X3
Pontuação obtida na tabela 4 – Ações estratégicas (presente no Anexo I deste Edital)	X4
Nota máxima a ser obtida da somatória das notas da Proposta acrescida do Plano de Trabalho	Y = X1 + X2 + X3 + X4

20. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO

20.1. Para participar deste Chamamento Público e celebrar o Termo de Convênio ou Termo de Colaboração, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - enquadrar-se em uma das definições das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso I do art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.350/2023;

II - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, com foco na gestão de parques e polos tecnológicos (art. 7º, §3º, I, da Lei Estadual n.º 20.541 e art. 670, VI, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 33 da Lei 13.019/2014);

III - ter objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, VI e Art. 8º da Lei 13.019/2014);

IV - ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

V - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VI - possuir:

a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ressalvada a hipótese do subitem 4.5.2 deste Edital quando se exigirá mais de 5 (cinco) anos de existência;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; e

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria mediante declaração do representante legal da entidade. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 679, IV e Art. 8º da Lei 13.019/2014).

VII - apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 679, I e art. 34, inciso III da Lei 13.019/2014);

VIII - apresentar instrumento que demonstre a condição de representante legal (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 679, II, “a” e art. 34, inciso VI da Lei 13.019/2014);

IX - apresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 679, III art. 34, inciso II da Lei 13.019/2014);

X - demonstrar dispor dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no Termo, nos termos do art. 679, VI, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 Art. 8º da Lei 13.019/2014.

XI - apresentar certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 679, VIII);

XII - apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XIII - comprovar que a organização funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, tal como conta de consumo de água e energia elétrica ou contrato de locação.

20.2. Ficará impedida participar deste Chamamento Público e celebrar o Termo, a entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Tal vedação não se aplica em relação às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, hipótese em que não é permitido que a mesma figure no Termo simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, III).

III - esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Estadual ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, IV);

IV - cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, VI);

V - não comprove ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do Termo (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, VII);

VI - tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, VIII):

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.

VII - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

VIII - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de governo; ou

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de governo.

IX - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

X - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

21. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

21.1. Após a avaliação das Propostas e dos Planos de trabalho, o proponente mais bem colocado na ordem de classificação será convocado para, no prazo de até 15 (quinze) dias CORRIDOS:

21.1.1. - apresentar documentação comprobatória da experiência do proponente nas atividades que serão exercidas durante a execução do Termo, conforme Proposta formulada;

21.1.2. - comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 663 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014;

21.1.3. - comprovar a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que tratam o art. 670 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

21.2. O cumprimento dos requisitos de que trata os incisos II e III do subitem anterior será verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto registrado e de suas alterações e do instrumento que demonstre a condição de representante legal da pessoa que assinará o Termo, em conformidade com as exigências previstas no art. 679, I e II;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, ressalvada a hipótese do subitem 4.5.2 deste Edital quando se exigirá mais de 5 (cinco) anos de existência;

III - Comprovantes de experiência prévia da entidade na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, para demonstração das experiências indicadas na Proposta, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros documentos hábeis:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organizações internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de

conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;

- d) Currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; e/ou

- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade.
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto, com nome completo, estado civil, profissão, endereço com CEP, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- IX - Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado em sua Proposta (ex.: conta de consumo ou contrato de locação);
- X - Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda do Estado do Paraná;
- XI - Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- XII - Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, emitida para o CNPJ da entidade bem como para os CPFs de toda a diretoria em exercício (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:638672265796::NO:3,4,6::>);
- XIII - Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, emitida para o CNPJ da entidade bem como para os CPFs de toda a diretoria em exercício (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao/56>);
- XIV - Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, emitida para o CNPJ da entidade bem como para os CPFs de toda a diretoria em exercício (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- XV - Resultado de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=5&palavraChave=&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- XVI - Resultado de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&palavraChave=&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- XVII - Certidão do CADIN Estadual (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>);
- XVIII - Declaração de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 670 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- XIX - Declaração de que a entidade dispõe de aparelhamento, instalações, condições materiais, financeiras e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (art. 679, VI, do Decreto Estadual 10.086/2022), ou alternativamente, declaração de que o proponente possuirá no início da execução do Termo todas as condições operacionais de aparelhamento, instalações e capacidade técnica e operacional necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- XX - Declaração de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- XXI - Declaração de que a entidade está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o certame.
- 21.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.
- 21.4. Caso a PROPONENTE não logre êxito em comprovar o alegado em sua Proposta durante a fase de apresentação dos documentos comprobatórios, sua nota será ajustada à realidade documental e, se for o caso, a ordem de classificação das Propostas também deverá ajustada.
- 21.5. Na hipótese de o proponente selecionado não atender aos requisitos previstos neste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da Proposta por ela apresentada. Caso o proponente convidado aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação de sua documentação, na mesma forma apresentada neste item 21.
- 21.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração da parceria, a PROPONENTE será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desclassificação.

22. DO CADASTRO NO SISTEMA E-PROTOCOLO

22.1. Para fins de assinatura do Plano de Trabalho aprovado e do Termo, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema ePROTOCOLO. O usuário a ser cadastrado deverá ser o representante legal da entidade ou o procurador legalmente constituído.

22.2. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o site (<https://auth-cs.identidadedigital.pr.gov.br/>) e seguir todas as orientações ali

dispostas.

22.3. A gestão do Sistema ePROTOCOLO é realizada pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP). Mais informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas por meio dos telefones (41) 3200-5573 ou do e-mail relacoesinstitucionais@inova.pr.gov.br

23. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

23.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho apresentado pela PROPONENTE mais bem classificada, de forma a melhor moldá-lo à Proposta e às condições do Edital e de seus anexos, a SEI solicitará à PROPONENTE a realização de ajustes no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação.

23.2. Os ajustes previstos no item anterior se limitaram à correção de erros formais (sem alteração na substância) e, em hipótese alguma, implicará vantagem indevida à entidade vencedora. Eventuais correções/adaptações de cunho substancial deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo (art. 706, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 57 da Lei 13.019/2014).

23.3. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

23.4. No período compreendido entre a apresentação da Proposta e a apresentação da documentação exigida para a celebração e assinatura do instrumento de parceria, a PROPONENTE fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria.

23.5. A PROPONENTE deverá comunicar alterações em seus atos societários e no seu quadro de dirigentes, quando houver. Caso essas alterações levem a um possível impedimento ou diminuição de nota do proponente, a classificação final poderá ser alterada.

23.6. De acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas para a celebração da parceria, após comprovados os requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações para celebração do Termo, a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) providenciará a emissão da Nota de Empenho da despesa referente ao desembolso previsto para o exercício vigente.

23.7. Após a emissão da Nota de Empenho, a entidade vencedora será convocada para assinatura eletrônica do Termo e do Plano de Trabalho aprovado no sistema SEI.

23.8. A entidade vencedora deverá assinar o Termo de Convênio ou Termo de Colaboração no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação.

23.9. A vigência do Termo será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua assinatura, conforme item 5 deste Edital.

23.10. Como condição para a celebração do Termo, a entidade vencedora deverá manter as mesmas condições de regularidade jurídica e fiscal demonstradas na fase comprobatória.

23.11. A recusa injustificada da entidade vencedora em assinar o Plano de Trabalho aprovado e do Termo caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, exceção feita à entidade que se negar a aceitar a formalização da parceria fora do prazo de validade de sua Proposta.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A Proponente que, durante o certame, apresentar recurso meramente protelatório, deixar de entregar documentação ou informação obrigatória, apresentar informação ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude (inclusive fiscal), ou que convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta não celebrar o Termo, ou não mantiver a Proposta, estará sujeita às seguintes sanções:

I - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, graduada de acordo com a gravidade da infração;

II - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública do Estado do Paraná, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "II".

24.2. As sanções ora estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

24.3. As mesmas sanções se aplicam à fase de execução do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio ou Termo de Colaboração.

25. REFERÊNCIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO

Observação: Tabela do edital está disponível no link (<https://www.inova.pr.gov.br/Pagina/Hub-de-GovTechs>)

25.1. GESTÃO OPERACIONAL

As atividades desta vertente são de natureza cíclica ou contínua para o alcance das metas elencadas no Plano de Trabalho e do Termo de Convênio ou Termo de Colaboração.

25.1.1. OPERAÇÃO DA GOVERNANÇA

25.1.1.1. A entidade gestora deverá fazer a gestão e a administração do GovTech, sendo que compete a esta criar as condições de governança e logística para sua plena operacionalização, em especial no que diz respeito às condições prediais, de infraestrutura e operacionais. Além disso, é necessário realizar a governança das estratégias do HUB, planos de ação e cronogramas que orientem a execução das ações que contemplem o Plano de Trabalho e o Termo.

25.1.1.2. Dentre os serviços necessários para o cumprimento deste Eixo no

que se refere à operação do equipamento público, é necessário manter o funcionamento de instalações, equipamentos e infraestrutura, que podem ser intitulados como facilities (aplicação de mão-de-obra especializada e dedicada a serviços dentro de uma edificação).

25.1.1.3. Abaixo, segue listagem dos serviços:

- I - Serviços Gerais de Administração e Gerenciamento
 - Serviços de Manutenção, Operação e Conservação Predial;
 - II - Serviço de Operação e Manutenção do Sistema de Ar-condicionado, Serviço de Operação e Manutenção das Instalações Hidrossanitárias, Serviço de Operação e Manutenção das Instalações Elétricas, Serviço de Operação e Manutenção de Exaustores e Ventiladores, Serviço de Operação e Manutenção de Cabeamento Estruturado;
 - III - Serviço de Operação e Manutenção do Sistema de Detecção e Combate Contra Incêndio;
 - IV - Serviço de Operação e Manutenção de CFTV e Controle de Acesso (Monitoramento e Segurança), Serviço de Operação e Manutenção de Elevador;
 - V - Serviço de Operação e Manutenção do Sistema Supervisório das Instalações Serviços de Gestão Energética;
 - VI - Serviços de Gestão da Água;
 - VII - Serviços de limpeza e conservação das áreas, incluindo a gestão de resíduos, entre outros para a gestão e manutenção preventiva, corretiva e preditiva do prédio público;
 - VIII - Serviços de jardinagem, manutenção e preservação das plantas, gramado e árvores do espaço.
 - IX - Revitalização de áreas comuns (acesso ao Espaço GovTech);
 - X - Restauração e Reparos em equipamentos sanitários (BWC), adaptação de banheiro (acessibilidade);
 - XI - Impermeabilização de áreas externas (fachada em tijolo a vista);
 - XII - Adequação de espaço externo, área de descompressão, deck externo;
 - XIII - Adequação de acesso principal e retrofit da escada em caracol (decorativa) que não pode ser utilizada devido ao não atendimento às normas de segurança.
- 25.1.1.4. Ainda dentro dos serviços de facilities, podemos citar:
- I - Manutenção e reposição do mobiliário, equipamentos e infraestrutura dos postos de trabalho, das salas de reunião, das áreas de convívio e dos espaços funcionais;
 - II - Fornecimento de conexão de internet de alta velocidade, compatível com a velocidade de escritórios de alto padrão, disponibilizando link dedicado, IP fixo e redundância de conexão;
 - III - Disponibilidade de plataforma tecnológica para reserva e gestão de salas de reunião, auditórios e coworking;
 - IV - Sistema para controle de acesso e gerenciamento de convidados;
 - V - Fornecimento e manutenção de água e café para usuários do GovTech;
 - VI - Controle de pragas;
 - VII - Limpeza e higienização de todos os ambientes internos e externos;
 - VIII - Conservação de áreas externas e limpeza de fachadas, lavagem dos vidros e paredes externas, vidros das esquadrias externas (face interna e externa);
 - IX - Segurança patrimonial;

- X - Recepção e atendimento;
- XI - Recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, gestão de pessoas, dentre outras.

25.2. GESTÃO DE AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

As atividades dessa vertente englobam 7 (sete) eixos estratégicos com vistas a disponibilizar ao público serviços para alavancar a capacidade de atuação dos atores dos ecossistemas de empreendedorismo inovador paranaense.

25.2.1. GERAÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

25.2.1.1. A partir do mapeamento e da articulação com os principais atores, a entidade gestora deverá criar um plano de ações estratégicas de empreendedorismo, visando a maior integração do ecossistema e contemplando o envolvimento dos principais parceiros e stakeholders identificados nos estudos realizados. E, ao final, apresentar relatórios/estudos sobre os stakeholders identificados, de cadeias produtivas com vocação em GovTech de demandas tecnológicas do estado.

25.2.1.2. Ademais, deverá realizar o desenvolvimento, manutenção e gestão de sistemas, bases de dados, plataformas, páginas virtuais e aplicativos; extração, estruturação e visualização de dados e produção de inteligência; produção e revisão de documentos, incluindo a elaboração e atualização de manuais de execução de ações selecionadas, padronização de processos, e elaboração e manutenção de documentação de apoio aos gestores e ao público-alvo das atividades do Termo.

25.2.2. DESENVOLVIMENTO DO ECOSISTEMA

25.2.2.1. A conexão com atores do ecossistema deve ser um meio para alinhar as perspectivas entre as instituições e os stakeholders, bem como gerar legitimidade para as ações que serão desenvolvidas. Para desenvolver e fortalecer o ecossistema de inovação local, devem ser executadas ações de mobilização e integração através da realização de eventos, capacitações e atividades abertas ao público-alvo do Programa.

25.2.3. DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

25.2.3.1. Um ecossistema é desenvolvido por pessoas. Neste sentido é de extrema importância que se tenham ações que sejam direcionadas para a formação, atração e retenção de talentos. O eixo de Desenvolvimento de Talentos prevê a capacitação de jovens e adultos a partir do desenvolvimento de competências técnicas e habilidades socioemocionais alinhadas às tendências da transformação digital e profissões do futuro, empreendedorismo, gestão e negócios. Assim, estipula-se a realização de eventos-chave de integração do ecossistema, viabilizando palestras, minicursos, cursos de curta duração, workshops e outros eventos que façam a animação do ecossistema e fomentem a

mentalidade empreendedora local.

25.2.3.2. Neste sentido, por meio das ações de capacitação, espera-se desenvolver a jornada do empreendedor, a partir do aperfeiçoamento de competências e habilidades, do fomento à geração de ideias e negócios inovadores com ações imersivas, assim como auxiliar na construção e maturação destes negócios para que possam estar integrados aos projetos de Pré-aceleração e Aceleração. Devem ser realizados eventos de mobilização, promoção, imersões vocacionais e marcos das etapas do programa, com o intuito de impactar o público do GovTech e desenvolver as competências necessárias para o mercado. Por meio das ações de mobilização e promoção, deve-se propor um caminho para acolher indivíduos curiosos e idealizadores, ajudando-os na construção de novos negócios e preparando-os para abertura e oportunidades no mercado.

25.2.3.3. A entidade gestora deverá criar um programa de formação rápida e gratuita, aberto à população em geral, com cursos com duração máxima de 16 horas, enviar à SEI para a validação e, por meio desta, acionar as EFGs para a realização de cada um dos cursos. Para a complementaridade do cumprimento deste eixo, a entidade gestora também poderá buscar parcerias externas com outras instituições para execução destas formações.

25.2.4. DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS – STARTUPS

25.2.4.1. O GovTech tem como finalidade fomentar a geração de empreendimentos no Paraná por meio de um programa de fomento à inovação empreendedora que se pauta na realização de ciclos de pré-aceleração e aceleração de Negócios para Startups, desde a fase de ideação, de modo a contribuir para o desenvolvimento e maturidade dos negócios. Para isso o processo deve ser composto minimamente pelas fases de: mobilização, imersão, chamada e seleção, pré-aceleração e investimento, assim permitindo a vivência de toda a jornada empreendedora.

25.2.4.2. Essas ações devem reverberar como uma alternativa estruturada para os que já empreendem e necessitam de capacitação e acompanhamento para maturação do negócio. A graduação de empreendedores mais preparados para os desafios de empreender deve ser um fator determinante para a alavancagem das empresas e aumento na atração destas, gerando interesse de investimento, de redes de relacionamento profissional e novos negócios.

25.2.4.3. Neste eixo, é desejável que a proposta contemple uma cooperação em rede com as incubadoras e os hubs do Estado do Paraná mapeados pela SEI e credenciados pelo Programa SEPARETEC, sendo os estudos disponibilizados no site da SEI: <www.inovacao.pr.gov.br>.

25.2.4.4. Os setores de atuação das startups a serem apoiadas em cada ciclo, serão definidos em conjunto com a SEI e deverão atender às prioridades estratégicas do Estado com as GovTechs.

25.2.5. INOVAÇÃO ABERTA

25.2.5.1. Tem a finalidade de fortalecer o ecossistema de inovação do Estado ao trazer para perto quatro tipos de público-alvo, sendo eles:

- I - Mídias e grandes empresas (nacionais ou internacionais);
- II - Governos e terceiro setor, por meio do levantamento de demandas tecnológicas;
- III - Startups, ao realizarem o desenvolvimento de soluções que atendam as demandas das empresas;
- IV - Instituições de ensino e pesquisa do Estado que poderão dar suporte no desenvolvimento das soluções mapeadas.

25.2.5.2. O propósito deste eixo é estimular o desenvolvimento de novas tecnologias para inovação promovendo a colaboração entre os público alvo e estimulando a geração de negócios inovadores no Estado.

25.2.6. ACESSO A CAPITAL

25.2.6.1. Visa estruturar uma base sólida para trabalhar com fontes de financiamento e subvenção, voltados para a inovação, que possuam impacto econômico e social. Além disso, a construção de uma metodologia para a captação de recursos via parceiros estratégicos, tais como empresas, centros de pesquisa, fundos nacionais e internacionais, universidades e governos, é fundamental para garantir a sustentabilidade do ecossistema de inovação dentro do Estado. Dessa forma, é necessário identificar fontes de financiamento já existentes, criar um Programa de Benefícios e um cronograma de atividades com os parceiros prospectados, elaborar um plano de divulgação de oportunidades para captação de recursos e identificar potenciais investidores, incluindo os da região.

25.2.6.2. Ao mesmo tempo, sabendo da dificuldade da operação e burocracia, esse eixo deve desenhar uma rede de parceiros estratégicos dispostos a entender e auxiliar as formas e oportunidades de captação de recursos.

25.2.7. NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL

25.2.7.1. Este eixo tem como propósito fornecer capacitação, mentoria e acesso a investimentos para negócios de impacto social e ambiental, que possuem modelos de negócios voltados a resolver desafios de caráter socioambiental complexos.

25.2.7.2. A proposta deve incluir a oferta de conteúdos de capacitação em gestão, modelagem de negócios, vendas e assuntos correlatos, adequados a negócios de impacto social. Também deve ser considerada a seleção de alguns empreendimentos de impacto para residência no GovTech e oferta de estrutura de apoio para elas, como mentores especializados, seguindo o eixo de desenvolvimento de negócios.

25.3. GESTÃO DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

25.3.1. É fundamental a construção de uma estratégia de comunicação, alinhada com a Assessoria de Comunicação da SEI, para o sucesso das ações do GovTech.

25.3.2. Neste sentido, para esta vertente, sugerimos:

- I - Desenvolver uma diretriz para a comunicação entre a entidade gestora e a SEI;
- II - Construir um Planejamento de Comunicação e Marketing anual, com Plano de Ações trimestrais;
- III - Exercer assessoria de imprensa do GovTech para um canal prioritário e estratégico de comunicação de suas atividades, ações e projetos para o público externo, propondo releases e sugestões de pauta, olhando para as particularidades de cada meio de comunicação;
- IV - Criar, gerenciar e direcionar as informações e conteúdo

de um site institucional;

- V - Verificar sempre hospedagem e parte técnica de operacionalização do site para não sair do ar;
- VI - Criar, gerenciar e direcionar as informações e conteúdo de contas institucionais nas principais redes sociais produzindo conteúdo adequado para cada uma delas;
- VII - Acompanhar e dar cobertura aos eventos realizados;
- VIII - Promover a interlocução entre prestadores de serviço de comunicação, para o estabelecimento da padronização de identidade visual e das informações divulgadas em publicações externas;
- IX - Acompanhamento de reuniões com parceiros/instituições, desde que haja pautas de interesse para garantir ampla visibilidade das mesmas; Promover maior integração na difusão de informações de caráter institucional para todos os envolvidos;
- X - Monitorar as redes e mídias sociais no que concerne à imagem e exposição do GovTech;
- XI - Gerenciar e direcionar ações de marketing para ampliar o interesse do público-alvo;
- XII - Produção e disseminação de conteúdos informativos relacionados a empreendedorismo inovador;
- XIII - Divulgação de ações previstas, em andamento ou realizadas;

- XIV - Operação e adaptação das ações de comunicação às diferentes plataformas e formatos aplicáveis;
- XV - Produção e atualização de manuais de identidade visual das ações e programas do GovTech;
- XVI - Criar relacionamento constante com equipe de comunicação da SEI/Governo do Estado do Paraná, veículos de imprensa e formadores de opinião do setor;
- XVII - Divulgação periódica de oportunidades às bases de contatos;
- XVIII - Suporte e atendimento ao público nos diversos canais dos programas.

25.3.3. Todo conteúdo, Plano de Comunicação e Marketing produzido para os canais de comunicação do GovTech deverá passar pela aprovação prioritária da SEI e em seguida aos demais envolvidos para a correta divulgação.

26. DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

26.1. O projeto deverá ser concluído em um prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o cronograma abaixo e o Gráfico de Gantt disponível no Anexo II. O Plano de Trabalho constará como anexo do Termo de Convênio ou Termo de Colaboração e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos nele, desde que não desnature o objeto do Termo.

26.2. Deve a eventual alteração ser comunicada de forma justificada pelo responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado.

26.3. Em caso de outra hipótese, deve haver anuência prévia e expressa do Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital, por meio de aditivo.

26.4. Será indicada Comissão de Avaliação e Monitoramento, formada por 03 (três) membros da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital, indicados por Resolução específica, para o acompanhamento das atividades relacionadas à execução do projeto que visa este Edital.

Observação: Tabela Disponível <https://www.inova.pr.gov.br/Pagina/Hub-de-GovTechs>

27. DA PUBLICIDADE

27.1. Todos os avisos, convocações, julgamentos e resultados deste Chamamento Público serão comunicados no:

- I - Diário Oficial do Estado de Paraná - D.I.O.E.;
- II - Site da SEI: www.inova.pr.gov.br; e/ou
- III - Portal da Transparência.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas aqui postas.

28.2. É responsabilidade do proponente e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

28.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Coordenador(a) e da entidade proponente, respondendo estes por qualquer incongruência na forma da lei.

28.4. O foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias relacionadas à presente Chamada Pública é o Foro da Comarca de Curitiba/PR.

28.5. É facultado à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos destinados a fundamentar as decisões.

28.6. A entidade gestora deverá manter durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade e de qualificação exigidas neste certame.

28.7. A SEI reserva-se o direito de alterar este Edital. Será reaberto o prazo para apresentação de Propostas e de Planos de Trabalho apenas se a alteração do Edital afetar a formulação das Propostas e dos Planos de Trabalho pelos proponentes interessados.

28.8. Ao Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) compete anular este Chamamento Público por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, ou revogar este Chamamento Público por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato devidamente fundamentado e publicado.

28.9. A anulação deste Chamamento Público induz à anulação do Termo de Convênio ou Termo de Colaboração.

Seleção comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado (PGE-PR) e ao Ministério Público Estadual (MP-PR) para as providências devidas.

29. ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Dos critérios de avaliação;
- b) ANEXO II – Gráfico de Gantt, descrevendo a execução do Plano de Trabalho;
- c) ANEXO III – Planta do Espaço do GovTech;
- d) ANEXO IV – Projeto Arquitetônico para o 3º andar do Canal da Música;
- e) ANEXO V – Projeto Arquitetônico para o Deck Externo;
- f) ANEXO VI – Plano de Trabalho (modelo);
- g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Convênio;
- h) ANEXO VIII – Minuta do Termo de Autorização de Uso do Imóvel e dos Bens Móveis;
- i) ANEXO IX – Termo de Atuação em Rede (em caso de consórcio);
- j) ANEXO X – Atestado de Visita Técnica;
- k) ANEXO XI – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- l) ANEXO XII – Termo de Colaboração.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2025

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização
e Transformação Digital

3752/2025



Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 3 DE 14/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIA CILENE LECHIV				90	20/01/2008 22/04/2013	01/04/2025 29/06/2025
61049860	1	NAXIV	232398493			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 14/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE VALDECIR MONTEIRO				90	13/12/2012 11/12/2017	03/03/2025 31/05/2025
57701269	2	NAVII	232548665			

3160/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 14/01/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO PAULO FERRARIN FERRARI				90	12/02/2012 11/02/2017	03/03/2025 31/05/2025
75005032	1	NAVIII	232248556			

3231/2025

Secretaria da Saúde

ERRATA

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.652.812-3 – Publicado no DOE nº 2087/2025

Onde se lê:

2. O valor para a execução do presente TED importa um montante de R\$ 3.220.720,00 (três milhões, duzentos e vinte mil e setecentos e vinte reais), referente aos próximos oito meses do cronograma de desembolso), referente aos próximos oito meses do cronograma de desembolso com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

Leia-se:

2. O valor para a execução do presente TED importa um montante de R\$ 3.191.632,00 (três milhões, cento e noventa e um mil e seiscentos e trinta e dois reais), referente aos próximos oito meses do cronograma de desembolso), referente aos próximos oito meses do cronograma de desembolso com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3274/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 19 - 13 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Infantil Waldemar Monastier, conforme os fatos narrados no protocolo 23.210.797-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,
- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração

Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.210.797-9.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolo 23.210.797-9.

Art. 2º Designar ENILDA APARECIDA ANTONIA DE BARROS, ALINE DE LIMA BARNARDO e ANA PAULA RICARDO DA SILVA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GELTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

3338/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 20 – 13 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Centro Oeste, conforme os fatos narrados no protocolo 23.129.398-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,
- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância

Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.129.398-1.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 23.129.398-1.

Art. 2º Designar JOSIANE GOUVEA DOS SANTOS MELLO, LUANA APARECIDA DIAS DA MOTA e CAMILA APARECIDA DOS SANTOS, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

3339/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 21 – 13 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Litoral, conforme os fatos narrados no protocolado 23.174.304-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.174.304-9.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 23.174.304-9.

Art. 2º Designar CHARLES MORETTO, JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO e MAURO CESAR NERES FILHO, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

3341/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 22 - 13 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Litoral, conforme os fatos narrados no protocolado 23.176.176-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.176.176-4.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 23.176.176-4.

Art. 2º Designar CHARLES MORETTO, JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO e YGOR FRANCIS DE MEDEIROS, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

3342/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 23 - 13 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Sudoeste, conforme os fatos narrados no protocolado 23.194.800-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.194.800-7.

- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 23.194.800-7.

Art. 2º Designar GIORGIA BOIN, GABRIEL LOPES DA SILVA e DAVID ROHAMANN DE SOUZA, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

3343/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 24 – 13 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Instaura sindicância para apurar supostas irregularidades ocorridas no Hospital Regional do Sudoeste, conforme os fatos narrados no protocolado 23.194.548-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; e considerando,

- a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
- o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
- que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do regulamento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
- que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no protocolo 23.194.548-2.
- a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de acordo com o art. 10 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, sindicância, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência dos fatos narrados no protocolado 23.194.548-2.

Art. 2º Designar GIORGIA BOIN, GABRIEL LOPES DA SILVA e ALEXANDRE ALCANTARA, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 5º Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado com base nas regras estipuladas no art. 36 do Anexo I da Resolução FUNEAS nº 29/2022.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
3345/2025

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 059 – DRH, 14 DE JANEIRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.302.541-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **Marcelo Jose Abatti**, CPF XXX.083.659-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Cadeia Pública Laudemir Neves de Foz do Iguaçu, sem prejuízo das suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular **Erickson Murilo Rodrigues Mendes**, CPF XXX.379.499-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 05 de fevereiro de 2025 a 06 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

3502/2025

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

Substituição de servidor em virtude de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, eProtocolo nº 23.286.863-5.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Elton Santos Guimarães**, CPF XXX.XXX.714-10, para responder pelo Centro de Licitações, durante as férias do titular, no período de 13 a 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 14 de janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

3312/2025

RESOLUÇÃO Nº 034/2025

Substituir membro da Comissão Processante instituída para o Processo Administrativo Simplificado em face da empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 19.140.331/0001-55.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.181.970-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, nos termos do art. 134, §2º, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, membro da Comissão Processante instituída pela Resolução nº 702/2024, publicada em DIOE nº 11804, de 10 de dezembro de 2024, sendo o servidor substituído Rodrigo Fernandes Severino, CPF XXX.950.039-XX, pelo servidor substituído Fabio Luiz Correia da Rocha, CPF XXX.370.439-XX.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

3654/2025

RESOLUÇÃO Nº 035/2025

Firmar TAC nº 022/2024 com a empresa PRIME CIENTÍFICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 22.468.070-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 022/2024 com a empresa PRIME CIENTÍFICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 23.609.226/0001-90, admitida pelo Contrato n.º 0136/2024 – GMS n.º 1909/2024, cujo objeto seria a aquisição de consumíveis para manutenção e qualificação das técnicas de análise instrumental, para atender as necessidades dos laboratórios de química forense e toxicologia forense da Polícia Científica do Paraná – PCP.

Art. 2º. A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, se compromete, de forma compensatória, realizar a entrega do Lote 02, Itens 01 e 02, sob as mesmas especificidades do Contrato n.º 0136/2024 – GMS n.º 1909/2024 e termo de referência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar desta publicação.

Art. 3º. A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea “d”, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, se compromete, a apresentar documento comprobatório de pedido de importação do Lote 02, Itens 01 e 02, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar desta publicação.

Art. 4º. Designar, o servidor Hemerson Bertassoni Alves, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, a contar desta publicação, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 5º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar desta publicação.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

3653/2025

RESOLUÇÃO Nº 036/2025

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 02.844.351/0001-04.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 22.972.916-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Leonardo Arduino Marano, CPF XXX.197.648-XX, como Presidente, e Isabella Ferreira Melo, CPF XXX.417.976-XX, como Secretária, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 02.844.351/0001-04, admitida pelo Contrato n.º 0616/2024 – GMS n.º 6073/2024, cujo objeto seria a aquisição de etiquetas e ribbons, para atender a demanda das Seções de Genética Molecular, Química, Toxicologia e Computação Forense da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

3658/2025

RESOLUÇÃO Nº 037/2025

Designação/Substituição de Gestor ou Fiscal de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora TATIANE APARECIDA WOLF PRUSSAK, CPF XXX.967.769-XX, designada como FISCAL Contrato nº 0221/2021 – GMS 908/2021 pela Polícia Científica, pelo servidor FABIANO DA CRUZ, CPF XXX.216.189-XX.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

3664/2025

RESOLUÇÃO Nº 039/2025

SUBSTITUIR os membros da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023.

Considerando o contido na Lei Estadual nº 19.776/2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.879/2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Considerando a Resolução nº 13.718/2022 – SEAP, que estabelece os procedimentos para o regime de teletrabalho para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, membros da Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT), instituída pela Resolução nº 521/2023, publicada em DIOE nº 11516, de 4 de Outubro de 2023, sendo o servidor substituído Luciano José Buski, CPF XXX.190.339-XX (Presidente da Comissão) pelo servidor substituído Fábio Cesar da Silva CPF XXX.114.159-XX e substituir o servidor Juliano Kutianski CPF XXX.118.419-XX pelo servidor Luis Gustavo Oribka CPF XXX.394.119-XX.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

3667/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.928.776-1

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos

art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 14/2025 – AT/SESP, a anotação do **Terceiro Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº 1270/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e os locadores **MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA**, inscrito no CNPJ nº 75.600.924/0001-28, neste ato representado por **MARIO DWULATKA**, inscrito no CPF nº XXX.146.259-XX, representado por **TAVARNARO IMÓVEIS LTDA**, representado por **CARLOS RIBAS TAVARNARO**, CPF/MF nº XXX.249.039-XX e **VIVIAN RICKLI CRISTÓFORO TAVARNARO**, CPF/MF nº XXX.714.459-XX, visando o reajuste do Contrato nº 0484/2021 – que tem por objeto a locação do imóvel, localizado na Avenida General Carlos Cavalcanti nº 8000, Município de Ponta Grossa/PR, para abrigar a Unidade de Progressão – PEPG, no Município de Ponta Grossa/PR, visando o reajuste do valor da contratação;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-PR, 15 de janeiro de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

3490/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.985.554-9

I. AUTORIZO, com fulcro nos artigos 593 a 597 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto nº 6.881/2024 e nos termos da Informação nº 004/2025-PGE/PRC/Autarquias (fls. 55/57) e do Despacho do Centro de Contratos e Convênios/SESP (fl. 68), a **celebração do Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de Locação nº 0708/2023 – GMS nº 3878/2023, entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e JOÃO ALBERTO PEREIRA DELGADO, portador do RG nº X.157.162-X SSP/PR e ROSÂNGELA ANDREO DELGADO, portadora do RG nº X.798.662-X SSP/PR – cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Civil de Alto Paraná-PR – visando a retificação do índice de reajuste IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) pelo índice IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade), conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada às fls. 66/67;

II. DECLARO que para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 14 de janeiro de 2025

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3241/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.118.662-0

I. INDEFIRO, nos termos da Informação nº 013/2025-AT/SESP – as quais integram com razões para decidir, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.190.520/0005-07, atinente ao Contrato Emergencial nº 1138/2023, firmado com Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** – cujo objeto consiste na prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de transporte de refeições para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal, não havendo fato que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 177 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Gestor do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3584/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 23.173.970-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6358/2024 e nos termos da Informação nº 032/2025 – AT/SESP, em favor do militar estadual Cb. QPM 1-0 Elvis Dione Koiniski, CPF xx.816.069-xx, no valor total de **R\$ 174,34 (cento e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, a título de diárias, em razão do deslocamento aos municípios de Matinhos/PR e Antonina/PR, nos dias 9 e 10 de dezembro de 2024, como integrante da equipe da 2ª Cia do BPCOQUE, para prestar apoio na “Operação Saturação Qualificada”;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências

legais.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

3560/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo Nº. 23.240.034-0**

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do artigo 10, do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e da Informação nº 027/2025 – AT/SESP, em favor dos militares estaduais Cel. QOPM Paulo Roberto Lima, CPF XXX-098.019-XX, e Ten-Cel QOPM Manoel Mendes Fernandes, CPF XXX-905.999-XX, no valor total de **R\$ 1.162,20 (hum mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, a título de diárias, em razão do deslocamento dos servidores ao município de **Pontal do Paraná-PR**, de **20/12/2024 a 22/12/2024**, para acompanhamento da abertura da Operação Verão 2024/2025;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 15 de janeiro de 2025
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

3556/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O RESPONDENTE DA DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Itamar Dutra de Oliveira, RG 13.961.514-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 197 de 16 de outubro de 2024 E-Protocolo nº 20.599.417-3)

134776/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.687.888-2**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, em observância às Resoluções PGE nº 39/2019 e nº 67/2022 e nos termos da Informação 2846/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **AIMPOINT AB**, inscrita sob o Número de Registro nº 556245-9999, sediada no Município de Malmö/Suécia, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico Internacional nº 030/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos operacionais especiais (miras optrônicas), para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, no valor total de **€ 215.196,00 (duzentos e quinze mil, cento e noventa e seis euros)** o que equivale ao valor estimado de **R\$ 1.708.200,00 (um milhão, setecentos e oito mil e duzentos reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 234/237;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da

viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 14 de Janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3358/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O RESPONDENTE DA DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Daniel Alexandre da Silva, RG 9.732.102-7, que foi ocupante do cargo de 1º Tenente da Polícia Militar do Paraná, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 212 de 7 de novembro de 2024 E-Protocolo nº 22.712.342-7)

135644/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.950.692-7**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1824/2024 – PGE/PRC/AUT (fls. 309/334), do Despacho emitido pela chefe da Divisão de Contratos/DEPPEN (fl. 374) e do Despacho oriundo do Centro de Contratos e Convênios da SESP (fl. 414), a celebração de contrato entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 14.147.098/0001-19, tendo por objeto a prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, em **caráter emergencial**, para atender as Unidades Penais das Regionais de Curitiba e Cascavel, no valor total de **R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 400/413;

II. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

IV. Caberá à autoridade competente a verificação de possível desídia

por parte dos responsáveis pela contratação, em razão de eventual falha de planejamento administrativo, por meio de procedimento administrativo próprio;

V. PUBLIQUE-SE no prazo legal e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

VI. Após, **ENCAMINHE-SE** à APPA, para adoção das medidas concernentes à apuração de infração administrativa e concomitante comunicação aos órgãos apontados pela PGE, na informação em epígrafe.

Curitiba, 14 de Janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3234/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 21.684.469-2

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº **PE nº 840/2024 – GMS/SESP**, visando à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AQUECEDOR BOILER NA ESCOLA DE BOMBEIROS DA APMG, conforme descrição abaixo:

Lote único, a empresa - **GIACOMET TERMO METALURGICA LTDA**, CNPJ nº **88.650.718/0001-74**, apresentou proposta no valor total de R\$ 197.818,20 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

II - Totalizando o valor do processo em **R\$ 197.818,20 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**.

III – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora (mov.197-198), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº **840/2024 – GMS/SESP**, visando à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AQUECEDOR BOILER NA ESCOLA DE BOMBEIROS DA APMG, conforme descrição abaixo:

Lote único, a empresa - **GIACOMET TERMO METALURGICA LTDA**, CNPJ nº **88.650.718/0001-74**, apresentou proposta no valor total de R\$ 197.818,20 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

IV - Totalizando o valor do processo dos lotes conclusos em **R\$ 197.818,20 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**.

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3592/2025

PORTARIA Nº 021/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CRISTIAN VICTOR AGUIAR PEREIRA**, CPF: **XXX.245.829-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Curitiba e **DEJENANE CICERO DA SILVA**, CPF: **XXX.262.449-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Campo Largo, para que, no **protocolo nº 23.317.759-8** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.880.666-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. **INFORMAR** aos membros da Comissão que poderão ser

adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Janeiro de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

3145/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ CORREGEDORIA Portaria nº 04/2025

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei no 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE

Acolher o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, protocolo sob nº 20.872.000-7, compartilhando o entendimento de ter restado configurada infração ao art. 279, V, VI e VII da Lei Estadual no 6.174/1970, comunicando ao servidor MAXIMILIAM KRAHEK – CPF XXX.012.999-XX – a pena de REPREENSÃO, conforme art. 293, II da mesma Lei.

Informar o prazo recursal ao Conselho da Polícia Científica, conforme Art. 13, X da Lei 21.117/2022, de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

3272/2025

PORTARIA Nº 022/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA**, CPF: **XXX.317.719-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Agroindustrial do Estado do Paraná e **JACKSON CARLOS DA ROCHA DOS SANTOS**, CPF: **XXX.712.329-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Agroindustrial do Estado do Paraná, para que, no **protocolo nº 23.324.653-0** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.173.307-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

3553/2025

Autarquias**AGEPAR****PORTARIA Nº 004/2025-CRH/DAF/AGEPAR**

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Transportes no período de 03/02/2025 a 17/02/2025.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando o disposto no processo administrativo de protocolo nº 18.199.517-3;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RAPHAEL GOMES BRASIL, RG 12.930.267-4/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Transportes da Diretoria de Regulação Econômica - CT/DRE-AGEPAR, no período de 03/02/2025 a 17/02/2025, referente ao período de férias da titular, Cintia Rubim de Souza Netto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

3328/2025

PORTARIA Nº 3/2025-AGEPAR

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG n.º 4.735.637-7/PR, para exercer a função de Gestor, e a servidora LUÍSA DE CAMPOS DESIDERÁ, RG n.º 11.020.897-9/PR, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 109/2025, firmado pela AGEPAR com a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 26.886.266/0004-10, constante no processo administrativo de protocolo n.º 23.187.666-9, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

3370/2025



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br